

Aula 00

*Direito Administrativo p/ Câmara Teófilo
Otoni-MG (Contador) Pós-Edital*

Autor:
Antonio Daud

03 de Setembro de 2020

Sumário

1. Introdução.....	2
2. Improbidade Administrativa: Noções Gerais.....	2
3. Atos de Improbidade Administrativa	4
4. Disposições Gerais da Lei de Improbidade	14
5. Conclusão.....	31
6. Resumo	32
7. Mapas	38
Questões Comentadas.....	44
Lista das Questões Comentadas	110
Gabaritos	137



1. INTRODUÇÃO

Olá amigos!

Nesta aula estudaremos a **Lei de Improbidade Administrativa**, aplicável a ilícitos praticados em todas as esferas da nossa federação.

A lei não é extensa, mas é recheada de detalhes. Como muitas questões exigem detalhes da literalidade dos dispositivos da Lei 8.429, considero essencial a "leitura seca" do texto legal.

Tudo pronto? Vamos em frente!

2. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: NOÇÕES GERAIS

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

Um dos deveres gerais impostos aos agentes públicos consiste na **probidade**¹. A ideia de probidade, intimamente ligada à da moralidade administrativa, informa que os agentes devem servir à Administração Pública com **honestidade**, exercendo suas atribuições no intuito de alcançar o interesse público, **sem tirar proveito pessoal** dos poderes inerentes a elas.

De forma didática, Marino Pazzaglini Filho² leciona que improbidade administrativa é termo técnico para designar corrupção administrativa, aquisição de vantagens indevidas, exercício de funções nocivas, utilizando para isso o tráfico de influência nas esferas da Administração Pública, favorecendo poucos em detrimento dos interesses da sociedade, concedendo favores e privilégios ilícitos.

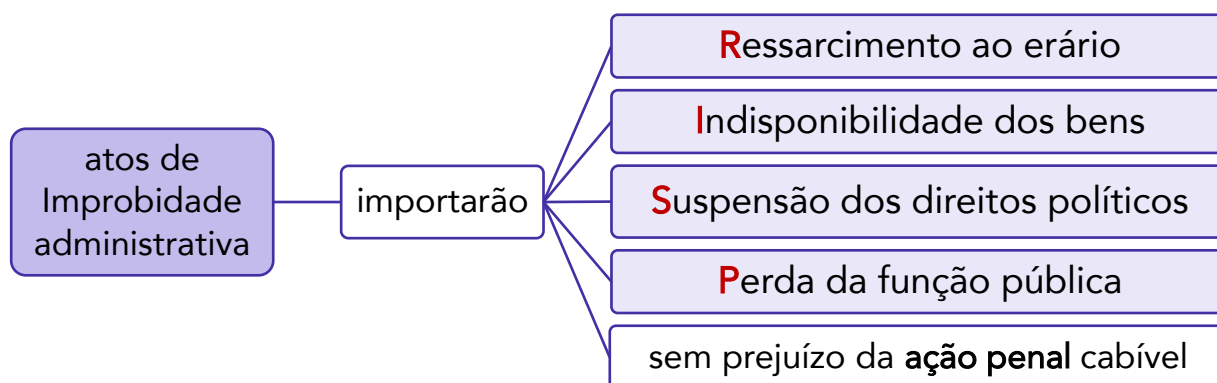
Assim, caso descumprido o dever de probidade, terão lugar os chamados **atos de improbidade administrativa**.

Tamanha é a importância dada pelo ordenamento jurídico pátrio que o tema foi alçado ao texto da própria Constituição, ao se mencionarem os "atos de improbidade administrativa" e as respectivas penalidades (art. 37, §4º):

¹ Probidade é qualidade de quem é **probo**. Tem sentido de integridade, honestidade.

² PAZZAGLINI FILHO, Marino. Improbidade Administrativa, Ed. Atlas, p. 35.





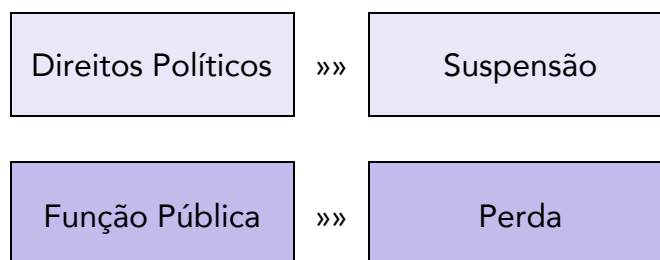
Para memorizar as sanções constitucionalmente aplicáveis, a dica é utilizar o mnemônico **R-I-S-P**.

Com fundamento no referido dispositivo constitucional, em 1992 foi editada a Lei 8.429, conhecida como **Lei de Improbidade Administrativa** – ou **LIA**. Trata-se, na maioria de seus dispositivos³, de lei de **caráter nacional**, aplicável a atos de improbidade cometidos em **todos os entes da federação** (União, Estados, DF e Municípios) e em **todos os Poderes**.

Ainda quanto ao rol constitucional de sanções aplicáveis, é importante não confundirmos as sanções de “suspensão de direitos políticos” e “perda da função pública”.

Não existe no nosso ordenamento jurídico a possibilidade de cassação de direitos políticos. A própria Constituição veda a **cassação** de direitos políticos (art. 15, *caput*), todavia permite sua **suspensão** em algumas hipóteses, a exemplo da ocorrência de improbidade administrativa (art. 15, inciso V).

BIZU



³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. GenMétodo. 31ª ed. 2018. eBook. tópico 18.3.1

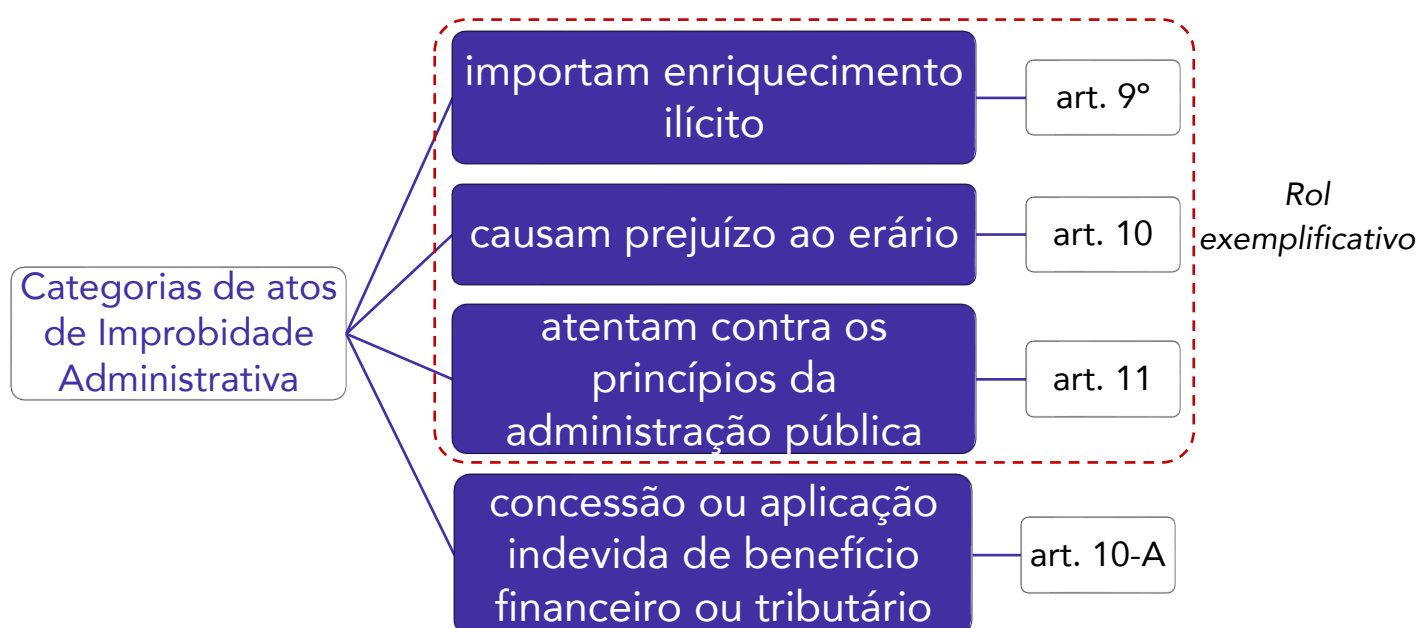


Dito isto, passemos ao estudo das disposições da Lei 8.429/1992, iniciando pela **definição e categorização** dos atos de improbidade administrativa.

3. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Entre os artigos 9º a 11 da Lei 8.429/1992, o legislador constituiu quatro **categorias de atos de improbidade administrativa**, a saber:

Entretanto, antes de passarmos ao estudo de cada grupo de atos de improbidade administrativa, quatro observações importantes!



1) É **exemplificativa** a lista de atos de improbidade previstos nos **arts. 9º, 10 e 11**. Isto significa que a prática de outros atos que, embora não expressamente previstos, se enquadrem nas definições de "enriquecimento ilícito", "prejuízo ao erário" e "violação de princípio" poderá também ser caracterizada como ato de improbidade administrativa.

2) O **art. 10-A** (improbidade por concessão indevida de benefício tributário ou financeiro), por sua vez, **não lista de modo exemplificativo** atos de improbidade administrativa. Neste caso, o legislador se limitou a mencionar a descrição conceitual deste ato de improbidade.

3) O legislador considerou **mais graves** os atos que importam **enriquecimento ilícito** (art. 9º) e, assim, cominou sanções mais duras para tais atos. Na sequência, estão os atos que causam prejuízo ao erário (art. 10) e aqueles decorrentes de concessão indevida de benefício financeiro ou tributário (art. 10-A). Por fim, com **menor gravidade**, encontram-se aqueles que **atentam contra princípios** da administração pública (art. 11).



4) Se uma **mesma conduta** puder ser enquadrada como ato de **mais de uma categoria**, a infração mais grave irá absorver a conduta menos grave⁴. Portanto, serão aplicadas as **sanções da infração mais grave**. Assim, por exemplo, se o retardamento na prática de ato que deveria ser praticado de ofício (conduta prevista no art. 11) também causar prejuízo ao erário, passarão a incidir as penalidades da categoria mais grave (prejuízo ao erário - art. 10). Se, por outro lado, aquele mesmo ato importar enriquecimento ilícito do agente, terão lugar as sanções desta categoria, nos termos do art. 9º⁵. Dito isto, passemos a cada uma das categorias de atos tipificados na Lei 8.429/1992!

3.1. Atos que Importam Enriquecimento Ilícito

INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTA

Nos termos do art. 9º da LIA, considera-se ato de improbidade administrativa que importa **enriquecimento ilícito** auferir **qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida** em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade públicos. O art. 9º apresenta uma lista exemplificativa de condutas enquadradas nesta categoria:

Enriquecimento ilícito

- receber, para si ou para outrem, comissão, percentagem, gratificação ou **presente de quem tenha interesse na atividade** exercida pelo agente público
- perceber vantagem econômica para facilitar a aquisição ou locação por **preço superior ao valor de mercado**
- perceber vantagem econômica para facilitar a alienação, o fornecimento ou locação de bem público por **preço inferior ao valor de mercado**
- utilizar em proveito próprio, em obra ou serviço particular, **maquinário de entidades públicas**, bem como o **trabalho de servidores públicos** ou terceirizados por elas contratados
- receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para **tolerar prática de qualquer atividade ilícita**, como jogos de azar, narcotráfico e contrabando
- receber vantagem econômica para **fazer declaração falsa** sobre recebimento de mercadorias, medição em obras públicas ou serviços contratados pelo poder público

⁴ FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 1132-1133

⁵ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. GenMétodo. 31ª ed. 2018. eBook. tópico 18.3.3.3



Enriquecimento ilícito

- adquirir, para si ou para outrem, **bens cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio do agente público ou à sua renda**
- aceitar emprego ou exercer consultoria para **pessoa de quem tenha interesse na atividade** exercida pelo agente público
- perceber vantagem econômica para **intermediar a liberação de verba pública**
- receber vantagem econômica para **omitir ato de ofício** a que esteja obrigado
- incorporar ao seu patrimônio **bens ou valores do patrimônio público**
- usar, em proveito próprio, **bens ou valores do patrimônio público**

Reparem que o elemento marcante destas condutas consiste na **obtenção de vantagem pessoal**, em detrimento da probidade do exercício da função pública. Esta vantagem poderá ser obtida em favor do **próprio agente** público, mas, em alguns destes casos, o ato de improbidade será caracterizado mesmo se a vantagem for obtida em favor de **terceiros** (a exemplo do recebimento, para a esposa do agente público, de vultoso presente dado por pessoa que tem interesse na atividade por ele exercida).

Além disso, a caracterização dos atos desta categoria **não exige prejuízo aos cofres públicos**. Exemplo disso diz respeito ao recebimento de vantagem para tolerar atividades ilícitas. Reparem que o elemento marcante desta categoria é o fato de o agente público auferir, para si ou para outrem (em alguns casos), **vantagens econômicas ilícitas**.

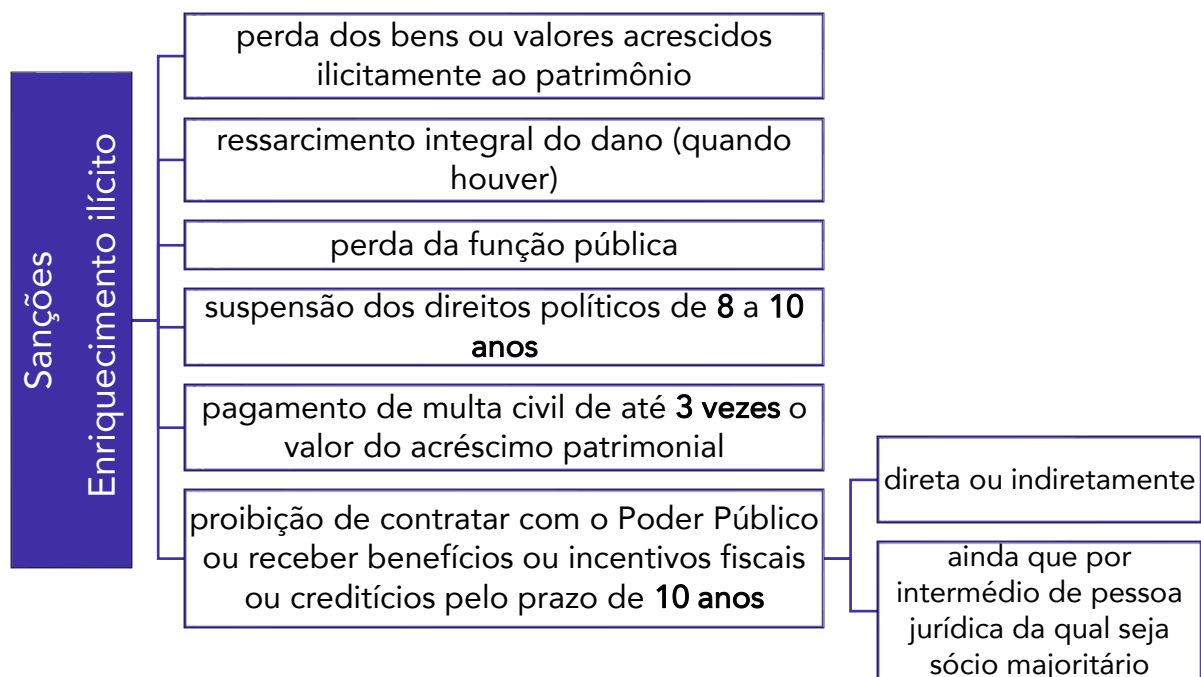
Nesse sentido, o legislador incluiu, nesta categoria de atos de improbidade, a **aquisição de bens com valor desproporcional à renda** do agente público (art. 9º, VII), revelando presunção de que aquele agente obteve vantagens pessoais indevidas.

Esta categoria de atos, diferentemente das demais, comporta apenas condutas comissivas (ação), não havendo espaço para enriquecimento ilícito decorrente de conduta omissiva⁶.

Caracterizado o ato de enriquecimento ilícito, terão lugar as seguintes **sanções** (art. 12, inciso I):

⁶ FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 1124





Por fim, destaco que todas estas sanções da LIA, inclusive nas demais categorias de atos de improbidade, poderão ser aplicadas de forma **isolada** ou **cumulada**, a depender da gravidade do fato (art. 12, *caput*).

3.2. Atos que Causam Prejuízo ao Erário

INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTA

Consoante previsto no *caput* do art. 10, constitui ato de improbidade administrativa que causa **lesão ao erário** qualquer **ação** ou **omissão**, **dolosa** ou **culposa**, que enseje **perda patrimonial**, desvio, apropriação, malbaratamento⁷ ou dilapidação dos bens ou haveres **das entidades públicas**.

A lista exemplificativa do art. 10 menciona as seguintes hipóteses de atos de improbidade que causam lesão ao erário:

⁷ Malbaratamento consiste, em síntese, em “esbanjamento”, “desperdício”



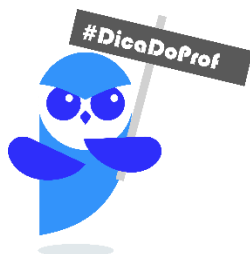
Prejuízo ao erário

- facilitar ou concorrer por qualquer forma para a **incorporação ao patrimônio particular de bens ou valores públicos**
- permitir ou concorrer para que pessoa privada **utilize bens ou valores públicos sem a observância das formalidades legais** aplicáveis
- **doar**, ainda que de fins educativos ou assistências, **bens ou valores públicos, sem observância das formalidades legais** aplicáveis
- permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou a prestação de serviço por ente público por preço inferior ao de mercado
- permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado
- realizar operação financeira sem observância das normas legais ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea
- conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades aplicáveis
- **frustrar a licitude de processo licitatório** ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou **dispensá-los indevidamente**
- ordenar ou permitir a **realização de despesas não autorizadas** em lei ou regulamento
- agir negligentemente na **arrecadação de tributo** ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público



Prejuízo ao erário

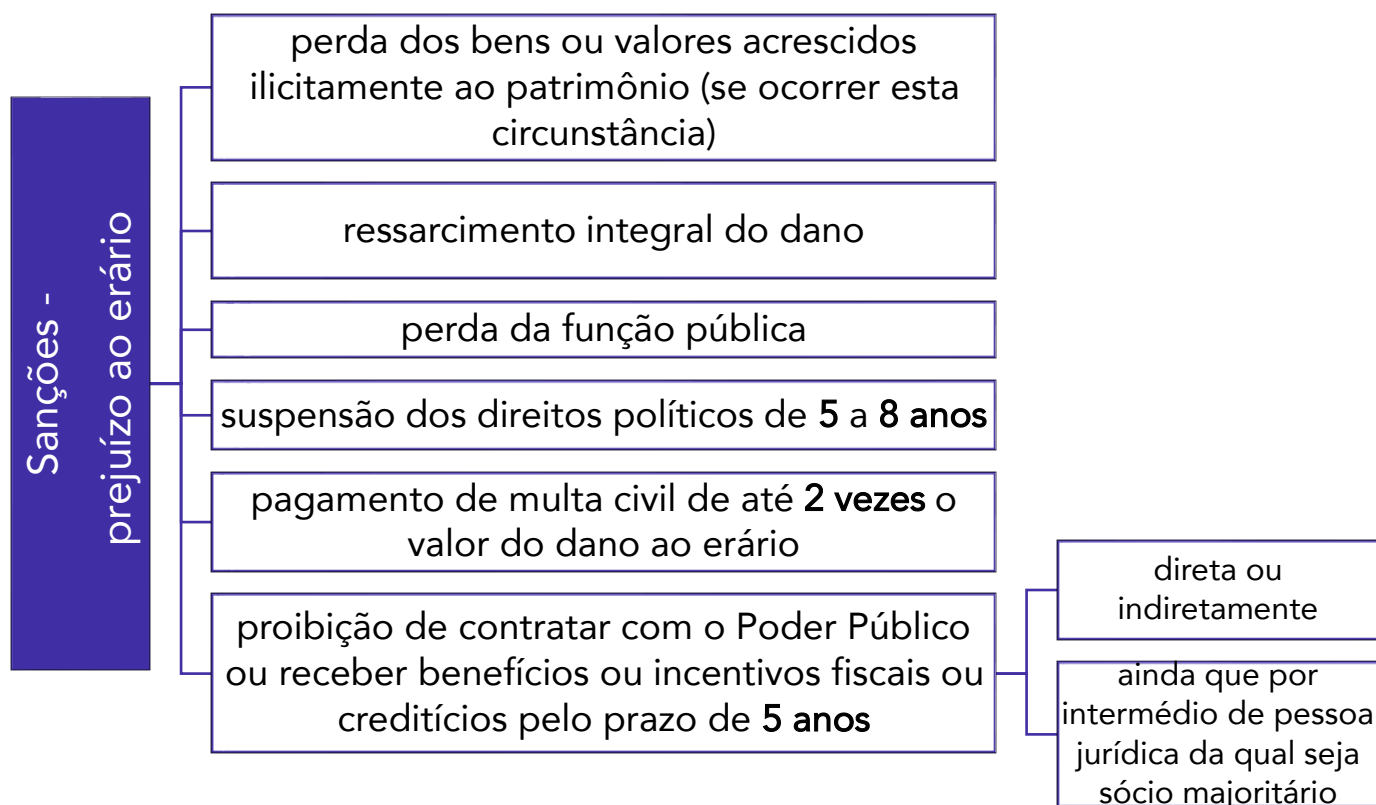
- permitir, facilitar ou concorrer para que **terceiro se enriqueça ilicitamente**
- permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, maquinário de entidades públicas ou o trabalho de servidor público ou terceiros contratados
- celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei
- agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas de parcerias da Administração com entidades privadas
- **liberar recursos de parcerias** com entidades privadas sem observância das normas aplicáveis
- facilitar a incorporação, ao patrimônio particular de valores públicos transferidos a entidades privadas mediante parceria, sem a observância das formalidades aplicáveis



Atenção para não confundirmos a situação em que o próprio **agente público enriquece ilicitamente**, enquadrada como ato de enriquecimento ilícito do art. 9º, com as situações em que ele apenas facilita para que um **terceiro se enriqueça ilicitamente**, em desfavor dos cofres públicos. Este último caso é enquadrado como causador de prejuízo ao erário (art. 10, XII).

Nos termos do art. 12, inciso II, as **sanções** aplicáveis a esta categoria de improbidade administrativa são as seguintes:





3.3. Atos que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTÍSSIMA

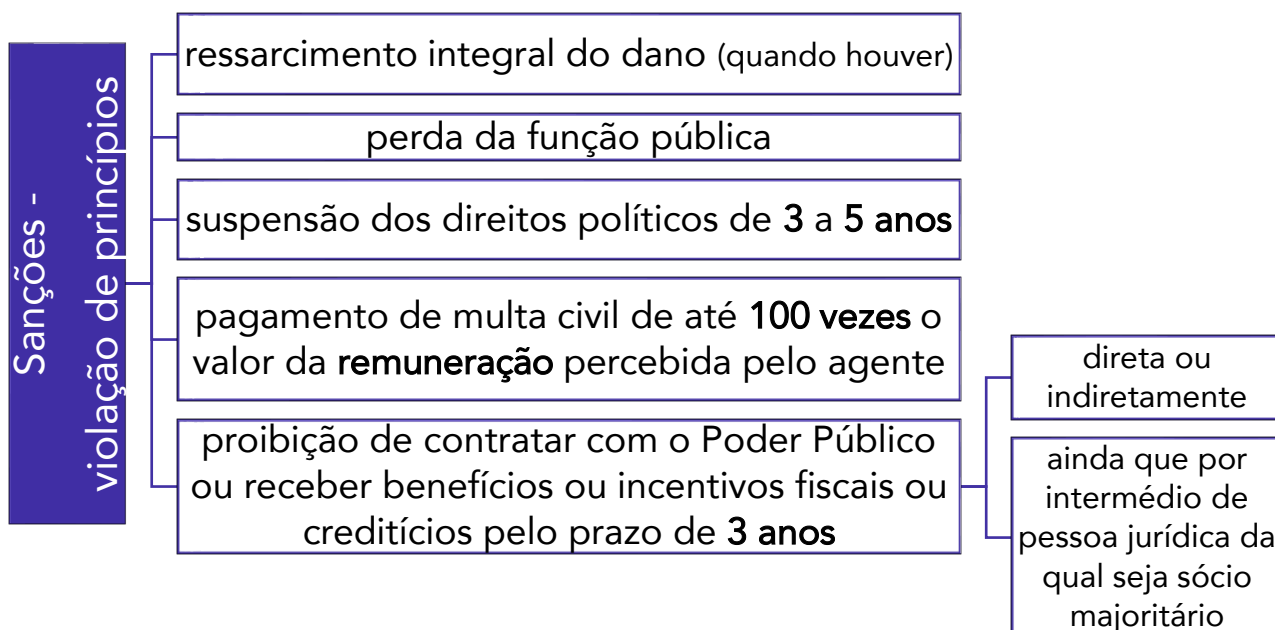
Nos termos do art. 11 da LIA, constitui ato de improbidade administrativa que **atenta contra os princípios** da administração pública qualquer **ação** ou **omissão** que **viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições**, tendo trazido os seguintes exemplos de condutas violadoras a princípios:



Violação de Princípio da Administração

- praticar **ato visando fim proibido em lei** ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência
- **retardar** ou **deixar de praticar**, indevidamente, ato de ofício
- **revelar fato** ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que **deva permanecer em segredo**
- **negar publicidade** aos atos oficiais
- frustrar a licitude de **concurso público**
- deixar de **prestar contas** quando esteja obrigado a fazê-lo
- **revelar** ou **permitir que chegue ao conhecimento de terceiro**, antes da respectiva divulgação oficial, teor de **medida** política ou econômica **capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço**
- descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de **parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas**
- deixar de cumprir a exigência de **requisitos de acessibilidade** previstos na legislação
- **transferir recurso** a entidade privada, em razão da prestação de serviços na área de **saúde sem a prévia celebração** de contrato, convênio ou instrumento congênere

Em todos estes casos, o agente estará sujeito às **sanções** previstas no inciso III do art. 12, as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente:



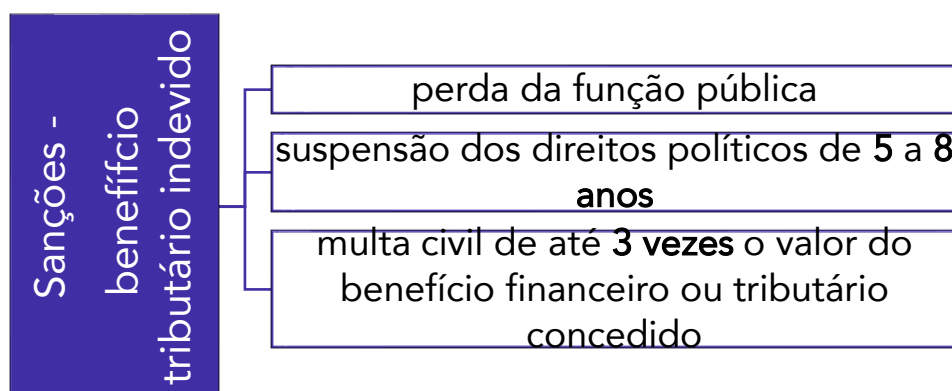
3.4. Atos Decorrentes de Concessão ou Aplicação Indevida de Benefício Financeiro ou Tributário

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXÍSSIMA

Até a publicação da LC 157, de 29/12/2016, havia apenas 3 categorias de atos de improbidade administrativa previstas na LIA. Naquele ano, todavia, o legislador achou por bem tipificar, também como improbidade administrativa, a **concessão indevida de benefícios financeiros ou tributários**.

Assim, foi inserido o art. 10-A na Lei de Improbidade, dispondo que constitui ato de improbidade administrativa qualquer **ação** ou **omissão** que objetive conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário que **contrarie as regras referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** (ISSQN).

Nos termos do art. 12, inciso IV, as **sanções** aplicáveis a esta categoria de improbidade administrativa são as seguintes:



Relembro que, como nos demais casos, as sanções acima poderão ser aplicadas **isolada** ou **cumulativamente**.



Comparando as sanções aplicáveis em cada categoria, chegamos ao seguinte quadro:



Enriquecimento ilícito	Prejuízo ao erário	Violação a princípio	Concessão indevida de benefício tributário e fiscal
Perda dos bens acrescidos ilicitamente	Perda dos bens acrescidos ilicitamente (se houver esta circunstância)	-	-
ressarcimento integral do dano (quando houver)	ressarcimento integral do dano	ressarcimento integral do dano (quando houver)	-
perda da função pública	perda da função pública	perda da função pública	perda da função pública
suspensão dos direitos políticos de 8 a 10 anos	suspensão dos direitos políticos de 5 a 8 anos	suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos	suspensão dos direitos políticos de 5 a 8 anos
multa civil de até 3 vezes o valor do <u>acréscimo patrimonial</u>	multa civil de até 2 vezes o valor do <u>dano</u> ao erário	multa civil de até 100 vezes a <u>remuneração</u> do agente	multa civil de até 3 vezes o <u>valor do benefício</u> concedido
proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios por 10 anos	proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios por 5 anos	proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios por 3 anos	-



4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA LEI DE IMPROBIDADE

Estudadas as quatro categorias de atos de improbidade previstas na LIA, os principais casos expressos na Lei e sanções aplicáveis, passemos ao estudo da forma de aplicação destas sanções.

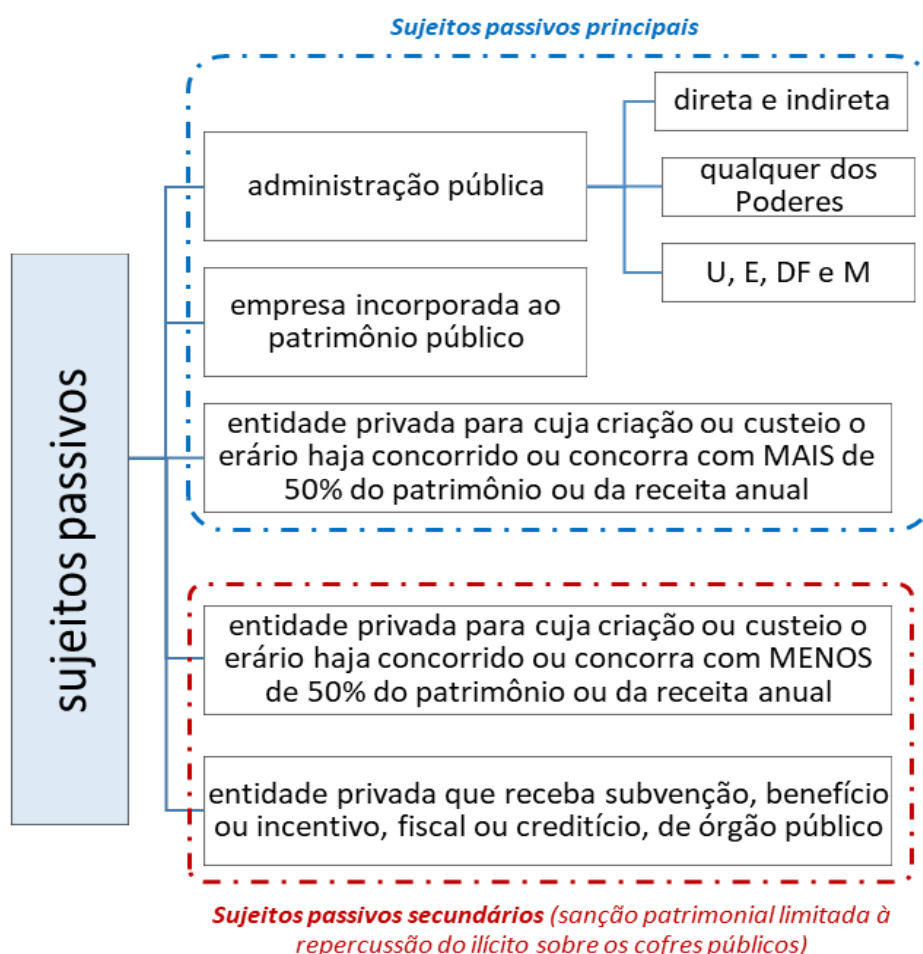
Estudaremos, neste tópico, quem sofre as consequências danosas dos atos de improbidade (sujeitos passivos), quem pode ser considerado autor de atos de improbidade – sujeitos às sanções da lei (sujeitos ativos), as sanções aplicáveis e procedimentos necessários. Avante!

4.1. Sujeitos Passivos

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXA

Os **sujeitos passivos** dos atos de improbidade administrativa consistem justamente nas **vítimas diretas** destes atos, ou seja, os sujeitos que podem ser diretamente lesados pelas condutas ilícitas.

Nesse sentido, de modo semelhante ao que consta na Lei da Ação Popular (Lei 4.717/1965), o art. 1º da LIA prevê os seguintes sujeitos passivos:



Percebam a existência de sujeitos passivos que são:

- a) entes da Administração Pública (direta ou indireta) *ou*
- b) entes privados com vínculo específico com o poder público

Quanto aos **entes privados**, notem que apenas são considerados vítimas dos atos de improbidade aqueles que possuem **relação específica com o Estado**. Dessa forma, não são sujeitos passivos destes atos aqueles particulares que não possuem qualquer vínculo jurídico específico com o poder público.

A depender da intensidade deste vínculo, os entes privados poderão ser enquadrados⁸ como sujeitos passivos (a) **principais** ou (b) **secundários**.

Além dos entes públicos, são também enquadradas como **sujeitos passivos principais** as entidades privadas (i) incorporadas ao patrimônio público ou (ii) para as quais o poder público haja concorrido com mais de 50% (ou forneça mais de 50% de sua receita). Ainda que não se enquadrem formalmente como entes da administração pública, estarão sob controle estatal, atraindo a incidência integral dos dispositivos da Lei 8.429/1992.

No entanto, as entidades privadas que (i) recebam mera subvenção ou subsídio do poder público (como um frigorífico que recebeu incentivo creditício do BNDES, por exemplo) ou que (ii) o poder público contribua com menos de 50% do seu capital ou de suas receitas, dada a menor intensidade do vínculo com o poder público, são chamadas de **sujeitos passivos secundários**. Para estas, as sanções patrimoniais aplicadas aos responsáveis por atos de improbidade **limitam-se à parcela dos danos sofridos pelo poder público** (parte final do parágrafo único do art. 1º).

Neste segundo grupo, estão incluídas as entidades privadas em relação às quais o Estado exerce a função de fomento (concedendo incentivos, subvenções, incentivos ou contribuindo para a criação ou custeio).

- - - -

Como estes são os sujeitos passivos dos atos de improbidade (vítimas diretas), a Lei 8.429/1992 atribui a elas, ao lado do Ministério Público, a competência para ingressar com **a ação judicial de improbidade administrativa**, buscando a reparação da lesão e condenação dos responsáveis.

4.2. Sujeitos Ativos

INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTÍSSIMA

⁸ FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 1115



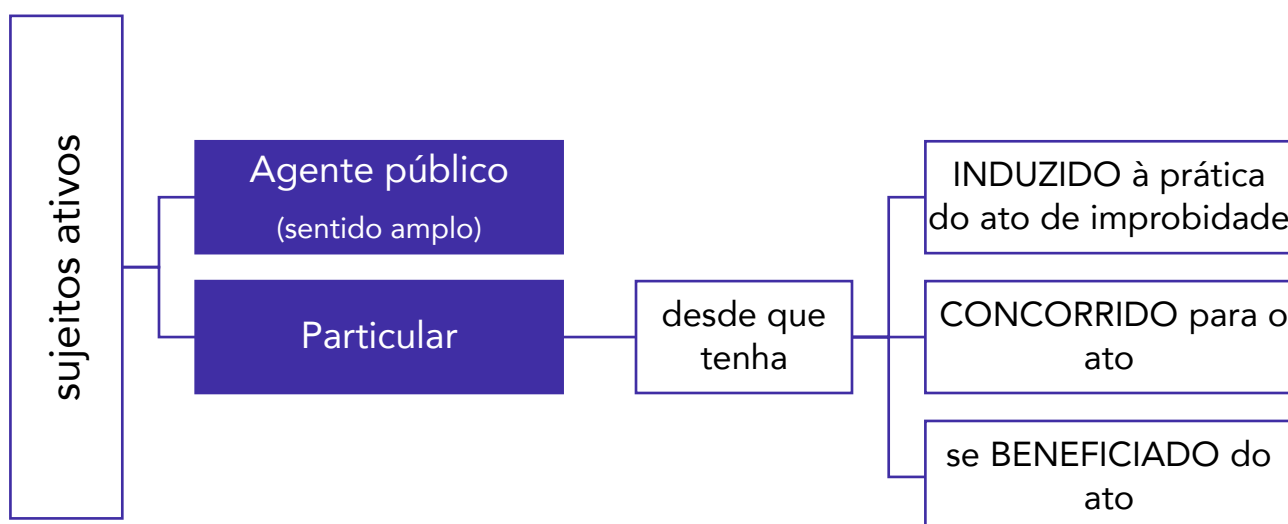
Sujeitos ativos são aquelas pessoas que podem **praticar atos de improbidade** previstos na LIA e, assim, estarão sujeitas às suas penalidades.

Como regra geral, as normas da Lei de Improbidade são dirigidas aos “**agentes públicos**”.

Além destes, também estarão sujeitos às sanções legais os **particulares** (também chamados de “terceiros”) que tenham participado da prática do ato (i) induzindo o agente público ao seu cometimento, (ii) concorrendo com ele para sua prática ou (iii) se beneficiando do ato ilegal – seja direta ou indiretamente (art. 3º).



ESQUEMATIZANDO

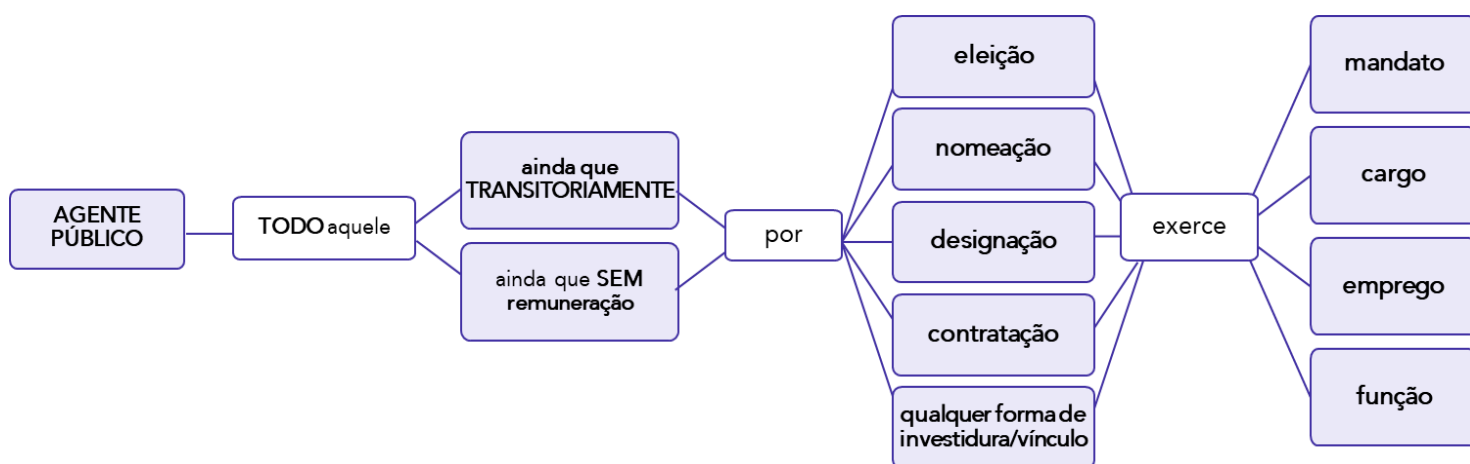


Quanto ao conceito de “**agente público**” adotado pela LIA, destaco que é bastante **ampla** a definição contida no art. 2º da LIA, alcançando até mesmo situações em que a pessoa age **transitoriamente** em nome do Estado ou **sem remuneração**.

O referido conceito⁹ pode ser sintetizado da seguinte forma:

⁹ Lei 8.429/1992, art. 2º. Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, **todo** aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.





Especificamente quanto aos **agentes políticos**, é importante destacar o atualmente entendimento jurisprudencial no sentido de que respondem por atos de improbidade todos os agentes políticos, à **exceção do Presidente da República**.

4.3. Sanções

INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTA

Neste tópico, estudaremos, com maior grau de detalhamento, as sanções decorrentes de atos de improbidade administrativa. Abordaremos algumas de suas características, a exemplo da natureza destas sanções, a competência para aplicação e a possibilidade de cumulação.

➤ Natureza das sanções

A própria Constituição Federal, em seu art. 37, §4º, chegou a mencionar quatro sanções que poderiam ser aplicáveis aos atos de improbidade administrativa: ressarcimento ao erário, indisponibilidade dos bens, suspensão dos direitos políticos e perda da função pública.

A LIA, a seu turno, ao cominar as penalidades aplicáveis a cada categoria, acabou prevendo sanções não mencionadas no texto constitucional. Apesar disso, a doutrina em geral considera que a lista de sanções do texto constitucional constitui uma "lista mínima", de sorte que não haveria óbices à criação, por parte do legislador, de novas sanções.

Nesse sentido, a Lei de Improbidade Administrativa (LIA) prevê sanções de **3 naturezas**:

- a) **política**: suspensão dos direitos políticos



b) **administrativa**: perda da função pública, proibição de contratar com o poder público e proibição de receber benefícios fiscais ou creditícios¹⁰

c) **civil**: ressarcimento ao erário, multa civil e perda dos bens e valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio

Reparem que, para os atos de improbidade, não foram cominadas sanções de **natureza penal** (como a pena de reclusão).

No entanto, caso o ato praticado também esteja capitulado, em outra lei, como crime ou contravenção penal, o autor estará sujeito a responder criminalmente por ele, por meio de outro processo, de natureza criminal. Lembro, por oportuno, a regra da **independência de instâncias**.

Por fim, vale destacar que o **único crime** previsto na LIA consiste na denúncia caluniosa de ato de improbidade. Isto é, aquela pessoa que denuncia alguém por prática de ato de improbidade sabendo que o denunciado era inocente:

LIA, art. 19. Constitui crime a **representação** por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, **quando o autor da denúncia o sabe inocente**.

Pena: detenção de seis a dez meses e multa.

Parágrafo único. Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado.

➤ Competência para aplicação das sanções da LIA

A aplicação das sanções previstas na LIA (perda da função pública, suspensão de direitos políticos, multa civil etc) é **competência exclusiva do Poder Judiciário**.



¹⁰ Tomando-se por base o entendimento de ALEXANDRINO, Marcelo. Vicente Paulo. Direito Administrativo Descomplicado. 26ª ed. p. 1080-1081. Outra parcela da doutrina defende que a LIA cominou sanções de naturezas política e civil.



As sanções da LIA somente podem ser aplicadas por um **magistrado** (juiz, desembargador e ministro) no bojo de um **processo judicial**.

➤ **Fixação das penas**

Nos termos do art. 21, à exceção dos atos que causem prejuízo ao erário, a aplicação de penalidades previstas na LIA **não requer a ocorrência de prejuízo patrimonial** aos cofres públicos.

Além disso, as sanções da LIA **não** estão vinculadas à **aprovação ou rejeição das contas** dos responsáveis, por parte do respectivo tribunal de contas ou órgão de controle interno. Portanto, em tese, determinado gestor que teve suas contas devidamente aprovadas pelo tribunal de contas poderia sofrer as penalidades previstas na LIA.



Pela importância do tema, transcrevo a literalidade do art. 21:

Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei **independe**:

I - da **efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público**, salvo quanto à pena de ressarcimento;

II - da **aprovação ou rejeição das contas** pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.

➤ **Responsabilidade dos herdeiros**

Sabemos que, de acordo com as atuais regras constitucionais¹¹, de modo geral as sanções não podem passar da pessoa do condenado.

No entanto, tratando-se de atos que importe enriquecimento ilícito (art. 9º) e que causem lesão ao erário (art. 10) as sanções poderão alcançar os **herdeiros do agente condenado**. No entanto,

¹¹ CF, art. 5º, XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a **obrigação de reparar o dano** e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;



diferentemente do próprio agente ímprobo, a responsabilidade dos herdeiros é **limitada ao valor da herança** por eles recebida:

LIA, art. 8º O sucessor daquele que **causar lesão ao patrimônio público** ou se **enriquecer ilicitamente** está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança.

Tal regra tem aplicação especial quanto às sanções de ressarcimento ao erário e da perda dos bens acrescidos ilicitamente.

Exemplo: João Pedro, após ser condenado a ressarcir o erário público em R\$ 10 milhões por ato de improbidade, falece, deixando todo seu patrimônio para o único filho, Pedrinho. A herança recebida é avaliada em R\$ 1 milhão. Neste caso, Pedrinho poderá ser alcançado pelas sanções da LIA e ser condenado à restituição de toda a herança recebida.

➤ Possibilidade de cumulação

Primeiramente, é importante destacar que a aplicação das sanções previstas na LIA não impede que **outras sanções sejam aplicadas**, sejam elas cíveis, penais ou administrativas.

Exemplo: imagine determinado agente público que passou a exigir propina para exercer suas atribuições.

Reparem que, além de cometer ato capitulado na LIA (categoria de enriquecimento ilícito), a mesma conduta constitui crime previsto no Código Penal (crime de concussão – CP, art. 316).

Embora estejamos diante de uma única conduta, o agente poderá responder e ser apenado criminalmente (com pena de reclusão, por exemplo) e também responder pelo ato de improbidade administrativa (recebendo penalidade de multa civil, por exemplo).

Além desta possibilidade de cumulação com penalidade previstas em outros diplomas legais aplicáveis, exemplificada acima, é possível que, dentro da própria LIA, as penalidades sejam aplicadas de modo **isolado** ou **cumulativamente**.

Exemplo: determinado agente público que praticou ato de improbidade administrativa que importou prejuízo ao erário.

De acordo com a gravidade do fato, o juiz responsável pela decisão poderá decidir por condenar aquele agente apenas ao “ressarcimento integral do dano” ou, de acordo com sua convicção, aplicar mais de uma penalidade.



Assim, poderiam ser aplicadas, além do ressarcimento do ano, de maneira cumulativa, as sanções de “perda da função pública” e “suspensão dos direitos políticos de 5 a 8 anos”, entre outras.

➤ Independência de instâncias

Vimos, acima, que as sanções da Lei de Improbidade poderão ser cumuladas, até mesmo com sanções civis, penais e administrativas previstas em leis específicas. Nesse sentido, é importante destacar que cada uma destas esferas poderá apurar e aplicar sanções **de modo independente**.

Assim, dizemos que, como regra geral, vale a **incomunicabilidade entre as instâncias**.

Haverá, todavia, duas situações excepcionais, em que a decisão na esfera penal prevalecerá sobre as demais, inclusive sobre a apuração quanto à improbidade administrativa:

a) **condenação criminal** por fato que também caracteriza infração cível ou administrativa: a condenação criminal implicará a responsabilização nas outras esferas

b) **absolvição na esfera penal** decorrente de (i) inexistência do fato ou (ii) ausência de autoria: implica absolvição nas demais instâncias.

➤ Dolo ou culpa

Primeiramente, é importante deixar claro que a **responsabilidade** com base na Lei de Improbidade será de natureza **subjetiva**, exigindo-se a presença de dolo ou de culpa. Não se admite, portanto, responsabilidade objetiva na aplicação da Lei 8.429/1992¹².

Nesse sentido, a jurisprudência¹³ e a doutrina têm entendido que os atos das categorias de **enriquecimento ilícito** (art. 9º), **violação aos princípios** (art. 11) e **concessão indevida de benefício tributário** (art. 10-A) exigem que a conduta tenha sido praticada na modalidade **dolosa**.

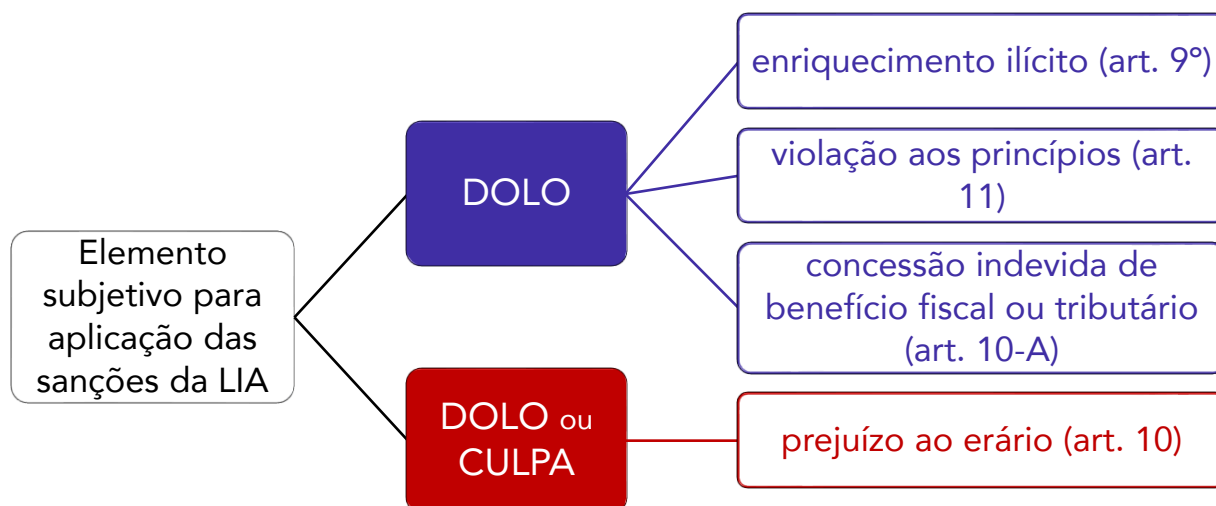
¹² A exemplo do AgRg no REsp/STJ 1500812/SE, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, Julgado em 21/05/2015, DJE 28/05/2015

¹³ A exemplo do EREsp/STJ: 1395771 SP 2014/0167060-0, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Publicação: DJ 08/04/2015)



Por outro lado, tratando-se de **atos que causem prejuízo ao erário** (art. 10), as sanções poderiam ser aplicadas se houver, indistintamente, **dolo** ou **culpa**, consoante mencionado nos arts. 5º e 10, *caput*, da Lei de Improbidade.

Em síntese:



➤ Trânsito em julgado da decisão condenatória

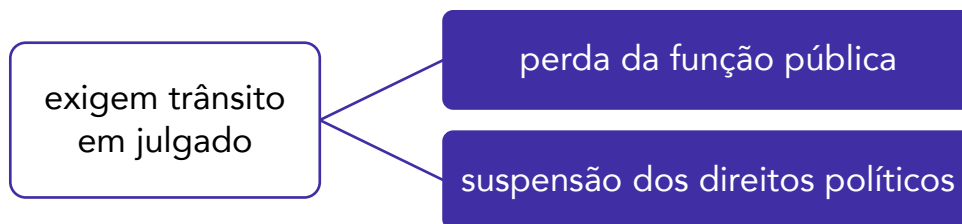
Para a efetivação das sanções de “perda da função pública” e “suspensão dos direitos políticos”, a Lei 8.429 exige expressamente que tenha ocorrido o **trânsito em julgado** da sentença condenatória (art. 20). Entendeu o legislador que, por envolverem o recebimento da remuneração pelo agente e direitos políticos respectivamente, deveria se exigir o trânsito em julgado.

Quanto às demais (multa civil, ressarcimento ao erário etc), a lei **não** exige expressamente o trânsito em julgado da sentença judicial condenatória.



ESQUEMATIZANDO





4.4. Procedimento administrativo e Ação Judicial

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXA

Adiante iremos examinar, em dois tópicos separados, o procedimento de apuração administrativa e as características da ação judicial de improbidade administrativa.

4.4.1. Procedimento administrativo

Apesar de a aplicação das sanções da LIA exigir um processo judicial, a Lei de Improbidade previu a possibilidade de a apuração se iniciar por um processo administrativo, ainda dentro da administração pública. Tal processo está regulamentado a partir de seu artigo 14 e permite que qualquer pessoa represente à autoridade administrativa competente a fim de que seja apurada prática de ato de improbidade.

Atendidos os pressupostos formais para recebimento da denúncia, a autoridade administrativa ficará obrigada a **determinar sua apuração**, por meio da abertura de um processo administrativo disciplinar (PAD) e a designação de uma “comissão processante” (isto é, o órgão designado para conduzir a investigação).

Antes mesmo da conclusão do procedimento administrativo, a **autoridade administrativa** competente poderá determinar o **afastamento do agente público** do exercício do cargo, emprego ou função, **sem prejuízo da remuneração**, quando a medida se fizer necessária à produção de provas e à análise do processo (art. 20, parágrafo único). Adiante veremos que tal faculdade também é conferida à autoridade judicial responsável pela condução da respectiva ação judicial.

➤ Sequestro e indisponibilidade dos bens do acusado

Outra medida acautelatória prevista na Lei de Improbidade diz respeito ao **sequestro dos bens** do agente ou terceiro (art. 16).

A diferença é que esta medida exige uma **decisão judicial**, não bastando, para tanto, simples determinação da autoridade administrativa.



Portanto, havendo indícios de enriquecimento ilícito ou dano ao patrimônio público, a comissão processante poderá solicitar ao **departamento jurídico** do seu órgão que requeira à **autoridade judicial** a decretação do sequestro dos bens.

Da mesma forma o **Ministério Público**. Ou seja, dentro do acompanhamento que estiver fazendo da apuração administrativa, o MP também poderá **solicitar ao juiz** o sequestro dos bens dos acusados.

Quando for o caso, o pedido ao juiz poderá incluir a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado até mesmo **no exterior** (art. 16, §2º).

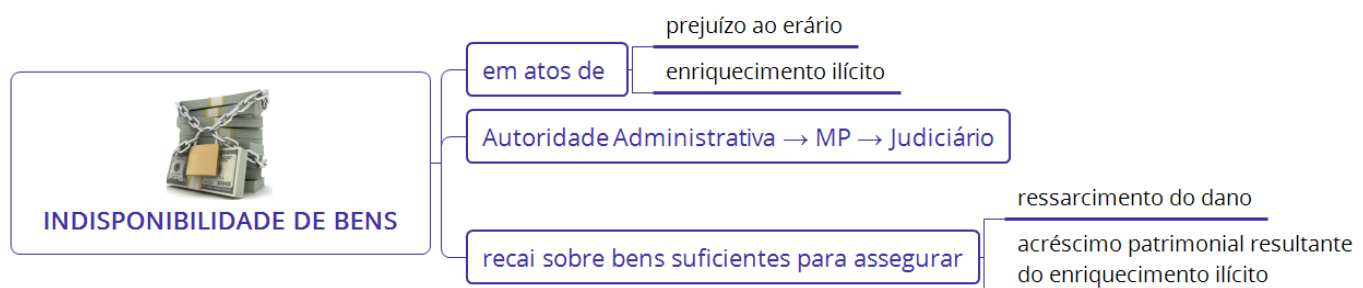
Além do sequestro, a Lei 8.429 autoriza a realização judicial da **indisponibilidade dos bens** do indiciado, quando a conduta houver importado no seu enriquecimento ilícito ou em prejuízo ao erário (art. 7º).

A LIA prevê que a indisponibilidade recairá sobre bens que assegurem o integral **ressarcimento do dano** e sobre o acréscimo patrimonial resultante do **enriquecimento ilícito** (art. 7º, parágrafo único).

O STJ entende¹⁴ que, em acréscimo a estes bens, a indisponibilidade também poderá incluir o valor da multa civil.



Sintetizando os principais aspectos:



¹⁴ STJ, REsp 1.319.515/ES, Rel. p/ Acórdão Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe de 21/09/2012



4.4.2. Ação Judicial

Agora sim vamos nos debruçar sobre a ação judicial que permite a aplicação das sanções por improbidade administrativa previstas na Lei 8.429/1992.

➤ Natureza da ação e rito

Parte da doutrina e da jurisprudência considera que a ação judicial que cuida da apuração dos ilícitos de improbidade administrativa é uma **Ação Civil Pública (ACP)**, portanto, estamos diante de uma ação de **natureza cível**.

Dessa forma, os aspectos processuais seguem as disposições da Lei 7.347/1985, que disciplina a ACP.

Além disso, a própria Lei de Improbidade determina que a ação tramite sob o **rito ordinário**.

➤ Legitimidade ativa

O art. 17 da LIA estabeleceu legitimidade concorrente para a propositura da ação judicial de improbidade. São legitimados tanto o **Ministério Público** como a **pessoa jurídica interessada**, isto é, os sujeitos passivos do ato de improbidade (vítimas diretas do ato lesivo).

Tratando-se de ação de improbidade referente à concessão indevida de benefícios fiscais ou tributários (art. 10-A), a pessoa jurídica interessada será o ente federativo competente para instituir o referido tributo (art. 17, §13).

➤ Ação proposta pelo MP

Caso a ação de improbidade tenha sido ajuizada pelo Ministério Público, a pessoa jurídica interessada (vítima direta do ato de improbidade) poderá **abster-se de contestar o pedido**, ou poderá atuar ao lado do autor, desde que isso se afigure útil ao interesse público (art. 17, §3º).

➤ Ação proposta pela pessoa jurídica interessada

Caso a ação de improbidade **não** tenha sido proposta pelo Ministério Público, o MP deverá atuar obrigatoriamente como **fiscal da lei** (ou *custos legis*), sob pena de nulidade do processo (art. 17, §4º).

Nesta situação, o MP deverá atuar de modo imparcial na **defesa da ordem jurídica**, zelando para que o processamento e a eventual aplicação de sanções obedeçam aos comandos previstos na legislação.



➤ Juízo competente

A ação de improbidade deverá sempre ser proposta perante o **juízo de 1º grau**, até mesmo nos casos em que o responsável for detentor de prerrogativa de foro.

Em outras palavras, **não há que se falar em foro especial** nas ações de improbidade administrativa.

Tal conclusão deriva do entendimento do STF de que a prerrogativa de foro alcança apenas ações de natureza penal. Nesse sentido, como a ação de improbidade administrativa possui natureza cível, não haveria que se cogitar o julgamento dela em foros especiais.

Portanto, mesmo a ação de improbidade ajuizada contra um prefeito, por exemplo, deverá ser proposta perante o **juízo de 1º grau**.

➤ Possibilidade de acordo

Nas ações para apuração da prática de atos de improbidade, atualmente é **admitida** a **celebração de acordo** (art. 17, §1º).

Ou seja, o poder público poderá **deixar de condenar** determinado agente por improbidade por força de um **acordo** em que o infrator se comprometa a recompor os cofres públicos, por exemplo, ou até mesmo a oferecer determinadas provas contra outros agentes. Assim, o acordo isenta o infrator em troca de benefícios que ele “voluntariamente” ofereça ao poder público.

Vejam que, antes da Lei 13.964, de dezembro de 2019, era **vedado** qualquer tipo de **transação**, **acordo** ou **conciliação** nas ações por improbidade. Esta vedação foi suprimida e o texto da LIA passou a admitir expressamente a celebração de acordos.

Confira abaixo como foi a alteração promovida:

Antes	Depois da Lei 13.964/2019
Art. 17, § 1º É vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações de que trata o caput.	Art. 17, § 1º. As ações de que trata este artigo aditem a celebração de acordo de não persecução cível, nos termos desta Lei.



4.5. Prescrição

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

Nos termos do art. 23, inciso I, da LIA, prescrevem em **5 anos** as ações que buscam as sanções cominadas na LIA. Tal prazo é contado a partir do **término do exercício de mandato**, de **cargo em comissão** ou de **função de confiança**.

Tratando-se, contudo, de ato de improbidade praticado por ocupante de **cargo efetivo e emprego público**, aplica-se o prazo previsto em **lei específica** para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público (art. 23, II). Na esfera federal, tal prazo é de 5 anos da data em que o fato se tornou conhecido.

No caso de haver a prática conjunta por **particular**, a jurisprudência¹⁵ tem considerado que as regras quanto ao prazo e à contagem são **idênticas às do agente público** que praticou a ilicitude, com fundamento inclusive na SUM-634 do STJ:

Ao particular aplica-se o mesmo regime prescricional previsto na Lei de Improbidade Administrativa para o agente público.

Por outro lado, se estivermos diante de ato praticado contra patrimônio de **entidade privada** que (i) receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício e (ii) daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de 50% do patrimônio ou da receita anual, o prazo de 5 anos deverá ser computado **a partir da data da apresentação da prestação de contas** final à Administração Pública.

Em síntese:

Situação	Prazo prescricional
exercente de - mandato - cargo em comissão - função de confiança	5 anos do fim do exercício
ocupante de - cargo efetivo	prazo previsto em lei específica

¹⁵ A exemplo do AgRg no REsp/STJ 1510589/SE, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, Julgado em 26/05/2015, DJE 10/06/2015



- emprego público	
Particular	mesmos prazos aplicáveis ao agente público
ato praticado contra entidade privada que: - receba benefício do poder público - poder público participe com menos de 50% dos recursos do patrimônio ou da receita anual	5 anos após a apresentação das contas

JURISPRUDÊNCIA



Vimos, acima, que, em se tratando de atos de improbidade praticados por exercente de mandato, o prazo será de 5 anos contados do término do mandato.

Havendo reeleição, no entanto, o prazo prescricional deve ser contado a partir do término do **último mandato**¹⁶.



Tratando-se especificamente do pedido de **ressarcimento ao erário** decorrente de ato de improbidade administrativa, caso tenha decorrido de conduta dolosa, a respectiva ação será considerada **imprescritível**, consoante tese firmada pelo STF, em 2018, no bojo do RE 852475 (tema 897):

São **imprescritíveis** as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de **Improbidade Administrativa**.

¹⁶ Jurisprudência em teses do STJ. Edições 38 e 40. < <http://www.stj.jus.br/SCON/jt/>>

AgRg no AREsp 161420/TO, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, Julgado em 03/04/2014, DJE 14/04/2014



Reparem que a imprescritibilidade do ressarcimento não se aplica a ações de ressarcimento ao erário decorrente de **ilícitos civis comuns**. Para estes, vale a prescritibilidade, segundo definido pelo STF¹⁷.

Portanto, a imprescritibilidade se circunscreve a ações de ressarcimento ao erário decorrente de atos dolosos de improbidade administrativa.

De toda forma, se houver a prescrição da ação de improbidade quanto às demais sanções, isto não obsta o prosseguimento da ação quanto ao pedido de ressarcimento dos danos causados ao erário - que é imprescritível¹⁸.

4.6. Declaração de Bens

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

Como condição para a tomada de posse e exercício, a LIA exige que seja apresentada **declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio privado.

É muito comum que, ao invés de elaborar uma declaração dos bens que possui, os agentes públicos entreguem à instituição pública a que pertençam cópia de parte de sua **declaração de imposto de renda** (LIA, art. 13, §4º).

Após entregue, esta declaração será arquivada no departamento de pessoal de cada organização pública (art. 13, *caput*).

Tal declaração abrange **todos os bens** e valores que compõem o patrimônio do agente público e de seus dependentes econômicos, excluindo-se apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (art. 13, §1º).

Durante o exercício do cargo, a referida declaração deve ser **atualizada anualmente** pelo agente público. Além disso, ao **deixar o exercício** daquela função, a declaração deverá ser novamente atualizada (art. 13, §2º).

¹⁷ RE 669.069/MG (tema 666), rel. Min. Teori Zavascki, 3/2/2016

¹⁸ Jurisprudência em teses do STJ. Edições 38 e 40. < <http://www.stj.jus.br/SCON/jt/>>

AgRg no AREsp 663951/MG, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, Julgado em 14/04/2015, DJE 20/04/2015



Caso o agente público (i) se recuse a prestar sua declaração de bens ou (ii) prestar declaração falsa, poderá ser punido com a pena de **demissão**, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (art. 13, §3º).



5. CONCLUSÃO

Bem, pessoal,

Esta aula é relativamente fácil. Atenção especial quanto às modalidades de atos de improbidade e sanções aplicáveis.

Adiante teremos, como de costume, nosso **resumo** e as **questões comentadas** relacionadas ao tema da aula de hoje =)

Um abraço e bons estudos,

Prof. Antonio Daud



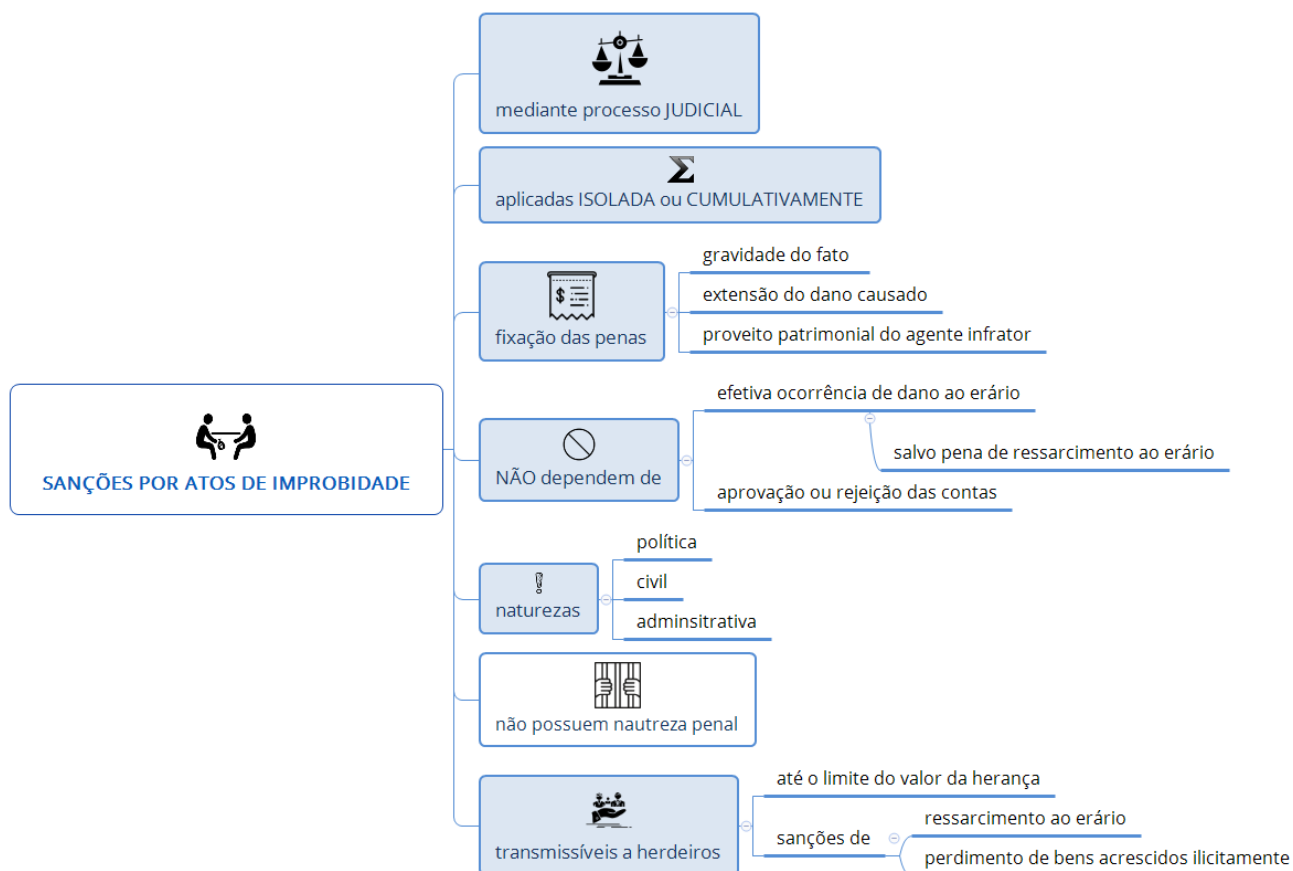
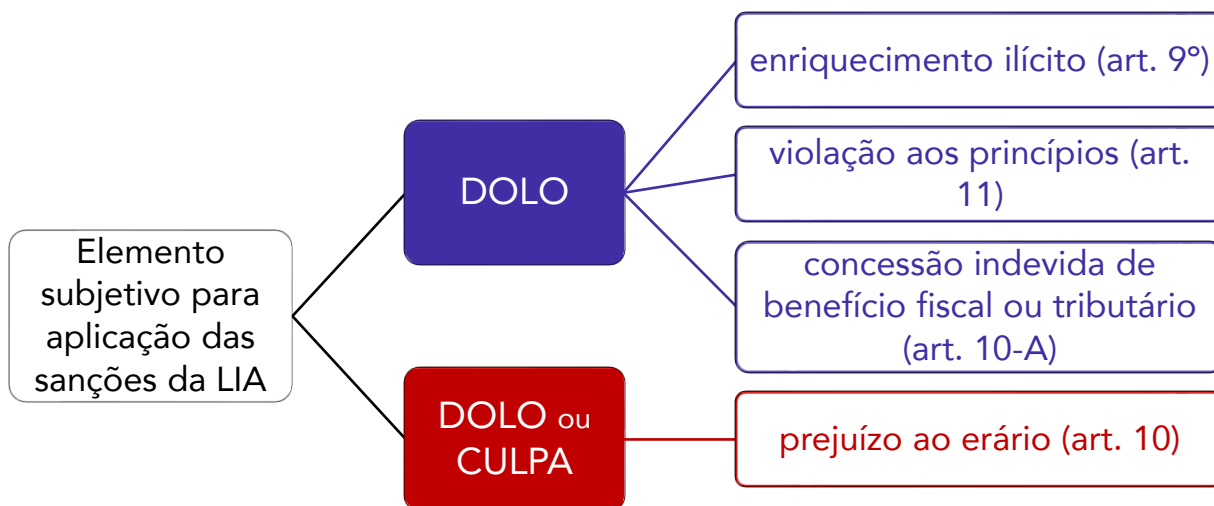
@professordaud



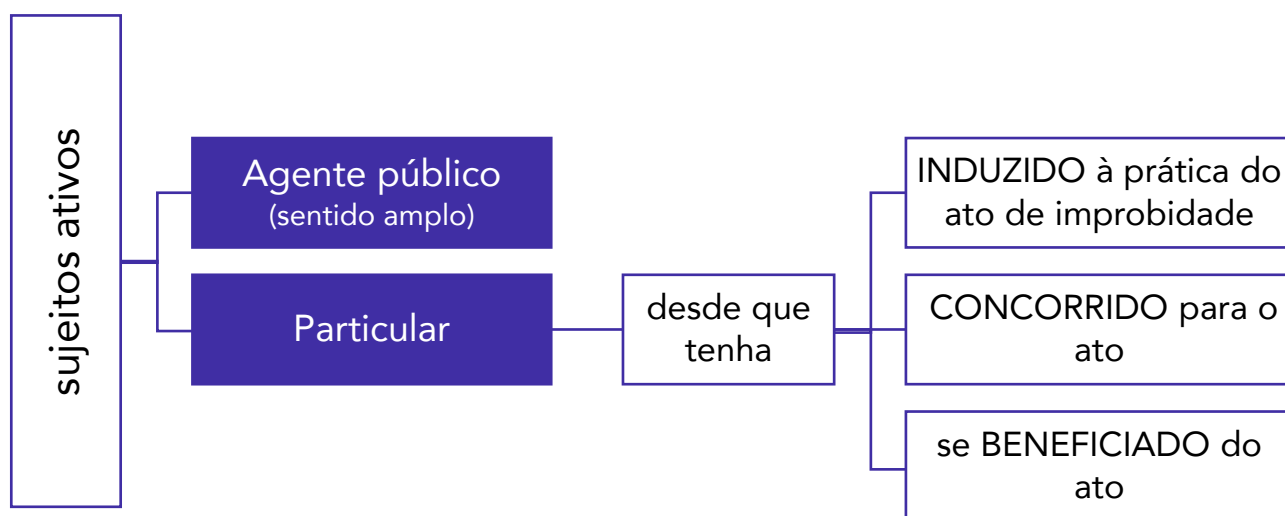
www.facebook.com/professordaud

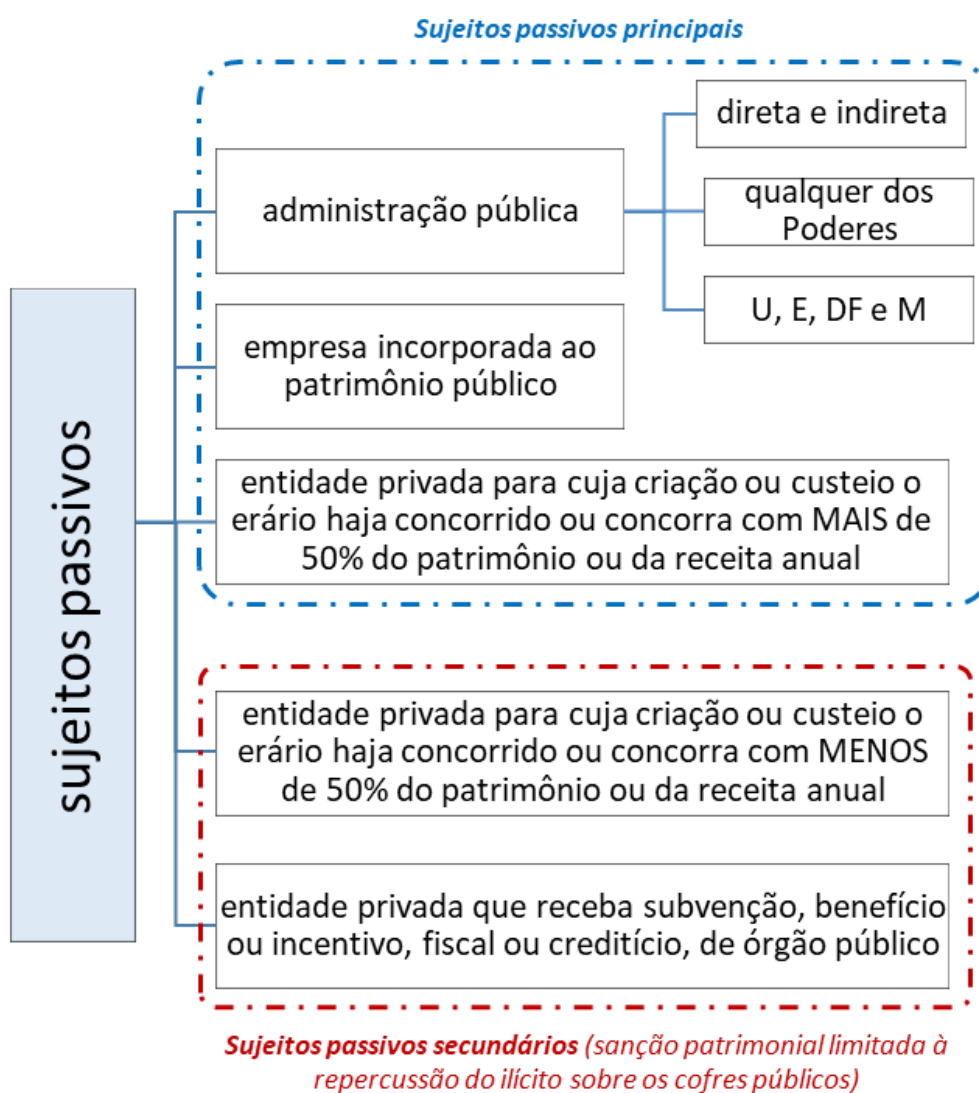
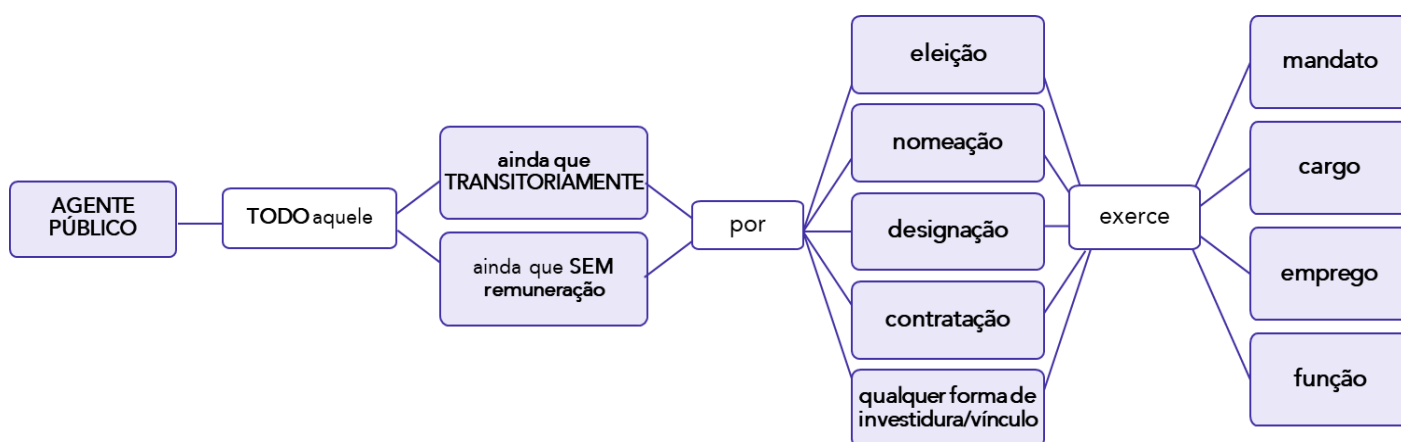


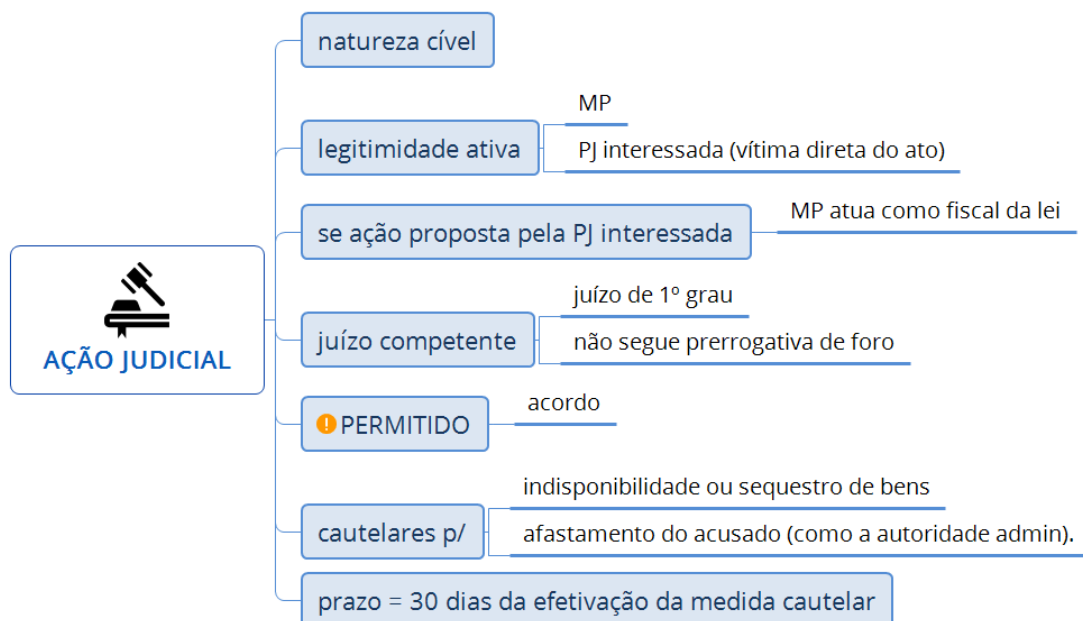
6. RESUMO



Enriquecimento ilícito	Prejuízo ao erário	Violação a princípio	Concessão indevida de benefício tributário e fiscal
Perda dos bens acrescidos ilicitamente	Perda dos bens acrescidos ilicitamente (se ocorrer esta circunstância)	-	-
ressarcimento integral do dano (quando houver)	ressarcimento integral do dano	ressarcimento integral do dano (quando houver)	-
perda da função pública	perda da função pública	perda da função pública	perda da função pública
suspensão dos direitos políticos de 8 a 10 anos	suspensão dos direitos políticos de 5 a 8 anos	suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos	suspensão dos direitos políticos de 5 a 8 anos
multa civil de até 3 vezes o valor do <u>acréscimo patrimonial</u>	multa civil de até 2 vezes o valor do <u>dano</u> ao erário	multa civil de até 100 vezes a <u>remuneração</u> percebida pelo agente	multa civil de até 3 vezes o <u>valor do benefício</u> concedido
proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios por 10 anos	proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios por 5 anos	proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios por 3 anos	-



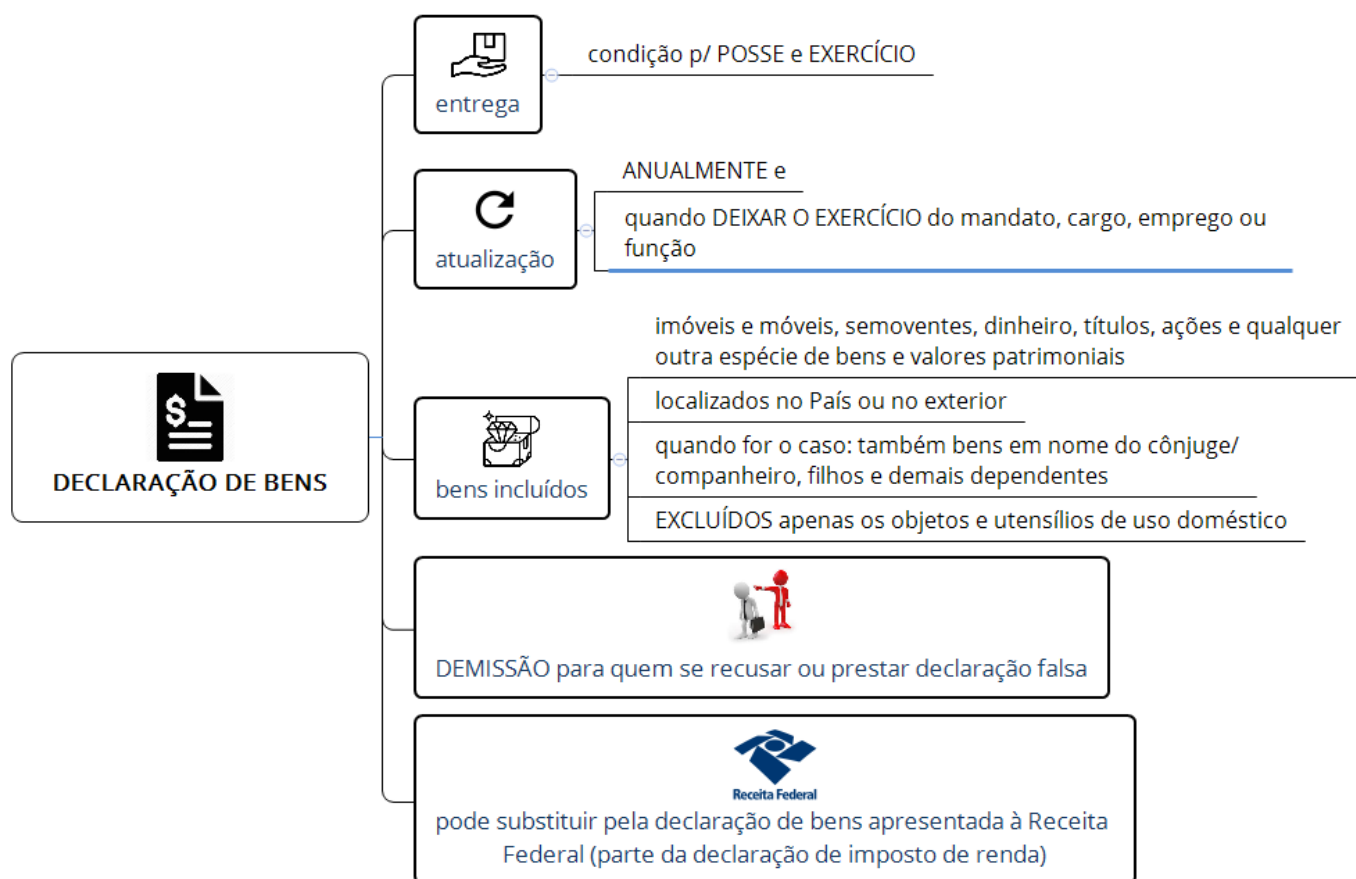




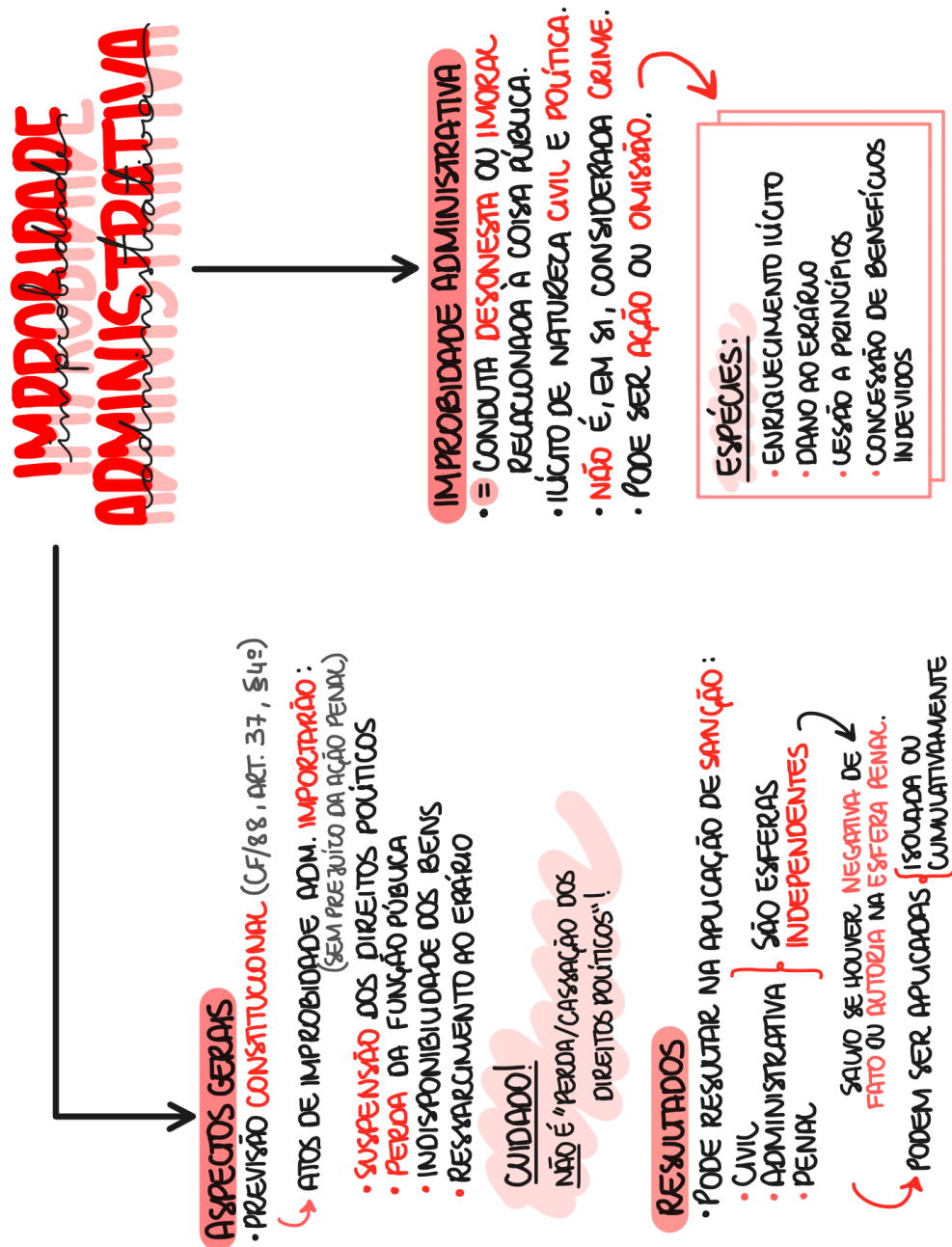
Prescrição:

Situação	Prazo
exercente de - mandato (reeleição, conta do último mandato) - cargo em comissão - função de confiança	5 anos do fim do exercício
ocupante de - cargo efetivo - emprego público	prazo previsto em lei específica
Particular	mesmos prazos do agente público
ato praticado contra entidade privada que: - receba benefício do poder público - poder público participe com menos de 50% dos recursos do patrimônio ou da receita anual	5 anos após a apresentação das contas





7. MAPAS



© JULIA CONCURSEIRA



IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

SUJEITO PASSIVO

• = QUEM **SOFRE** O ATO DE IMPROBIDADE.

- ADMINISTRAÇÃO { DIRETA
INDIRETA
FUNDACIONAL
- EMPRESA INCORPORADA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
- ENTIDADE PRIVADA P/ CUJA CRIAÇÃO/CUSTEIO O ERÁRIO HATIA CONCORRIDO/CONCORRE C/:

- > 50% DO PATRIMÔNIO/RECEITA ANUAL
- ≤ 50% PATRIMÔNIO/RECEITA ANUAL
NESSE CASO, A SANGAO PATRIMONIAL
FICA LIMITADA À REPERCUSSÃO DO
LÍCITO S/ OS COFREES PÚBLICOS.

• ENTIDADE PRIVADA QUE RECEBA:

- SUBVENÇÃO } FISCAL OU
- BENEFÍCIO } CRIAÇÃO DE
- INCENTIVO } ORDEM PÚBLICA

ABRANGÊNCIA

• **LEI 8.429/92** → LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

- É UMA **LEI NACIONAL**, APLICA-SE A:
 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
 - TODOS OS ENTES (UNIAO, ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS)
 - DOS TRÊS PODERES

SUJEITO ATIVO

- AGENTES PÚBLICOS (SENTIDO AMPLIO)
 - AGENTES POLÍTICOS ⊕
 - AGENTES ADMINISTRATIVOS
 - PARTICULARES COLABORES
 - STF/STJ: EXCETO PRESIDENTE DA REPÚBLICA.
- TERCEIRO (PESOA FÍSICA OU JURÍDICA) QUE
 - INDUZ,
 - CONCORRE OU
 - BENEFICIE-SE } DO ATO.



IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA



DECLARAÇÃO DE BENS

- É REQUISITO P/ POSSE E EXERCÍCIO.
- DEVE SER ATUALIZADA:

- ANUALMENTE
- QUANDO DEIXAR:
 - MANDATO,
 - CARGO,
 - EMPREGO,
 - FUNÇÃO

- SE
 - NÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO OU
 - APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA,
 PENA DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO.

COMPOSIÇÃO:

- TODOS OS SEUS BENS (NO PAÍS OU EXTERIOR)
 - EXCLUIDOS UTENSÍLIOS E OBJETOS DE USO DOMÉSTICO.
- INCLUSIVE DO
 - CONJUGE
 - COMPANHEIRO
 - FILOS
 - DEPENDENTES



PRESCRIÇÃO DA AÇÃO

HIPÓTESE	PRESCRIÇÃO
MANDATO, CARGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO DE CONFIANÇA	5 ANOS DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO
CARGO EFETIVO, EMPREGO PÚBLICO	= AO DA DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO
ENTIDADE PRIVADA QUE RECEBA RECURSOS PÚBLICOS	5 ANOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

IMPORTANTE!

PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE RESARCIMENTO AO ERÁRIO:

- IMPROBIDADE **DOLOSA** → É IMPRESCRITÍVEL! (A CULPOSA É PRESCRITÍVEL)

É **CRIME** REPRESENTAR CONTRA AGENTE PÚBLICO OU TERCEIRO QUE SABE SER **INOCENTE**

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA



REPRESENTAÇÃO

- **QUALQUER PESSOA** PODE REPRESENTAR!
- REQUISITOS:
 - ESCRITA OU REDUZIDA A TERMO
 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
 - INFORMAÇÕES SOBRE O FATO/AUTORIA.
 - INDICAÇÃO DE PROVAS
- SE **NÃO PREENCHIDOS**, A REPRESENTAÇÃO É **REJEITADA**.
(MAS A PESSOA AINDA PODE REPRESENTAR AO MP)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- A **APURAÇÃO** DA REPRESENTAÇÃO É **OBRIGATORIA** SE ATENDIDOS OS REQUISITOS.
- SE O SUJEITO ATIVO FOR SERVIDOR **FEDERAL**:
SEGUER O RITO DO P.A.D. (LEI 8.112/90)
- REALIZADO POR UMA **COMISSÃO DESIGNADA**
(DEVE DAR CONHECIMENTO AO MP/TC,
QUE PODEM DESIGNAR REPRESENTANTE)



PROCESSO JUDICIAL

- É UMA ESPÉCIE DE **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** (LEI 7.347/85)
- SEGUER O **RITO ORDINÁRIO**
- PODE SER OU NÃO PRECEDIDA DE **MEDIDA CAUTELAR**.
→ SE HOUVER: A AÇÃO DEVE SER PROPOSTA EM **30 DIAS** DE SUA EFETIVAÇÃO

NÃO HÁ FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO!
(VAI P/ O JUIZ DE **PRIMEIRO GRAU**.)

- COMPETÊNCIA P/ **PROPOSTURA**:
 - MINISTÉRIO PÚBLICO
 - PESSOA JURÍDICA INTERESSADA
- SE O **MP** NÃO FOR PARTE, DEVE PARTICIPAR COMO **FISCAL DA LEI**.
(SOB PENA DE NULIDADE)

NOVIDADE! (LEI 13.964/2019)

- É **PERMITIDA** A CELEBRAÇÃO DE **ACORDO** DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL NAS AÇÕES DE IMPROBIDADE.
→ **NÃO** SÃO MAIS **VEDADOS**:
 - ACORDO
 - CONCILIAÇÃO
- HAVENDO A POSSIBILIDADE DE **SOLUÇÃO CONSENSUAL**, AS PARTES PODEM **REQUERER** AO JUIZ A **INTERRUPÇÃO DO PRAZO P/ CONTESTAÇÃO**.
(POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS)

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA = ESPÉCIES =



ENRIQUECIMENTO LÍCITO

- ELEMENTO SUBJETIVO NECESSÁRIO: **DOLUS**
- = OBTENÇÃO DE **VANTAGEM PATRIMONIAL** INDEVIDA EM RAZÃO DE CARGO, MANDATO, FUNÇÃO, EMPREGO OU ATIVIDADE.
- ROL EXEMPLIFICATIVO:
 - COMISSÃO, PORCENTAGEM, PRESENTE...
 - USO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EM ATIVIDADE PARTICULAR
 - ADQUIRIR BENS DE VALOR DESPROPORCIONAL

DANO AO ERÁRIO

- ELEMENTO SUBJETIVO NECESSÁRIO: **DOLUS** ^{único culpa}
- QUALQUER AÇÃO/OMISSÃO QUE ENSEJE:
 - PERDA PATRIMONIAL
 - DESVIO
 - APROPRIAÇÃO
 - DILAPIDAÇÃO
- DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
- **AÇÕES IMPORTANTES:**
 - FACILITAR/CONCORRER P/ INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PARTICULAR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO.
 - REALIZAR OPERAÇÕES FINANCEIRAS OU PARCEIRIAS S/ OBSERVAR AS NORMAS
 - FRUSTRAR LICITUDE DE **PROCESSO SELETIVO** LICITAÇÃO



LESÃO A PRINCÍPIOS

- ELEMENTO SUBJETIVO NECESSÁRIO: **DOLUS**.
- QUALQUER AÇÃO/OMISSÃO QUE **VIOLAR**:
 - HONESTIDADE
 - LEGALIDADE
 - IMPARCIALIDADE
 - VERDADE ÀS INSTITUIÇÕES
- **AÇÕES IMPORTANTES:**
 - FRUSTRAR LICITUDE DE CONCURSO
 - RETARDAR/NÃO PRATICAR ATO DE OFÍCIO INDEVIDAMENTE.
 - NEGAR PUBLICIDADE
 - NÃO PRESTAR CONTAS
 - DESCUMPRIR NORMAS DE PARCEIRIAS
 - REVELAR SEGREDO / MEDIDA ECONÔMICA

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS INDEVIDOS

- INCLUIDO PELA **LC 157/2016** (ISS) (P/ EVITAR GUERRA FISCAL ENTRE OS MUNICÍPIOS)
- ELEMENTO SUBJETIVO NECESSÁRIO: **DOLUS**
- QUALQUER **AÇÃO/OMISSÃO** QUE:
 - CONCEDA BENEFÍCIO **INDEVIDO** (CONTRÁRIO À LEGISLAÇÃO)
 - APLIQUE **INDEVIDO** (QUE RESULTE EM UMA QUÓTOTA DE ISS < 5%)
 - MANTENHA

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA = SANÇÕES



SANÇÃO \ ATO	ENRIQUECIMENTO ILÍCITO	LESÃO AO ERÁRIO	LESÃO A PRINCÍPIOS	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS INDEVIDOS
PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA	APUCÁVEL	APUCÁVEL	APUCÁVEL	APUCÁVEL
RESARCIMENTO AO ERÁRIO	APUCÁVEL	APUCÁVEL	APUCÁVEL	—
SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS	8 A 10 ANOS	5 A 8 ANOS	3 A 5 ANOS	5 A 8 ANOS
PERDA DOS BENS ADQUIRIDOS ILICITAMENTE	DEVE SER APUCADA	PODE SER APUCADA	—	—
MULTA CIVIL	ATÉ 3x O VALOR DO ENRIQUECIMENTO	ATÉ 2x O VALOR DO DANO	ATÉ 100x A REMUNERAÇÃO	ATÉ 3x O VALOR DO BENEFÍCIO
PROIBIÇÃO DE CONTRATAR C/ O PODER PÚBLICO E RECEBER BENEFÍCIOS.	10 ANOS	5 ANOS	3 ANOS	—

TRANSFERE-SE AOS HERDEIROS ATÉ O LIMITE DA HERANÇA.

QUESTÕES COMENTADAS

1. UFPR/Câmara de Curitiba - Técnico – 2020

Levando em consideração o texto expresso da Lei nº 8.429/92, assinale a alternativa correta.

- a) Suas disposições são aplicáveis aos agentes públicos, desde que concorram de forma direta para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficiem.
- b) Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.
- c) Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá à autoridade administrativa responsável pelo inquérito declarar a indisponibilidade dos bens do indiciado.
- d) Estão fora da competência legal e das penalidades dessa lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.
- e) Não se reputa agente público para fins da lei aquele que exerce o cargo sem remuneração.

Comentários

A **letra (B)** está correta e transcreve o disposto no art. 5º da Lei de Improbidade:

Art. 5º Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Vejamos a incorreção das demais alternativas:

- **letra (A)**: a exigência de que tenham concorrido ou se beneficiado aplica-se aos **particulares**, não aos **agentes públicos**.

- **letra (C)**: apenas o Poder Judiciário tem competência para declarar a indisponibilidade dos bens do indiciado. Neste caso, a autoridade administrativa representa ao Ministério Público, que, por sua vez, requisita ao juiz (art. 7º);

- **letra (D)**: a prática de atos de improbidade contra patrimônio de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com **mais ou menos** de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual encontra-se dentro das competências legais, consoante informa o parágrafo único do art. 1º da Lei de Improbidade;

- **letra (E)**: ao contrário, ainda que sem remuneração ou transitoriamente, o ocupante do cargo será considerado agente público para fins de improbidade administrativa (art. 2º).



Gabarito (B)

2. Instituto AOC - Adm (UFPB)/UFPB/2019

A Lei nº 8429/92 rege os atos considerados de improbidade administrativa. Tais atos representam uma lesão à administração pública e, embora não sejam tipificados como crime, são atos ilícitos civis sujeitos a sanções.

Quem está sujeito a cometer Improbidade Administrativa e sofrer as penalidades da referida Lei?

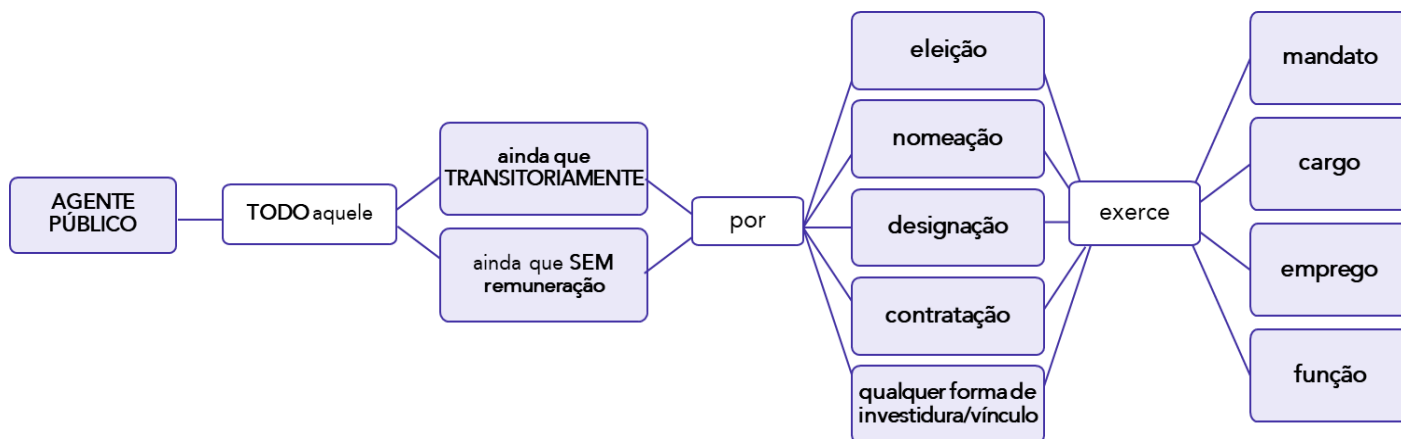
- a) Funcionários Públicos, desde que sejam concursados.
- b) Qualquer prestador de serviço, desde que oneroso à Administração Pública.
- c) Apenas aqueles que prestam serviço voluntário à Administração Pública.
- d) Apenas aqueles que exercem cargo de chefia.
- e) Qualquer pessoa, servidor ou não.

Comentários:

A **letra (e)** está correta, nos termos do art. 1º da lei 8.429/1992:

Art. 1º Os atos de improbidade praticados por **qualquer agente público, servidor ou não**, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Quanto às demais alternativas, é importante destacar que não se amoldam ao conceito de agente público previsto no art. 2º da LIA, adiante sintetizado:



Gabarito (E)



3. Instituto AOCF - Adm Edi (UFPB)/UFPB/2019

No que se refere ao ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.
- b) Perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado.
- c) Utilizar, em obra ou serviço público, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição da administração indireta, dentre outras, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.
- d) Adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público.
- e) Aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade.

Comentários:

A **letra (a)** está correta, nos termos do inciso IX do art. 9º da lei 8.429/1992:

IX - perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;

A **letra (b)** está correta, conforme previsão do inciso III do art. 9º da lei 8.429/1992:

III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;

A **letra (c)** está incorreta, visto que é ato de improbidade administrativa a utilização de itens públicos em serviço **particular**, nos termos do inciso IV do art. 9º da lei 8.429/1992:

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

A **letra (d)** está correta, segundo o disposto no inciso VII do art. 9º da lei 8.429/1992:



VII - adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;

A **letra (e)** está correta, nos termos do inciso VIII do art. 9º da lei 8.429/1992:

VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

Gabarito (C)

4. Instituto AOCP - Ass Adm (UFPB)/UFPB/2019

Nos moldes da Lei nº 8.429/1992, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições.

Notadamente as seguintes opções constituem ato de improbidade, EXCETO

- a) praticar ato visando fim permitido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência.
- b) revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.
- c) descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas.
- d) frustrar a licitude de concurso público.
- e) revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

Comentários:

A **letra (a)** está incorreta, nos termos do inciso I do art. 11 da lei 8.429/1992:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;



A **letra (b)** está correta, conforme previsão do inciso III do art. 11 da lei 8.429/1992:

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

A **letra (c)** está correta, de acordo com o inciso VIII do art. 11 da lei 8.429/1992:

VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas.

A **letra (d)** está correta, segundo o disposto no inciso V do art. 11 da lei 8.429/1992:

V - frustrar a licitude de concurso público;

A **letra (e)** está correta, nos termos do inciso VII do art. 11 da lei 8.429/1992:

VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

Gabarito (A)

5. Instituto AOC - Adm (UEPB)/UEPB/2019

A improbidade administrativa é um ilícito civil que visa punir os agentes que atentarem contra a Administração Pública. A improbidade pode ocorrer tanto no campo material quanto no campo principiológico. Nesse sentido, é correto afirmar que

- a) praticar ato visando fim proibido pode ser justificado desde que haja o entendimento de que existe grave ameaça de lesão ao patrimônio público.
- b) retardar ou deixar de praticar ato de ofício de forma injustificada é considerado um ato de improbidade contra os princípios da Administração Pública.
- c) deixar de revelar ou não permitir que chegue ao conhecimento de terceiro teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço é um ato de improbidade.
- d) deixar de receber vantagem econômica de particulares, quando essa verba poderá ser destinada a áreas essenciais, é ato de improbidade contra os princípios da Administração Pública.
- e) denunciar ato ilícito em concursos, desde que os fins maiores do certame tenham sido alcançados, constitui ato atentatório quanto à Administração.

Comentários:



A **letra (a)** está incorreta, visto que não há previsão de justificativa na legislação. Vide inciso I do art. 11 da lei 8.429/1992:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

Se há grave ameaça ao patrimônio público, o próprio interesse público já apontaria que a finalidade do ato seria sua preservação.

A **letra (b)** está correta, nos termos do inciso II do art. 11 da lei 8.429/1992:

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

A **letra (c)** está incorreta, pois o ato de improbidade é exatamente revelar e não deixar de revelar, conforme previsto no inciso VII do art. 11 da lei 8.429/1992:

VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

A **letra (d)** está incorreta, dado que não há previsão legal para tanto. O ato de receber vantagem econômica de particulares configura ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito, nos termos do art. 9º da lei 8.429/1992.

A **letra (e)** está incorreta, uma vez que denunciar ato ilícito em concursos não configura improbidade, mas uma faculdade conferida aos particulares. O ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública é, ao contrário, frustrar a licitude de concurso público, nos termos do inciso V do art. 11 da lei 8.429/1992:

V - frustrar a licitude de concurso público;

Gabarito (B)

6. Consulplan - Pref. Suzano - Fiscal/2019

João, servidor público da Prefeitura Municipal de Suzano, recebeu um determinado valor de Maria, que é empresária da construção civil, para facilitar a participação da sua empresa na licitação pública. Porém, tal fato foi descoberto e a conduta de João pode ser caracterizada como:

A) Ato de improbidade administrativa, que causa prejuízo ao erário.



- B) Infração administrativa, mas não ato de improbidade administrativa.
- C) Ato de improbidade administrativa, que importa enriquecimento ilícito.
- D) Ato de improbidade administrativa, que atenta contra os princípios da Administração Pública.

Comentários:

Lembro que a percepção de vantagens econômicas indevidas de alguém que tenha interesse na atuação do agente público caracteriza ato de improbidade administrativa, na moralidade enriquecimento ilícito:

LIA, art. 9º Constitui **ato de improbidade administrativa** importando **enriquecimento ilícito** auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

I - **receber**, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra **vantagem econômica**, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente **de quem tenha interesse**, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

Portanto, se João recebe aquele valor de uma empresária que está participando de licitação pública realizada pelo seu órgão, sobretudo com a finalidade de facilitar a participação, restará caracterizado o ato de improbidade.

Gabarito (C)

7. Consulplan - Pref. Suzano - Fiscal/2019

Marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas. Conforme a Lei 8.429 – Lei de Improbidade Administrativa, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e também:

1. () Frustrar a ilicitude de concursos públicos.
2. () Revelar fato ou circunstâncias de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.
3. () Negar publicidade aos atos não oficiais.
4. () Praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência.



A sequência está correta em

A) F, V, F, V.

B) V, V, F, F.

C) V, F, F, V.

D) F, F, V, V.

Comentários:

Questão que exigiu bastante atenção dos candidatos, além do conhecimento quanto ao art. 11 da Lei de Improbidade, que prevê atos de improbidade que atentam contra os princípios da Administração:

LIA, art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - **praticar ato visando fim proibido** em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

(..)

III - **revelar fato** ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV - negar publicidade aos **atos oficiais**;

V - **frustrar a licitude** de concurso público; (..)

Examinando detidamente as assertivas, percebemos que:

- **item 1**: não é ato de improbidade, pois se frustrou a **ilicitude** do concurso;

- **itens 2 e 4**: são os atos de improbidade mencionados nos incisos I e III acima;

- **item 3**: ao mencionar os “atos não oficiais”, o ato deixa de ser considerado violador a princípio da Administração.

Gabarito (A)

8. IDIB/CREMERJ – Advogado - 2019

Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos



Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma da Lei nº 8.429/92. Nesse cenário, assinale a alternativa correta:

- a) A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.
- b) Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Tribunal de Contas ou ao Poder Legislativo, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.
- c) Perceber vantagem econômica para intermediar a liberação de verba pública de qualquer natureza é ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário.
- d) Agir negligentemente na arrecadação de tributo é ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito.

Comentários:

A **letra (A)** está correta. De fato, o intervalo máximo a ser respeitado entre medida cautelar e ação principal deve ser de **30 dias**, conforme previsto no artigo 17 da Lei de Improbidade.

A **letra (B)** está incorreta. No caso abordado na alternativa, caberá à autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado (artigo 7º da Lei 8.429/1992).

A **letra (C)** está incorreta. Perceber vantagem econômica para intermediar a liberação de verba pública de qualquer natureza é ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito (art. 9º, IX).

A **letra (D)** está incorreta. Agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público, é ato que causa prejuízo ao erário (art. 10, X).

Gabarito (A)

9. IDIB/CREMERJ – Agente administrativo – 2019

As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podem ser propostas:

- I. até dois anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;
- II. dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.
- III. até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.



Assinale a alternativa correta:

- a) apenas os itens II e III estão corretos.
- b) apenas os itens I e II estão corretos.
- c) apenas os itens I e III estão corretos.
- d) todos os itens estão corretos.

Comentários:

Para resolver esta questão, devemos consultar o artigo 23 da Lei 8.429/92:

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até **cinco anos** após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança; **(item I errado)**

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego. **(item II correto)**

III - até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei. **(item III correto)**

Portanto, temos apenas os **itens II e III** como corretos - letra (A).

De qualquer forma, sintetizo abaixo as principais regras aplicáveis à prescrição por atos de improbidade:

Situação	Prazo prescricional
exercente de - mandato - cargo em comissão - função de confiança	5 anos do fim do exercício
ocupante de - cargo efetivo - emprego público	prazo previsto em lei específica



Particular	mesmos prazos aplicáveis ao agente público
ato praticado contra entidade privada que: - receba benefício do poder público - poder público participe com menos de 50% dos recursos do patrimônio ou da receita anual	5 anos após a apresentação das contas

Gabarito (A)

10.IDIB/CREMERJ – Agente administrativo - 2019

De acordo com a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

- I. praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;
- II. retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;
- III. revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.

Assinale a alternativa correta:

- a) apenas os itens I e II estão corretos.
- b) apenas os itens II e III estão corretos.
- c) apenas os itens I e III estão corretos
- d) todos os itens estão corretos.

Comentários:

Todos os itens estão referem-se a atos violadores de princípios previstos no art. 11 da Lei de Improbidade. O **item I** está correto:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:



I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

O **item II** está correto:

Art. 11, II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

Por fim, o **item III** também está correto:

Art. 11, III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

Sendo assim, temos a **alternativa (d)** como correta.

Gabarito (D)

11.IDIB/Prefeitura de Petrolina – Guarda Civil - 2019

Sabe-se que os atos de improbidade administrativa acarretam a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário. Nesse cenário, é correto afirmar:

- a) Para a aplicação das sanções relativas à improbidade administrativa, é necessário que o agente público tenha auferido algum tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego.
- b) Não se considera improbidade administrativa o ato de conceder benefício fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie.
- c) Os atos de improbidade administrativa somente podem ser praticados de forma dolosa.
- d) Para a aplicação das sanções relativas à improbidade administrativa, é necessário que tenha ocorrido algum tipo de lesão patrimonial ao erário.
- e) Pratica improbidade administrativa o agente público que deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo.

Comentários:

A **letra (A)** está incorreta. Apenas em casos de atos de improbidade que importem em enriquecimento ilícito, é necessário que o agente receba algum tipo de vantagem patrimonial em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego. Nos demais casos, o recebimento de vantagem patrimonial não é determinante para o enquadramento.



A **letra (B)** está incorreta, o ato de conceder benefício fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie foi inserido pela Lei Complementar 157/2016 como um dos atos de improbidade administrativa relacionados na Lei 8.429/92 (art. 10-A).

A **letra (C)** está incorreta, visto que a lei é clara ao dizer que ações **culposas** ou **dolosas** são passíveis de serem classificadas como atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, **dolosa** ou **culposa**, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

A **letra (D)** está incorreta. Não há obrigatoriedade que ocorra algum tipo de lesão ao erário:

Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:

I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento;

A **letra (E)** está correta. Tal ato se enquadra dentre os que atentam contra os princípios da administração pública (art. 11, VI).

Gabarito (E)

12. CONSULPLAN - NeR (TJ MG) /TJ MG/Remoção/2018

Sobre a improbidade administrativa é INCORRETO afirmar:

- a) As sanções previstas na lei de improbidade podem ser aplicadas cumulativamente ou não, alcançando agentes públicos e particulares beneficiários e partícipes.
- b) A norma residual existente na lei de improbidade administrativa admite que mesmo não havendo enriquecimento ilícito ou prejuízo ao erário, ainda assim seja possível a responsabilização do agente.
- c) Ante ao princípio da legalidade, a improbidade administrativa caracteriza-se como sendo a conduta taxativamente tipificada que gera enriquecimento ilícito de agentes públicos no exercício de função pública ocasionando prejuízo ao erário.
- d) As sanções relativas à perda da função pública, à suspensão dos direitos políticos e ao pagamento de multa civil estão sujeitas ao prazo prescricional de até 5 (cinco) anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança.

Comentários:

A **letra (a)** está correta e conforme a lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), a qual prevê:



“Art. 3º As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

(...)

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:”

A **letra (b)** está correta, em razão da existência dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública, os quais estão previstos amplamente no Art. 11 da Lei 8.429/1992:

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública **qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições**, e notadamente: (...)”

E de acordo com o informativo 547 STJ:

“INFORMATIVO 547 STJ: Para a configuração dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública (art. 11 da Lei 8.429/1992), é **DISPENSÁVEL a comprovação de efetivo prejuízo aos cofres públicos.**” STJ. 1ª Turma. REsp 1.192.758-MG, Rel. originário Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. para acórdão Min. Sérgio Kukina, julgado em 4/9/2014 (Info 547).

A **letra (c)** está incorreta. A Lei 8.429/1992 lista exemplos de atos que seriam de improbidade em casa uma das suas modalidades – e não um rol taxativo.

A **letra (d)** está correta, consoante ao Art. 23 da Lei de Improbidade:

“Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - **até cinco anos após o término** do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;”

Gabarito (C)

13. CONSULPLAN - JE TJMG /TJ MG/2018

A respeito da ação civil pública por ato de improbidade administrativa, assinale a opção correta.

a) A aplicação da pena de demissão por improbidade administrativa, por ser medida excepcional, não é passível de aplicação no âmbito do processo administrativo disciplinar, restringindo-se ao Poder Judiciário.



b) A medida extrema de afastamento cautelar do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, durante a apuração dos atos de improbidade administrativa ocorrerá, sem prejuízo da remuneração, e diante da existência de risco à instrução processual.

c) Os atos de improbidade subdividem-se em: a) atos que importem enriquecimento ilícito (art. 9º); b) atos que causem prejuízo ao erário (art. 10); c) atos que atentam contra os princípios da Administração Pública (art. 11), sendo certo que aqueles previstos no art. 11 dispensam a apuração do dolo praticado pelo agente, uma vez que a referida Lei prevê que os fatos ali tipificados admitem a forma culposa.

d) A indisponibilidade cautelar de bens e direitos do demandado tem por objetivo assegurar a efetividade de eventual decisão judicial condenatória. Para sua concessão, faz-se necessária a presença simultânea de indícios veementes da prática de atos de improbidade administrativa (*fumus boni juris*), além da comprovação de que o demandado intenciona desfazer do seu patrimônio a fim de frustrar o cumprimento de eventual condenação (*periculum in mora*).

Comentários:

A **letra (a)** está incorreta. Vejam que a aplicação de sanções com base na lei de improbidade é uma prerrogativa exclusiva do Judiciário. No entanto, é possível que um agente público seja demitido, pela prática de improbidade administrativa, com fundamento no seu estatuto funcional (e não na Lei de Improbidade). Nestes termos, o STJ firmou tese de que:

“A aplicação da pena de demissão por improbidade administrativa **não é exclusividade do Judiciário**, sendo passível a sua incidência no âmbito do processo administrativo disciplinar.” (Jurisprudência em teses do STJ. Edições 38 e 40)

A **letra (b)** está correta. Ainda, segundo jurisprudência do STJ, tem-se considerado que tal afastamento cautelar é medida excepcional que pode perdurar por até 180 dias.

A **letra (c)** está incorreta e são dois erros nessa assertiva. O primeiro é que a LC nº 157/2016 inseriu na Lei Federal nº 8.429/1992 uma nova espécie de ato de improbidade administrativa por meio da inclusão do art. 10-A, o qual dispõe que “Constitui ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão para conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõem o caput e o § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003”. Dessa forma, diferentemente do que afirma a assertiva, a Lei Federal nº 8.429/1992 agrupa os atos administrativos em 04 categorias:

(i) que importam enriquecimento ilícito (art. 9º);

(ii) que causam prejuízo ao erário (art. 10);

(iii) decorrentes de concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário relacionado ao ISS (art. 10-A); e

(iv) que atentam contra os princípios da Administração Pública (art. 11).



Além disso, o segundo erro da afirmativa corresponde à afirmação de que a configuração de ato que atente contra os princípios da Administração Pública admite a forma culposa. Por regra geral, exige-se o dolo (genérico) do agente para a caracterização do ato de improbidade administrativa, somente se admitindo também a culpa na categoria de atos que causam lesão ao erário.

A **letra (d)** está incorreta. A jurisprudência tem considerado que, nestes casos, é presumido o requisito do perigo da demora (*periculum in mora*). Assim, há que se comprovar apenas o requisito da fumaça do bom direito (*fumus boni iuris*):

Para a decretação da medida cautelar de indisponibilidade dos bens, nos termos do art. 7º da Lei n. 8.429/92, **dispensa-se a demonstração do risco de dano (periculum in mora) em concreto**, que é presumido pela norma, **bastando ao demandante deixar evidenciada a relevância do direito (fumus boni iuris)** relativamente à configuração do ato de improbidade e à sua autoria. (STJ - AgRg nos EDcl no REsp: 1322694 PA 2012/0094753-6, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 23/10/2012, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 30/10/2012)

Gabarito (B)

14. CONSULPLAN - AJ TRF2/TRF 2/Judiciária/Oficial de Justiça Avaliador Federal/2017 (adaptada)

“Caio, servidor público federal, responde por ato de improbidade administrativa, após ordenar a realização de despesa não autorizada em lei e regulamento, o que vem a causar prejuízo ao erário.” Sobre a hipótese, é correto afirmar que Caio responde

a) ainda que sua conduta tenha sido culposa e que suas contas tenham sido aprovadas pelo órgão de controle interno.

(..)

c) ainda que sua conduta tenha sido culposa, sendo de competência exclusiva do Ministério Público a propositura da ação de improbidade.

d) caso seu comportamento tenha sido doloso, já que os atos de improbidade que causem prejuízo ao erário não admitem a modalidade culposa.

Comentários:

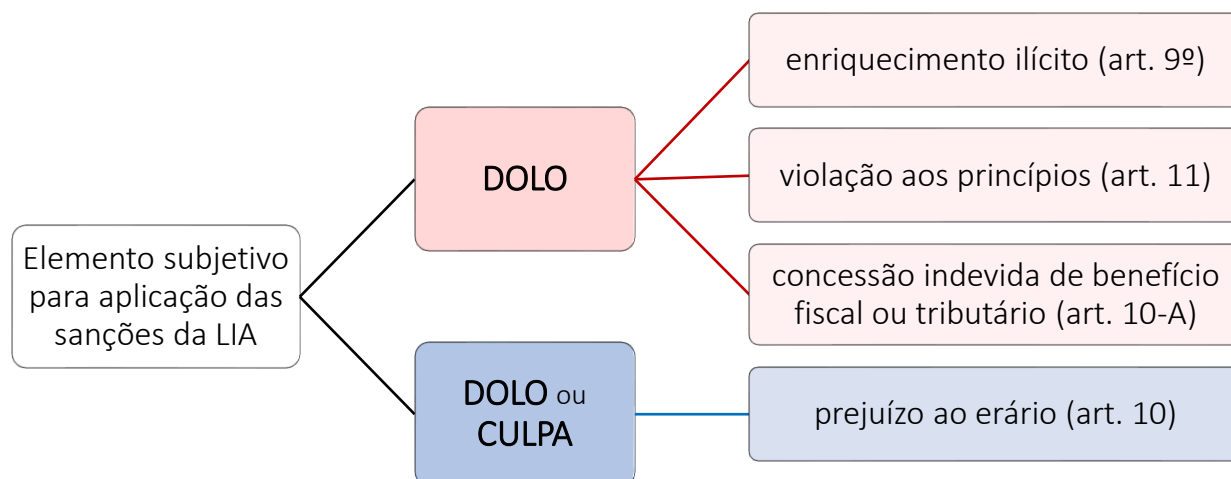
O enunciado menciona ato de improbidade que causa **prejuízo ao erário** (Lei 8.429/1992, art. 10, IX). Dessa forma, o ato pode ser caracterizado mediante conduta **dolosa** ou **culposa** do agente.

A **letra (a)** está correta. Além do destacado acima, o art. 21 da Lei 8.429 prevê que a aplicação das sanções não depende (i) da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público - salvo quanto à pena de ressarcimento – ou (ii) da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.



A **letra (c)** está incorreta. A propositura da ação é de competência do **Ministério Público** ou da **pessoa jurídica interessada** (art. 17, *caput*).

A **letra (d)** está incorreta. Como destacado acima, os atos que causam lesão ao erário admitem a modalidade culposa (art. 10, *caput*):



Gabarito (A)

15. CONSULPLAN - AJ TRF2/TRF 2/Judiciária/"Sem Especialidade"/2017

“João, estagiário de economia em uma Organização Social (OS), para cujo custeio o Poder Público Estadual concorre com 40% da receita anual, recebeu irregularmente comissão, repassada integralmente para seu chefe imediato, em decorrência de operação financeira realizada.” Sobre o caso narrado, assinale a alternativa correta.

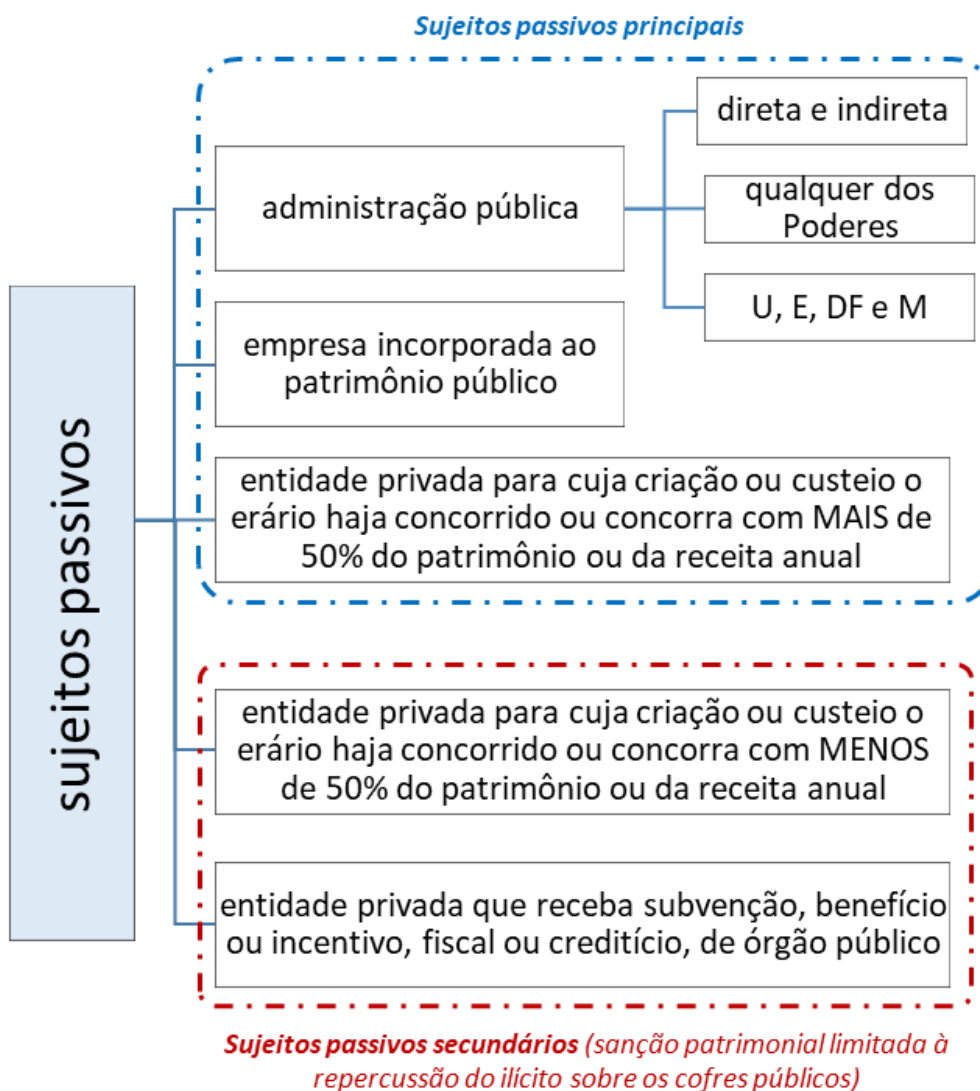
- a) João não responderá por improbidade administrativa, na medida em que o Poder Público concorre com menos de 50% da receita anual da Organização Social (OS).
- b) João não responderá por improbidade administrativa, uma vez que não foi beneficiário direto do ato, mas seu chefe imediato, que deve responder pelo enriquecimento ilícito na medida da vantagem obtida.
- c) João responderá por improbidade administrativa, na medida da repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos, sendo competentes o Ministério Público e o Ente Federativo prejudicado a propor a ação de improbidade.
- d) João responderá por improbidade administrativa, ainda que não seja beneficiário direto do ato, podendo haver suspensão dos seus direitos políticos, sendo a pena aplicada independentemente da extensão do dano e do proveito patrimonial obtido.



Comentários:

Questão interessante que aborda os sujeitos passivo e ativo do ato de improbidade (ou seja, vítimas e agentes ímprobos).

Nessa linha, o art. 1º da Lei 8.429/1992 prevê, como sujeito passivo, até mesmo as entidades em que o poder público concorre com menos de 50% da receita anual:



A partir do diagrama acima, percebam que, neste caso, a sanção patrimonial a João está limitada à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Além disso, o fato de João exercer **estágio** na repartição pública não o torna imune à Lei de Improbidade. Vejam abaixo julgado do STJ nesse sentido:

(..) o **estagiário** que atua no serviço público, ainda que transitoriamente, remunerado ou não, está **sujeito a responsabilização por ato de improbidade administrativa**



REsp 1.352.035-RS, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 18/8/2015

Portanto, João poderá responder por improbidade administrativa, na medida da repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Dito isto, passemos às alternativas!

A **letra (a)** está incorreta. Como vimos, João poderá sim responder por improbidade.

A **letra (b)** está incorreta. Ainda que João não houvesse ficado com a comissão, lembro que sua conduta contribuiu para que outra pessoa se enriquecesse ilicitamente (conduta prevista na Lei 8.429, art. 10, XII), de sorte que ele responderá sim por improbidade administrativa.

A **letra (c)** está correta. Sabemos que a ação por improbidade administrativa pode ser proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada. Como, no presente caso, trata-se de organização social que firmou parceria com o poder público estadual, a pessoa jurídica interessada é o próprio ente federativo.

Por fim, a **letra (d)** está incorreta. Mesmo não sendo beneficiário direto, ele responderá pelo ato de improbidade. No entanto, na fixação das penas, o juiz deverá levar em conta a extensão do dano causado e o proveito patrimonial obtido pelo agente (art. 12, parágrafo único).

Gabarito (C)

16.COPESE UFPI – Assist. Administração (UFPI)/2019

Segundo o art. 11, da Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições. Com base no exposto, marque a opção que NÃO se caracteriza como ato de improbidade administrativa:

- (A) Negar publicidade aos atos oficiais.
- (B) Deixar de prestar contas quando estiver obrigado a fazê-lo.
- (C) Revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.
- (D) Revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.
- (E) Dar cumprimento à exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação.

Comentários:



As **letras (A) a (D)** são transcrições de incisos do art. 11 da Lei de Improbidade, sendo que a **letra (E)** peca ao mencionar que o cumprimento de requisitos seria ato de improbidade:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV - negar publicidade aos atos oficiais;

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

IX - **deixar de cumprir** a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Gabarito (E)

17.FUNDEP - Aud (TCE-MG) /TCE-MG/2018

Avalie a proposição (1) e a razão (2) a seguir.

1. O sucessor hereditário daquele que se enriquece ilicitamente, causando lesão ao patrimônio público, não se sujeita às cominações da Lei de Improbidade Administrativa,

PORQUE

2. a individualização da pena é um direito fundamental garantido pela Constituição de 1988.

Assinale a alternativa CORRETA.

- a) A proposição e a razão são verdadeiras, e a razão justifica a proposição.
- b) A proposição e a razão são verdadeiras, mas a razão não justifica a proposição.
- c) A proposição é verdadeira, mas a razão é falsa.
- d) A proposição é falsa, mas a razão é verdadeira.
- e) A proposição e a razão são falsas.

Comentários:

Nos termos do art. 8º da Lei 8.429/1992, o sucessor responderá até o limite da herança recebida nos atos de prejuízo ao erário ou de enriquecimento ilícito:



Art. 8º O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente **está sujeito às cominações desta lei** até o limite do valor da herança.

Assim, a proposição (item 1) é falsa, o que não invalida a razão (item 2).

Gabarito (D)

18. FUNDEP - DP MG/DPE MG/2019

Analise as afirmativas a seguir.

I. Os servidores estatutários só podem ser demitidos por improbidade administrativa após o trânsito em julgado de decisão judicial condenatória.

PORQUE

II. A aplicação da pena de demissão por improbidade administrativa é exclusividade do Judiciário, não sendo passível a sua incidência no âmbito do processo administrativo disciplinar.

A respeito dessas afirmativas, assinale a alternativa correta.

- a) As afirmativas I e II são verdadeiras, mas a II não justifica a I.
- b) As afirmativas I e II são verdadeiras e a II justifica a I.
- c) A afirmativa I é verdadeira e a II é falsa.
- d) As afirmativas I e II são falsas.

Comentários:

O **item I** está incorreto. A “demissão por improbidade administrativa” do servidor estatutário (decorrente de processo administrativo) não se confunde com a “perda da função pública” prevista na Lei 8.429, embora possuam efeitos muito semelhantes.

Em muitos casos, o próprio estatuto que rege o vínculo do agente público com a Administração (a exemplo da Lei 8.112/1990 para os servidores civis federais) menciona a possibilidade de demissão em razão de atos de improbidade administrativa (e.g., Lei 8.112/1990, art. 132, IV).

A este respeito, lembro que a aplicação da sanção de demissão por prática de **improbidade administrativa com bases nestes estatutos** (e.g., Lei 8.112) não requer ato judicial, porquanto é aplicada por meio de mero **processo administrativo**, no qual não haveria que se falar em trânsito em julgado.

Nesse sentido, após regular Processo Administrativo Disciplinar (PAD), um servidor público poderia ser demitido sem uma sentença judicial, caso estejamos diante da aplicação da **penalidade prevista na Lei 8.112** – não na Lei 8.429.



Por outro lado, todas as sanções decorrentes dos atos de **improbidade administrativa da Lei 8.429/1992**, inclusive a perda da função pública, somente podem ser aplicadas por um **magistrado**, no curso de um **processo judicial**. Para esta sanção (perda da função pública), exige-se o trânsito em julgado:

Lei 8.429, art. 20. A **perda da função pública** e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o **trânsito em julgado da sentença condenatória**.

O **Item II** está incorreto, ao contrariar entendimento do STJ¹⁹ relacionado aos comentários supra:

A aplicação da pena de **demissão por improbidade administrativa** não é exclusividade do Judiciário, sendo passível a sua incidência no âmbito do processo administrativo disciplinar.

Gabarito (D)

19. FUNDEP - Tec (INB)/INB/Logística/2018

O dever da probidade está constitucionalmente integrado à conduta do administrador público como elemento necessário à legitimidade de seus atos. O velho e esquecido conceito romano do *probus* e do *improbus* está presente em nossa legislação administrativa, como também na Constituição da República Federativa do Brasil.

No que se refere aos atos de improbidade administrativa, assinale a alternativa INCORRETA.

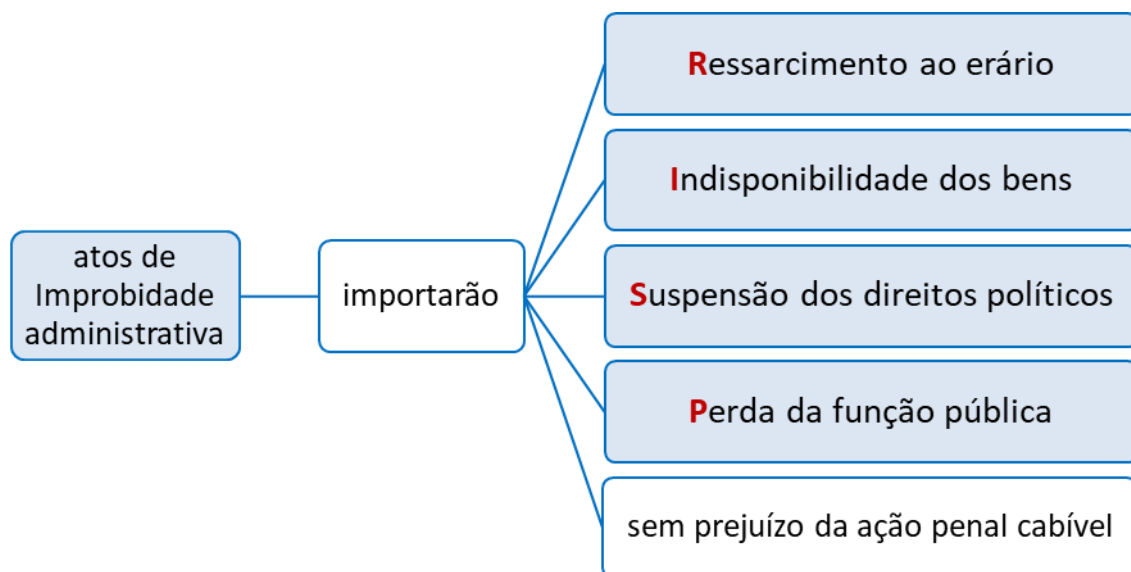
- a) Implicar em suspensão dos direitos políticos.
- b) Dar causa à perda da função pública.
- c) Implicar na indisponibilidade dos bens e no ressarcimento ao erário.
- d) Serão motivos de responsabilização exclusivamente no âmbito administrativo.

Comentários:

Sintetizando o art. 37, §4º, da CF, temos as seguintes penalidades:

¹⁹ Jurisprudência em teses do STJ. Edições 38 e 40. < <http://www.stj.jus.br/SCON/jt/>>





Assim, estão corretas as letras **(A)**, **(B)** e **(C)**. A letra **(D)**, por outro lado, está incorreta, visto que os atos de improbidade ensejam a responsabilização dos agentes na **esfera judicial**.

Gabarito (D)

20. FUNDEP - Ag Adm (CM Ponte N) /CM Ponte Nova/Controle Interno/2018

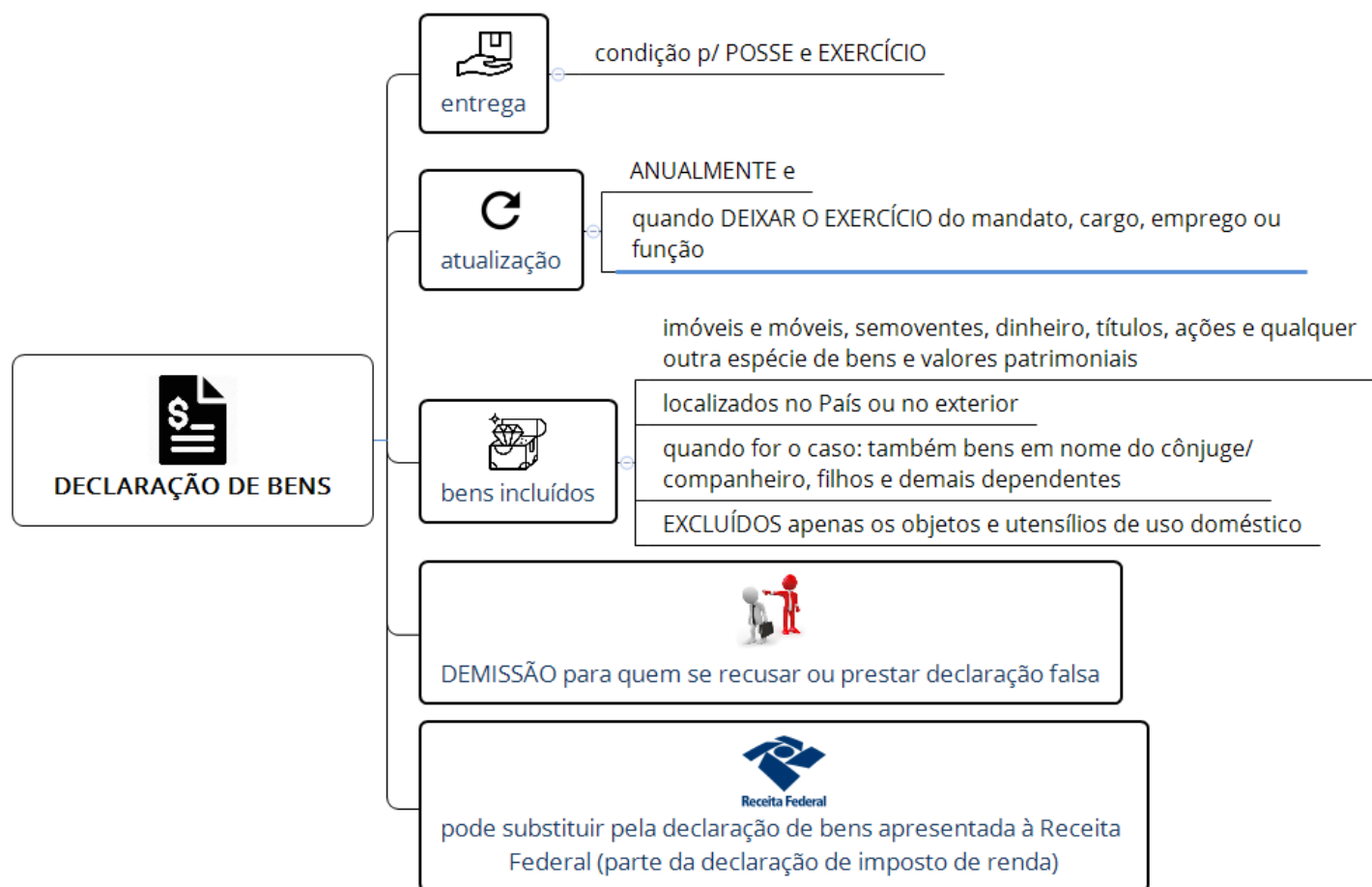
De conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.429/1992, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa

- a) será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- b) estará sujeito à suspensão dos vencimentos até que apresente a declaração devida.
- c) será punido, por dia de atraso na entrega da declaração, com multa de 50% do correspondente ao valor da remuneração que percebe por dia de trabalho.
- d) estará sujeito à penalidade de repreensão e multa equivalente a 25% de seus vencimentos anuais.

Comentários:

A **letra (a)** está correta, nos termos do art. 13 da Lei 8.429/1992, a seguir sintetizado:





Gabarito (A)

21. FUNIVERSA - Ag SgPe (SAPeJUS GO) /SAPeJUS GO/2015

Assinale a alternativa que não apresenta ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, segundo a Lei de Improbidade (Lei n.º 8.429/1992).

- a) Permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado.
- b) Agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público.
- c) A concessão de benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie.
- d) O mero atraso na prestação de contas pelo gestor público.
- e) Permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente.

Comentários:



A **letra (a)** está incorreta. Trata-se de ato que causa lesão ao erário (art. 10, V, da Lei 8.429/1992).

A **letra (b)** está incorreta, sendo ato que causa lesão ao erário (art. 10, X, da Lei 8.429/1992).

A **letra (c)** está incorreta: ato que causa lesão ao erário (art. 10, VII, da Lei 8.429/1992).

A **letra (d)** está correta, constituindo-se ato que atenta **contra os princípios da administração pública** (art. 11, VI, da Lei 8.429/1992).

A **letra (e)** está incorreta, pois também é ato que causa lesão ao erário (art. 10, XII, da Lei 8.429/1992).

Gabarito (D)

22. FUNIVERSA - Temp NS (MinC)/MinC/Técnicas de Complexidade Gerencial/2013

Mário, servidor do município de Barrancas, permitiu que terceiros tivessem acesso a dados sigilosos que detinha em razão de sua função pública, violando assim a norma prevista na Lei n.º 8.429/1992, que prescreve como ímprobo o ato de revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.

Com base na Lei n.º 8.429/1992, a ação praticada por Mário constitui ato de

- a) improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário.
- b) gestão fraudulenta.
- c) improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito.
- d) gestão temerária.
- e) improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública.

Comentários:

A situação descrita na questão corresponde a ato de improbidade administrativa que atenta **contra os princípios da administração pública** e encontra-se no **art. 11, III, da Lei 8.429/1992**. Logo, a **letra (e)** é a alternativa correta.

Gabarito (E)

23. FUNIVERSA - Ag AP (SEGAD DF) /SEGAD DF/2015

Com base nos preceitos da ética no serviço público, julgue o item subsequente.



Os atos de improbidade, ou seja, aqueles que ferem a moral e a ética no exercício da função pública, conquanto imunes à ação penal, podem motivar a suspensão dos direitos políticos e a indisponibilidade dos bens dos que forem considerados ímprobos.

() Certo

() Errado

Comentários:

A questão peca ao afirmar que os atos de improbidade administrativa são imunes à ação penal. Tais atos **podem** estar sujeitos a sanções penais, civis e administrativas, segundo o art. 37, §4º, da CF e o *caput* do art. 12 da Lei 8.429/1992:

Art. 12. **Independentemente das sanções penais**, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações (...)

Gabarito (E)

24. FUNIVERSA - ACI (SEPLAG DF) /SEPLAG DF/Finanças e Controle/2014

Acerca da Lei de Improbidade, segundo entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.

- a) A ilegalidade e a improbidade são situações ou conceitos intercambiáveis, sendo juridicamente aceitável tomar-se uma pela outra (ou vice-versa).
- b) Considere que Pedro auferiu vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, importando sua conduta em enriquecimento ilícito. Nesse caso, a conduta de Pedro será punida a título de dolo ou culpa.
- c) A improbidade é uma ilegalidade qualificada pelo intuito malsão do agente, atuando sob impulsos eivados de desonestidade, malícia, dolo ou culpa grave.
- d) A forma culposa é admitida no ato de improbidade administrativa relacionado à lesão ao erário e ao enriquecimento ilícito.
- e) A configuração do ato de improbidade administrativa por lesão aos princípios da Administração Pública exige prejuízo ao erário.

Comentários:

A **letra (a)** está incorreta. Segundo o STJ, ilegalidade e improbidade **não** são conceitos intercambiáveis. No julgado REsp 1416313/MT, o STJ assim se manifestou:

(...) A ilegalidade **a improbidade não são - em absoluto, situações ou conceitos intercambiáveis, não sendo juridicamente aceitável tomar-se uma pela outra (ou vice-**



versa), eis que cada uma delas tem a sua peculiar conformação estrita: a improbidade é, destarte, uma ilegalidade qualificada pelo intuito malsão do agente, atuando sob impulsos eivados de desonestidade, malícia, dolo ou culpa grave.

Por estas razões, a **letra (c)** está correta.

A **letra (b)** está incorreta. No caso de ato de improbidade que causou enriquecimento ilícito a Pedro, a conduta será punida somente se caracterizado o **dolo**.

A **letra (d)** está incorreta. A forma culposa é admitida somente no ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário.

A **letra (e)** está incorreta. A aplicação das sanções da Lei 8.429/1992 independe da efetiva ocorrência de dano ao erário, conforme mostra o art. 21, I, da referida lei (à exceção da pena de ressarcimento ao erário):

Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei **independe**:

I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento;

Gabarito (C)

25. IBAM - AFTM (Jundiaí)/Pref Jundiaí/2017

Segundo o Professor Diogo de Figueiredo Moreira Neto, a moral administrativa é orientada por uma diferença prática entre a boa e a má administração. Nesta perspectiva, no que concerne à tentativa da improbidade administrativa é correto afirmar que:

- a) o agente público, espécie de sujeito ativo previsto na Lei nº 8.429/1992, possui conotação estrita e engloba apenas os servidores públicos efetivos e os empregados públicos.
- b) é pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a Lei nº 8. 429/1990 poderá ser aplicada retroativamente para alcançar fatos anteriores a sua vigência.
- c) o estagiário que atua de forma transitória no serviço público não está sujeito à responsabilidade por ato de improbidade administrativa.
- d) consoante à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é desnecessária a lesão ao patrimônio público na hipótese de enriquecimento ilícito, prevista no art 9º da Lei nº 8.429/1990

Comentários:

A **letra (a)** está incorreta. O conceito trazido no art 2º da Lei 8.429/92 é bem amplo ao definir agente público:

“Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação



ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.”

Logo, a aplicação da lei não se restringe apenas a ocupantes de servidores públicos efetivos e empregados públicos.

A **letra (b)** está incorreta. A jurisprudência do STJ é firme ao **não possibilitar** a aplicação da Lei nº 8.429/1992 aos fatos que tenham ocorrido antes do início de sua vigência, mesmo que após a promulgação da Constituição Federal de 1988:

A Lei de Improbidade Administrativa **não pode ser aplicada retroativamente para alcançar fatos anteriores** a sua vigência, ainda que ocorridos após a edição da Constituição Federal de 1988. STJ. RESP 1.129.121/GO. Rel. p/ acórdão Min. Castro Meira. Julgamento em 03/05/2012. DJE 15/03/2013).

A **letra (c)** está incorreta, pois a função de estagiário é englobada no conceito de agente público trazido pela Lei 8.429/92.

A **letra (d)** está correta. Conforme o julgado do Superior Tribunal de Justiça:

“Ainda que não haja dano ao erário, é possível a condenação por ato de improbidade administrativa que importe enriquecimento ilícito (art. 9º da Lei n. 8.429/1992), excluindo-se, contudo, a possibilidade de aplicação da pena de ressarcimento ao erário. Isso porque, comprovada a ilegalidade na conduta do agente, bem como a presença do dolo indispensável à configuração do ato de improbidade administrativa, a ausência de dano ao patrimônio público exclui tão-somente a possibilidade de condenação na pena de ressarcimento ao erário. As demais penalidades são, em tese, compatíveis com os atos de improbidade tipificados no art. 9º da LIA. REsp 1.412.214-PR, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. para acórdão Min. Benedito Gonçalves, julgado em 8/3/2016, DJe 28/3/2016.

Gabarito (D)

26. Instituto Excelência - DG (CM Santa Rosa) /CM Santa Rosa/2017

De acordo com a Lei de Improbidade Administrativa 8429/92 Art. 6º No caso de enriquecimento ilícito...Assinale a alternativa CORRETA que completa o Art.6º:

- a) caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.
- b) perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.
- c) dar-se-á o integral ressarcimento do dano.



d) Nenhuma das alternativas.

Comentários:

A **letra (a)** está incorreta, pois o trecho completa o art. 7º da lei 8.429/1992:

Art. 7º Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

A **letra (b)** está correta, nos termos do art. 6º da lei 8.429/1992:

Art. 6º No caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.

A **letra (c)** está incorreta, uma vez que o trecho completa o art. 5º da lei 8.429/1992:

Art. 5º Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Gabarito (B)

27. Instituto Excelência - Adv (SL Paraitinga) /Pref SL Paraitinga/2018

Improbidade Administrativa é sinônimo de desonestidade administrativa. Intimamente ligada ao descumprimento do princípio da moralidade. O ato improprio é sinônimo de ato inconstitucional e pode ser levado a apreciação do Poder Judiciário. É hipótese configuradora de improbidade administrativa:

- a) perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço superior ao valor de mercado.
- b) aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade.
- c) impedir que chegue ao conhecimento de terceiro teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.
- d) permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço inferior ao de mercado.

Comentários:

A **letra (a)** está incorreta, nos termos do inciso III do art. 9º da lei 8.429/1992:



III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço **inferior** ao valor de mercado;

O examinador apenas trocou o “inferior” por “superior” na letra da lei.

A **letra (b)** está correta, tratando-se de ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito, de acordo com o inciso VIII do art. 9º da lei 8.429/1992:

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

A **letra (c)** está incorreta, nos termos do inciso VII do art. 11 da lei 8.429/1992:

VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

O examinador apenas trocou no início do inciso a parte “revelar ou permitir” por “impedir”.

A **letra (d)** está incorreta, nos termos do inciso II do art. 9º da lei 8.429/1992:

II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1º por preço **superior** ao valor de mercado;

O examinador apenas trocou o “superior” por “inferior” na letra da lei.

Gabarito (B)

28. Instituto Excelência - AL (CM Sto A Jardim) /CM Sto A Grama/2017

Leia as assertivas:

Constituem atos de improbidade administrativa:

I) Adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público.



II) Permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

III) Revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV) Negar publicidade aos atos oficiais;

Assinale a alternativa CORRETA:

a) Somente os itens I, II, IV constituem atos de improbidade administrativa.

b) Somente os itens I e II constituem atos de improbidade administrativa.

c) Os itens I, II, III e IV constituem atos de improbidade administrativa.

d) Nenhuma alternativa.

Comentários:

O **Item I** está correto, sendo qualificado como ato de improbidade administrativa que importa em **enriquecimento ilícito**, nos termos do inciso VII do art. 9º da lei 8.429/1992:

VII - adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;

O **Item II** está correto, uma vez que se enquadra como ato de improbidade administrativa que causa **prejuízo ao erário**, de acordo com o inciso V do art. 10 da lei 8.429/1992:

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

O **Item III** está correto, pois se trata de ato de improbidade administrativa que **atenta contra os princípios** da Administração Pública, previsto no inciso III do art. 11 da lei 8.429/1992:

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

O **Item IV** está correto, visto que se trata de ato de improbidade administrativa que **atenta contra os princípios** da Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 11 da lei 8.429/1992:

IV - negar publicidade aos atos oficiais;

Gabarito (C)



29. UFPR - Proc Mun (Curitiba)/Pref Curitiba/2019

Para parte significativa da doutrina, o “ato de improbidade é ato ilícito doloso, decorrente de desonestidade do agente, que cause prejuízo à Administração, acarrete enriquecimento ilícito a um cidadão ou pessoa jurídica ou esteja previsto em um dos incisos do art. 11 da Lei nº 8.429/92” (HARGER, 2015). Entretanto, o assunto está longe de ser consensual, notadamente em uma sociedade fortemente punitivista como a brasileira. Com relação ao assunto e à legislação mencionada, assinale a alternativa correta.

- a) É consenso jurisprudencial e doutrinário que a Lei de Improbidade Administrativa pode punir o administrador inábil, ainda que não propriamente desonesto.
- b) Após iniciado o processo, não mais será possível o juiz extingui-lo sem julgamento do mérito, mesmo reconhecida a inadequação da ação de improbidade.
- c) As ações destinadas a levar a efeito as sanções previstas nessa lei são imprescritíveis por força de determinação constitucional.
- d) Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, poderá ser realizada a indisponibilidade dos bens do indiciado, que recairá sobre todos os seus bens, conforme avaliação discricionária do Ministério Público, desde que autorizada pelo juiz.
- e) As disposições dessa lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

Comentários:

A **letra (a)** está incorreta. O entendimento que se extrai da jurisprudência é que a lei de improbidade administrativa é destinada a coibir e penalizar a prática de ato desonesto, não atingindo o administrador inábil.

A **letra (b)** está incorreta, de acordo com o § 8º do art. 17 da lei 8.429/1992:

Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo **Ministério Público** ou pela **pessoa jurídica interessada**, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.
(..)

§ 8º Recebida a manifestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, **rejeitará a ação**, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita.

A **letra (c)** está incorreta. De acordo com o atual entendimento do STF são imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na lei de improbidade administrativa.

A **letra (d)** está incorreta, pois, conforme disposição do parágrafo único do art. 7º da lei 8.429/1992, a indisponibilidade de bens será em quantidade suficiente para assegurar o ressarcimento integral do dano:



Art. 7º Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

A **letra (e)** está correta, nos termos do art. 3º da lei 8.429/1992:

Art. 3º As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

Gabarito (E)

30. UFPR - Adv (Matinhos)/Pref Matinhos/2019

De acordo com a Lei nº 8.429/1992, são atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito, EXCETO:

- a) permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente.
- b) perceber vantagem econômica, direta ou indiretamente, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado.
- c) adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público.
- d) receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- e) aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade.

Comentários:

A **letra (a)** está incorreta, uma vez que se trata de ato que causa prejuízo ao erário, de acordo com o inciso XII do art. 10 da lei 8.429/1992:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação,



malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

A **letra (b)** está correta, nos termos do inciso III do art. 9º da lei 8.429/1992:

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;

A **letra (c)** está correta, conforme inciso VII do art. 9º da lei 8.429/1992:

VII - adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;

A **letra (d)** está correta, de acordo com o inciso V do art. 9º da lei 8.429/1992:

V - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;

A **letra (e)** está correta, nos termos do inciso VIII do art. 9º da lei 8.429/1992:

VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

Gabarito (A)

31.UFPR - Adv (Matinhos)/Pref Matinhos/2019

Tendo como parâmetro as disposições da Lei nº 8.429/1992, conhecida como Lei de Improbidade Administrativa, identifique como verdadeiras (V) ou falsas (F) as seguintes afirmativas:

() Os atos de improbidade administrativa podem ser praticados por aqueles que exercem cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Territórios, de empresa incorporada ao patrimônio



público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.

() As sanções da Lei de Improbidade Administrativa alcançam particulares, desde que induzam ou concorram para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficiem, direta ou indiretamente.

() Os atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário não admitem a modalidade culposa.

() A ação judicial destinada a aplicar as sanções da Lei de Improbidade Administrativa prescreve em três anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta, de cima para baixo.

a) F – V – F – V.

b) V – V – F – F.

c) V – F – F – V.

d) F – F – V – V.

e) V – F – V – F.

Comentários:

O **primeiro item** é verdadeiro de acordo com o parágrafo único do art. 1º da lei 8.429/1992:

Art. 1º Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

O **segundo item** é verdadeiro conforme previsão do art. 3º da lei 8.429/1992:



Art. 3º As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

O **terceiro item** é falso visto que a modalidade culposa encontra-se prevista no art. 10 da lei 8.429/1992:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

O **quarto item** é falso, pois, neste caso, de acordo com o art. 23 da lei 8.429/1992 a prescrição ocorre em 5 anos:

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

Gabarito (B)

32. UFPR - Adv (CM Quitandinha) /CM Quitandinha/2018

Sobre a Improbidade Administrativa, considere as seguintes afirmativas:

1. Atos de improbidade administrativa são aqueles que, possuindo natureza civil e devidamente tipificados em lei federal, ferem direta ou indiretamente os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, independentemente de importarem enriquecimento ilícito ou de causarem prejuízo material ao erário público.
2. A Constituição Federal determina que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.
3. Para sua consumação, o ato de improbidade administrativa exige um desvio de conduta do agente público que, no exercício indevido de suas funções, afaste-se dos padrões éticos e morais da sociedade.
4. Duas características básicas dos atos de improbidade administrativa são natureza civil e necessidade de tipificação em lei federal.
5. A responsabilização do servidor público é objetiva.

Assinale a alternativa correta.



- a) Somente as afirmativas 1, 3 e 4 são verdadeiras.
- b) Somente as afirmativas 2, 3 e 5 são verdadeiras.
- c) Somente as afirmativas 2, 4 e 5 são verdadeiras.
- d) Somente as afirmativas 1, 2, 3 e 4 são verdadeiras.
- e) As afirmativas 1, 2, 3, 4 e 5 são verdadeiras.

Comentários:

O **item 1** está correto. Os atos de improbidade administrativa estão tipificados na lei 8.429/1992, sendo que os atentam contra os princípios da administração pública (art. 11) não exigem enriquecimento ilícito ou prejuízo ao erário:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

O **item 2** está correto, nos termos do §4º do art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

O **item 3** está correto, pois os atos de improbidade administrativa previstos nos art. 9º, 10, 10-A e 11 da lei 8.429/1992 apresentam condutas inadequadas do ponto de vista ético e moral da sociedade.

O **item 4** está correto, uma vez que o §4º do art. 37 da Constituição Federal foi expresso ao diferenciar a ação de improbidade administrativa, de natureza civil, da ação penal.

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

O **item 5** está incorreto, dado que os atos de improbidade administrativa exigem a presença do elemento subjetivo da conduta. Em regra, dolo.

Gabarito (D)



33. UEL - AF (SEFAZ PR) /SEFAZ PR/2012

A finalidade do combate constitucional à improbidade administrativa é evitar que agentes públicos atuem em detrimento do Estado.

Sobre improbidade administrativa, considere as afirmativas a seguir.

I. O agente público, servidor ou não, é sujeito ativo do ato de improbidade administrativa, praticado contra entidade para cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido, ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.

II. As sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 para os atos de improbidade administrativa são de natureza civil e penal, podendo o agente público sofrer investigações por inquérito civil, para posterior ação civil julgada pelo Poder Judiciário.

III. O sucessor daquele agente público que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente não está sujeito às cominações da Lei de Improbidade Administrativa até o limite do valor da herança.

IV. Há três espécies diferenciadas de atos de improbidade administrativa: os que importam em enriquecimento ilícito, os que causam prejuízo ao erário e os que atentam contra os princípios da Administração Pública.

Assinale a alternativa correta.

- a) Somente as afirmativas I e II são corretas.
- b) Somente as afirmativas I e IV são corretas.
- c) Somente as afirmativas III e IV são corretas.
- d) Somente as afirmativas I, II e III são corretas.
- e) Somente as afirmativas II, III e IV são corretas.

Comentários:

O **Item I** está correto. Os sujeitos passivos (vítimas do ato de improbidade) e ativos (praticantes do ato) do ato de improbidade administrativa estão previstos nos arts. 1º a 3º da Lei 8.429/1992:

Art. 1º Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, **contra** a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra **com mais de cinquenta por cento** do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.



Art. 2º Reputa-se **agente público**, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

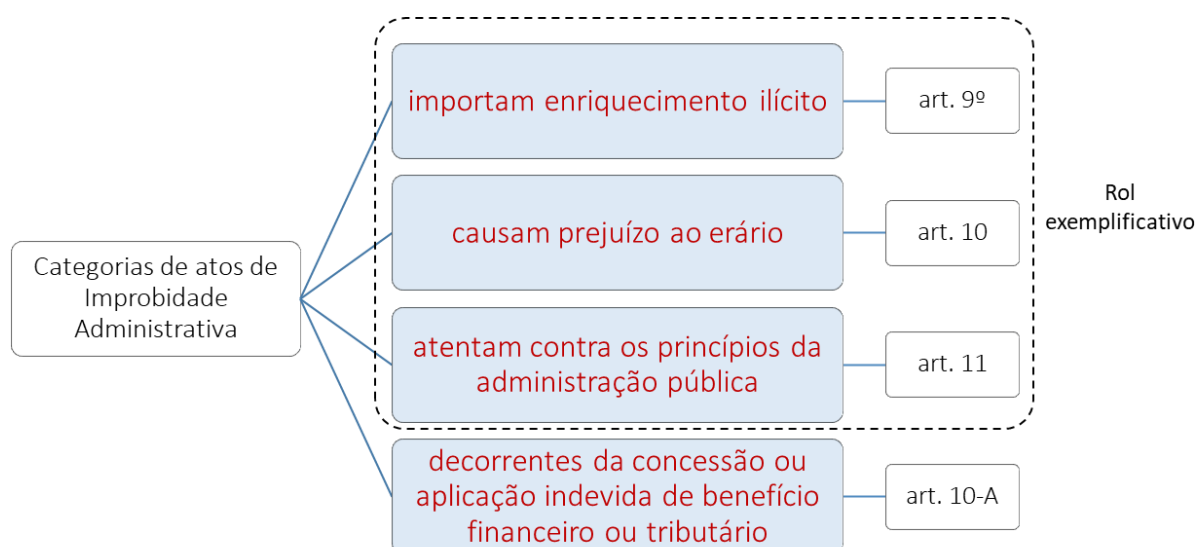
Art. 3º As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

O **Item II** está incorreto. As sanções previstas na LIA possuem natureza **política** (suspensão dos direitos políticos), **administrativa** (perda da função pública, proibição de contratar com o poder público e proibição de receber benefícios fiscais ou creditícios) e **civil** (ressarcimento ao erário, multa civil e perda dos bens e valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio), mas não possuem natureza penal.

O **Item III** está incorreto. O art. 8º da lei 8.429/1992 prevê exatamente o contrário:

Art. 8º O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente **está sujeito** às cominações desta lei até o limite do valor da herança.

O **Item IV** estava correto à época da aplicação da prova. No entanto, vale ressaltar que, após a LC 157/2016, passaram a existir 4 categorias de atos de improbidade, a saber (arts. 9º, 10, 10-A e 11):



Gabarito (B)

34. UFAM - Assistente (UFAM)/Laboratório Química/2016 (e mais 2 concursos)

A Lei n.º 8.429/1992 dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Nos termos da lei, assinale a única alternativa que não constitui ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os princípios da administração pública:



- a) retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício.
- b) revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.
- c) perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.
- d) frustrar a licitude de concurso público.
- e) deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação.

Comentários:

A **letra (a)** está incorreta. A alternativa apresenta ato de improbidade administrativa que **atenta contra os princípios** da administração pública previsto no inciso II do art. 11 da lei 8.429/1992:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (..)

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

A **letra (b)** está incorreta. A alternativa apresenta ato de improbidade administrativa que **atenta contra os princípios** da administração pública previsto no inciso III do art. 11 da lei 8.429/1992:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (..)

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

A **letra (c)** está correta, pois trata-se de ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito, previsto no inciso IX do art. 9º da lei 8.429/1992:

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

IX - perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;

A **letra (d)** está incorreta. A alternativa apresenta ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública previsto no inciso V do art. 11 da lei 8.429/1992:



Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

V - frustrar a licitude de concurso público;

A **letra (e)** está incorreta. A alternativa apresenta ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública previsto no inciso IX do art. 11 da lei 8.429/1992:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

IX - deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação.

Gabarito (C)

35. UFAM - Assistente (UFAM)/Laboratório Química/2016

De acordo com a Lei n.º 8.429/1992, analise as afirmativas, identificando com “V” as verdadeiras e com “F” as falsas, assinalando a seguir a alternativa CORRETA, na sequência de cima para baixo:

() Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

() A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

() Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá à autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar à autoridade policial, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

() O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou enriquecer ilicitamente não está sujeito às cominações da Lei de Improbidade Administrativa.

() A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

a) F – V – V – V – V

b) V – F – V – F – F

c) V – V – F – F – V

d) V – F – F – F – V

e) V – V – F – F – F



Comentários:

O **primeiro item** é verdadeiro, nos termos do art. 4º da lei 8.429/1992:

Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

O **segundo item** é verdadeiro, conforme dispõe o art. 13 da lei 8.429/1990:

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

O **terceiro item** é falso, pois a autoridade administrativa deverá representar ao Ministério Público para a indisponibilidade de bens, seguindo a disposição do art. 7º da lei 8.429/1992:

Art. 7º Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

O **quarto item** é falso, uma vez que o sucessor responde até o **limite do valor da herança**. É o que determina o art. 8º da lei 8.429/1990:

Art. 8º O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança.

O **quinto item** é verdadeiro, nos termos do art. 20 da lei 8.429/1990:

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Gabarito (A)

36.OBJETIVA Órgão: Câmara de Caxias do Sul - RS Contador - 2018

De acordo com a Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa, o agente público que permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente estará praticando ato de improbidade administrativa que:

- A) Importa enriquecimento ilícito.
- B) Causa prejuízo ao erário.
- C) Atenta contra os princípios da administração pública.



D) Importa em prejuízo aos bens públicos.

E) Atenta contra a ordem econômica.

Comentários:

De acordo com o art. 10, XII, da Lei 8.429/1992, o agente público que permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente estará praticando ato de improbidade administrativa que **causa prejuízo ao erário**. Assim, a **letra (b)** é a alternativa correta.

Gabarito (B)

37. Colégio Pedro II - Colégio Pedro II - Técnico em Contabilidade - 2018

A Lei nº 8.429/1992 dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Relativamente aos dispositivos desta lei, é correto afirmar que

A no caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio. Nesta hipótese, o terceiro beneficiário responderá por perdas e danos individuais ou coletivos.

B suas disposições são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

C quando o ato de improbidade atentar contra os princípios da administração pública, caberá à autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

D ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano. Tratando-se de omissão, o agente responderá quanto ao acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

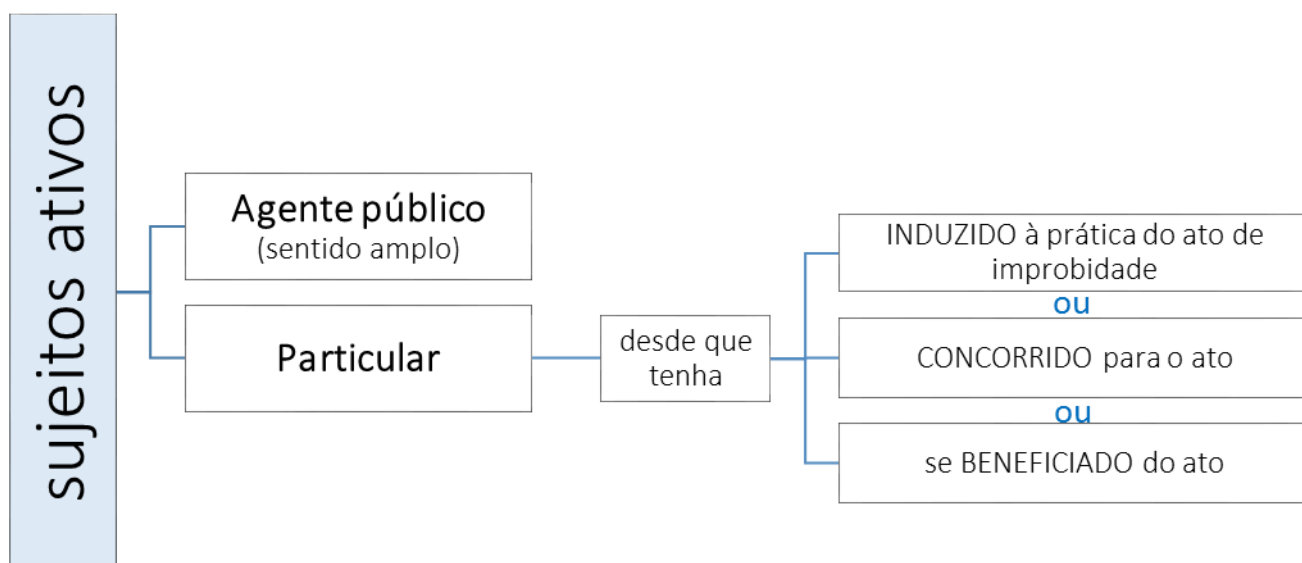
Comentários:

A **alternativa (A)** está incorreta, visto que o particular responde pelo mesmo ato em que foi enquadrado o agente público. Portanto, neste caso, o terceiro beneficiário também estará sujeito à pena de perdimento de bens.

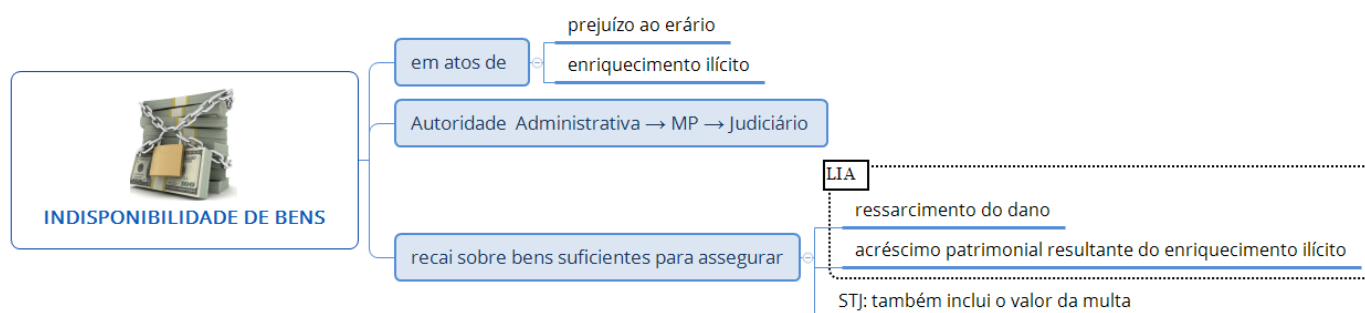
A **alternativa (B)** está correta. Além dos agentes públicos ímprobos, também estarão sujeitos às sanções legais os **particulares** (também chamados de “terceiros”) que tenham participado da prática do ato (i) induzindo o agente público ao seu cometimento, (ii) concorrendo com ele para sua prática ou (iii) se beneficiando do ato ilegal – seja direta ou indiretamente (art. 3º).

Em síntese:





A **alternativa (C)** está incorreta. Nos termos do art. 7º da LIA, tal medida não teria lugar nos atos de improbidade violadores de princípio:



A **alternativa (D)** está incorreta, visto que a omissão também ensejará a responsabilidade pelo prejuízo aos cofres públicos:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

Gabarito (B)

38. CEBRASPE/ SEFAZ-RS – Auditor Fiscal da Receita Estadual – Bloco I – 2019

De acordo com a Lei n.º 8.429/1992, constitui ato de improbidade administrativa que atenta especificamente contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que



violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente

- a) negar publicidade aos atos oficiais.
- b) facilitar para que terceiro se enriqueça ilicitamente.
- c) conceder indevidamente benefício administrativo ou fiscal.
- d) representar negligência na arrecadação de tributo e na conservação do patrimônio público.
- e) consistir em uso, em proveito próprio, de bens ou valores integrantes do acervo patrimonial da administração pública.

Comentários:

A **letra (a)** está de acordo com o disposto no inciso IV do art. 11 da Lei 8.429/1992:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que **atenta contra os princípios da administração pública** qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (..)

IV - **negar publicidade aos atos oficiais;**

As **letras (b), (c) e (d)** estão incorretas ao apresentarem atos que importam lesão ao erário, nos termos do art. 10 da Lei 8.429/1992, respectivamente:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que **causa lesão ao erário** qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: (..)

XII - permitir, **facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;**

VII - **conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie; (..)**

X - **agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;**

A **letra (e)** está incorreta, pois apresenta ato que importa enriquecimento ilícito, nos termos do inciso XII do art. 9º da Lei 8.429/1992:



Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando **enriquecimento ilícito** auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente: (..)

XII - **usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial** das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.

Gabarito (A)

39.CEBRASPE/ MPE-PI – Promotor de Justiça Substituto - 2019

Prefeito de determinado município deixou de cumprir obrigação legal de prestar contas à respectiva câmara municipal. O Ministério Público estadual ajuizou ação de improbidade administrativa pelo ato praticado pelo prefeito no exercício de seu mandato.

Nessa situação hipotética, de acordo com a Lei de Improbidade Administrativa e com a jurisprudência dos tribunais superiores,

- a) não caberia a ação de improbidade por se tratar de ato do prefeito de natureza omissiva.
- b) não caberia a ação por improbidade, porque os prefeitos se submetem apenas à legislação específica sobre crimes de responsabilidade.
- c) caberia a ação por improbidade, desde que observado o foro especial por prerrogativa de função para o seu ajuizamento.
- d) caberia a ação por improbidade, uma vez que o ato do prefeito atentou contra os princípios da administração pública.
- e) caberia a ação por improbidade, que deveria ser proposta dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para as faltas disciplinares puníveis com demissão.

Comentários:

O ato descrito amolda-se à previsão do inciso VI do art. 11 da lei 8.429/1992, enquadrado como violação de princípio da Administração Pública:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que **atenta contra os princípios da administração pública** qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (..)

VI - **deixar de prestar contas** quando esteja obrigado a fazê-lo;



Gabarito (D)

40.CEBRASPE/ PGM - João Pessoa – PB – Procurador do Município – 2018

No que se refere a ação de improbidade administrativa, julgue os itens a seguir.

I - Segundo entendimento do STJ, pessoa jurídica pode ser sujeito passivo de ação de improbidade administrativa.

II - Em ação de improbidade administrativa, embora se admita a concessão de tutela provisória para o bloqueio de bens, não é possível o afastamento cautelar do agente, o que somente poderá ocorrer após o trânsito em julgado da sentença que o reconhecer como autor do ato de improbidade.

III - É imprescritível a pretensão de ressarcimento de danos causados ao erário pela prática de ato doloso e tipificado na legislação que regula a ação de improbidade administrativa.

IV - Agentes que pratiquem ato de improbidade administrativa que importe enriquecimento ilícito estarão sujeitos às cominações de perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública e suspensão dos direitos políticos pelo período de oito a dez anos.

Estão certos apenas os itens:

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

Comentários:

O **Item I** está correto. O STJ tem entendido que pessoas jurídicas também são consideradas sujeitos ativos de atos de improbidade e, assim, poderão figurar nas respectivas ações de improbidade:

5. O sujeito particular submetido à lei que tutela a probidade administrativa, por sua vez, **pode ser pessoa física ou jurídica**. Com relação a esta última somente se afiguram incompatíveis as sanções de perda da função pública e suspensão dos direitos políticos.



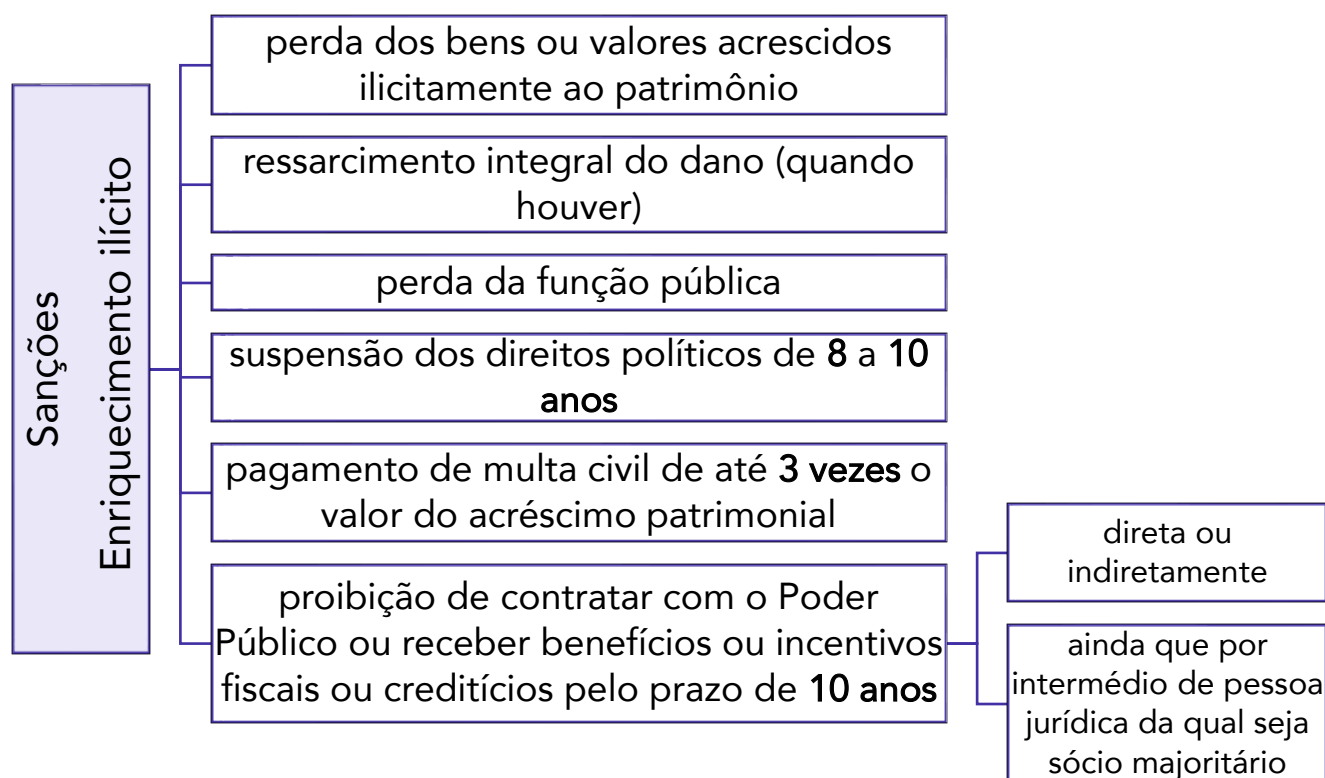
(STJ - Resp: 1038762 RJ 2008/0053158-2, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 18/08/2009, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJe 31/08/2009)

O **Item II** está incorreto. Tanto a autoridade judicial como a autoridade administrativa poderão determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, **antes da conclusão da apuração**, quando a medida se fizer necessária à produção de provas e à análise do processo (art. 20, parágrafo único).

O **Item III** está em consonância com a tese firmada pelo STF, em 2018, no bojo do RE 852475 (tema 897):

São **imprescritíveis** as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de **Improbidade Administrativa**.

O **Item IV** está correto, nos termos do art. 12, inciso I, da LIA:



Gabarito (D)

41.CEBRASPE/ PGM - João Pessoa – PB – Procurador do Município – 2018

Acerca de comportamentos vedados pela Lei n.º 8.429/1992, assinale a opção correta, considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.



- a) O agente público que se recusar a prestar declaração de bens quando legalmente exigida pela administração será punido com suspensão.
- b) O gestor público será punido se cometer ato de improbidade com o elemento subjetivo da desonestidade, mas não por mera inabilidade ou culpa.
- c) O ato do agente público que acarrete concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário caracterizará improbidade administrativa se houver sido praticado com dolo, ainda que genérico.
- d) A representação por ato de improbidade contra agente público constitui crime na hipótese de o autor da denúncia supor que o denunciado seja inocente.
- e) O responsável por ato de improbidade que conceda ou aplique indevidamente benefício financeiro ou tributário estará sujeito a sanções que devem ser aplicadas necessariamente de maneira cumulativa.

Comentários:

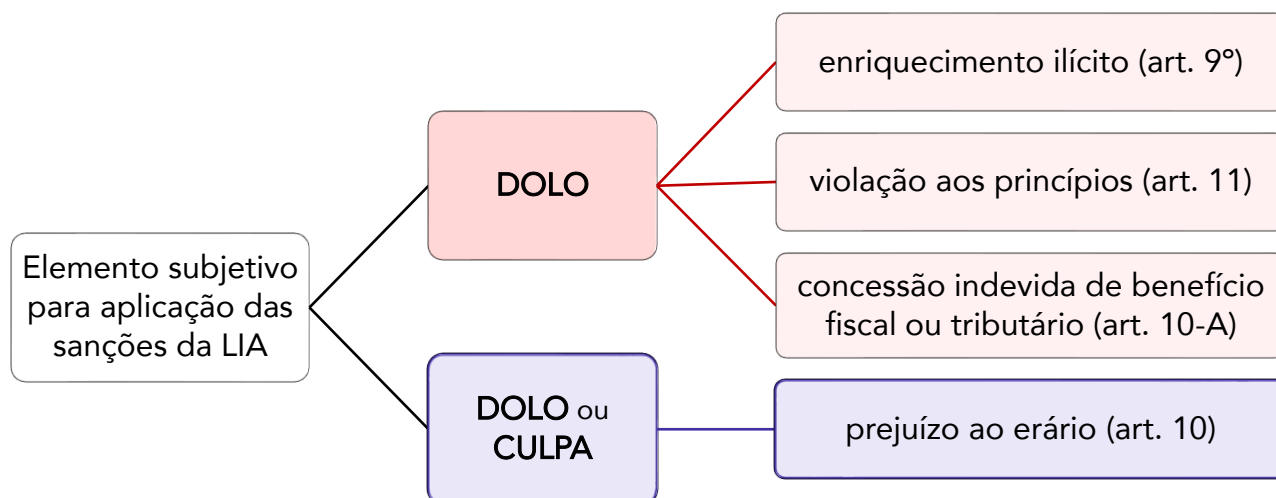
A **letra (a)** está incorreta. Ao se recusar a atualizar sua declaração de bens, terá lugar a pena de **demissão** a bem do serviço público (art. 13, §3º) – e não mera suspensão.

A **letra (b)** está incorreta. Para os atos de improbidade que importem lesão ao erário, admitir-se-á a punição com base em conduta culposa:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa **lesão ao erário** qualquer ação ou omissão, **dolosa ou culposa**, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

A **letra (c)** está correta. A aplicação de sanção por atos categorizados como “concessão indevida de benefício fiscal ou tributário (art. 10-A)” requer a prática do ato mediante **dolo**:





Além disso, a jurisprudência tem entendido²⁰ que basta o **dolo genérico** para a caracterização das infrações da LIA, não se exigindo o dolo específico. Portanto, não há que a condenação do agente não exige comprovação de que ele agiu com uma intenção especial.

A **letra (d)** está incorreta. Não basta **supor**, para que seja caracterizado crime, o denunciante deverá **saber** da inocência do denunciado:

LIA, art. 19. Constitui crime a **representação** por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, **quando o autor da denúncia o sabe inocente**.

A **letra (e)** está incorreta, porquanto as sanções poderão ser aplicadas **isolada** ou **cumulativamente**.

Gabarito (C)

42. FGV/TJ-CE – Técnico – Área Administrativa – 2019

João é ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça e exerce o cargo de gerente do departamento de compras. No exercício da função, João recebeu vantagem econômica consistente em vinte mil reais, para fazer declaração falsa sobre a quantidade de mercadorias fornecidas ao Tribunal, por força de contrato administrativo de aquisição de material de escritório firmado com determinada sociedade empresária.

No caso em tela, de acordo com as disposições da Lei nº 8.429/92, João:

²⁰ A exemplo do REsp/ STJ: 765212 AC 2005/0108650-8, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 02/03/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 23/06/2010



- (A) não praticou ato de improbidade administrativa, por se tratar de servidor do Poder Judiciário, mas deve responder nas searas criminal e disciplinar;
- (B) não praticou ato de improbidade administrativa, pois não houve comprovação de prejuízo ao erário, mas deve responder na seara disciplinar;
- (C) praticou ato de improbidade administrativa e por isso está sujeito, dentre outras sanções, ao ressarcimento integral do dano, perda da função pública, cassação dos direitos políticos e pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente;
- (D) praticou ato de improbidade administrativa e por isso está sujeito, dentre outras sanções, à perda dos valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública e pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial;
- (E) praticou ato de improbidade administrativa e por isso está sujeito, dentre outras sanções, ao ressarcimento integral do dano, perda da função pública, cassação dos direitos políticos e pena privativa de liberdade por ato de corrupção a ser cumprida em regime fechado.

Comentários:

João cometeu ato de improbidade na modalidade **enriquecimento ilícito**, consoante previsto no inciso VI do art. 9º da Lei de Improbidade:

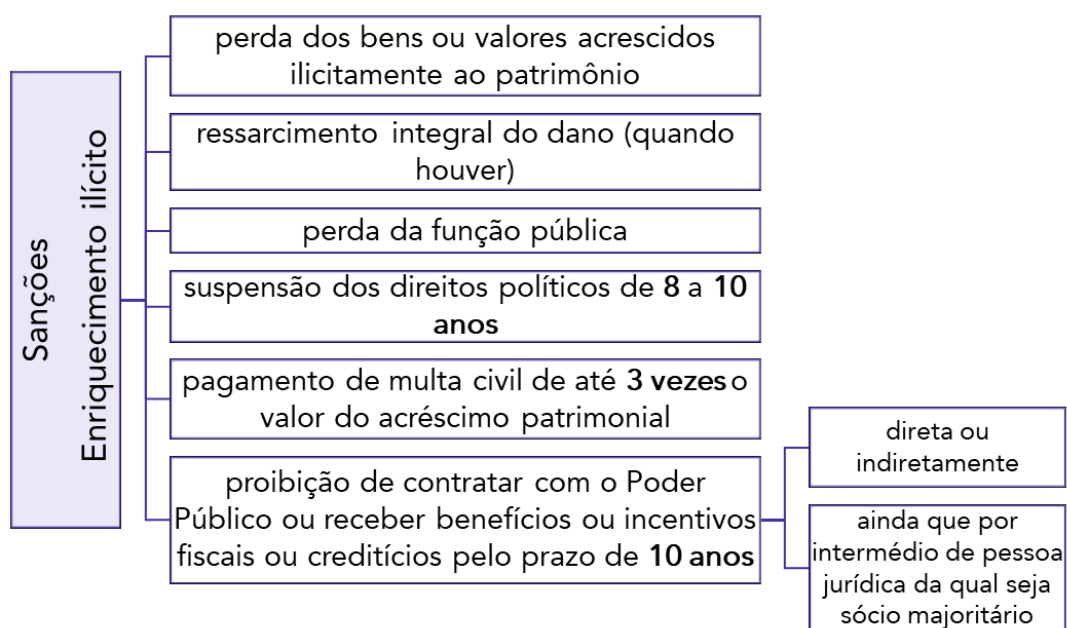
Art. 9º, VI - **receber vantagem econômica** de qualquer natureza, direta ou indireta, para **fazer declaração falsa** sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de **mercadorias** ou bens **fornecidos** a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

Dessa forma, as **letras (A) e (B)** estão incorretas.

A **letra (C)** está incorreta. Primeiramente, porque não há que se falar em pena de “cassação dos direitos políticos” – mas de mera **suspensão** dos direitos políticos. Além disso, a multa civil, neste caso, é calculada com base no valor do acréscimo patrimonial indevido, limitada a 3 vezes este valor (art. 12, I).

Com isto, percebemos que a **letra (D)** está correta e aproveito para relembrar as sanções aplicáveis:





Por fim, a **letra (E)** também está incorreta. Além da incorreção ao mencionar a “cassação dos direitos políticos”, lembro que a Lei 8.429/1992 não prevê penas privativas de liberdade (como a detenção) para agentes que cometerem atos de improbidade. Em outras palavras, as sanções por atos de improbidade previstas na Lei 8.429/1992 não possuem natureza penal.

Gabarito (D)

43.FGV/TJ-CE – Técnico – Área Judiciária – 2019

A Lei nº 8.429/92 tipifica os atos considerados de improbidade administrativa e determina que, independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, o responsável pelo ato de improbidade está sujeito a diversas sanções previstas naquela lei.

Nesse contexto, as cominações decorrentes da prática de ato de improbidade devem ser aplicadas pela autoridade:

- (A) administrativa que presidir o processo administrativo disciplinar, levando em consideração o princípio da proporcionalidade, a gravidade do fato e o montante do prejuízo ao erário;
- (B) judiciária, isolada ou cumulativamente, de acordo com o princípio da proporcionalidade, levando em conta a gravidade do fato, a extensão do dano causado e o proveito patrimonial obtido pelo agente;
- (C) administrativa hierarquicamente acima daquela que presidiu o processo administrativo disciplinar, levando em consideração o princípio da proporcionalidade, a gravidade do fato e o montante do prejuízo ao erário;



(D) judiciária, e consistem no ressarcimento integral do dano, perda da função pública, cassação dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais;

(E) administrativa chefe do Poder Executivo em nível municipal, estadual ou federal, de acordo com o caso, levando em consideração o princípio da proporcionalidade, a gravidade do fato e o montante do prejuízo ao erário.

Comentários:

Reparem que as sanções decorrentes de atos de improbidade dependem de um **processo judicial** (de natureza civil) e devem ser aplicadas por **autoridade judicial** (e não administrativa).

Com isto, já eliminamos as **letras (A), (C) e (E)**.

A **letra (D)**, por sua vez, peca ao mencionar a “cassação dos direitos políticos”.

Por eliminação, nosso gabarito será a **letra (B)**, correta, que menciona algumas circunstâncias valoradas pelo juiz ao fixar a pena por atos de improbidade:

LIA, art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser **aplicadas isolada** ou **cumulativamente**, de acordo com a gravidade do fato:

(..)

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a **extensão do dano causado**, assim como o **proveito patrimonial obtido pelo agente**.

Gabarito (B)

44.FGV/TJ-CE – Técnico – Área Judiciária – 2019

João, Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, recebeu, para si, a quantia de cem mil reais em dinheiro, a título de comissão (propina) de Maria, pessoa que tinha interesse direto que podia ser atingido por omissão decorrente das atribuições de João. Conforme acordado previamente com Maria, João deixou de realizar atos funcionais que viabilizariam a penhora em desfavor dela, que figura como executada em determinado processo judicial.

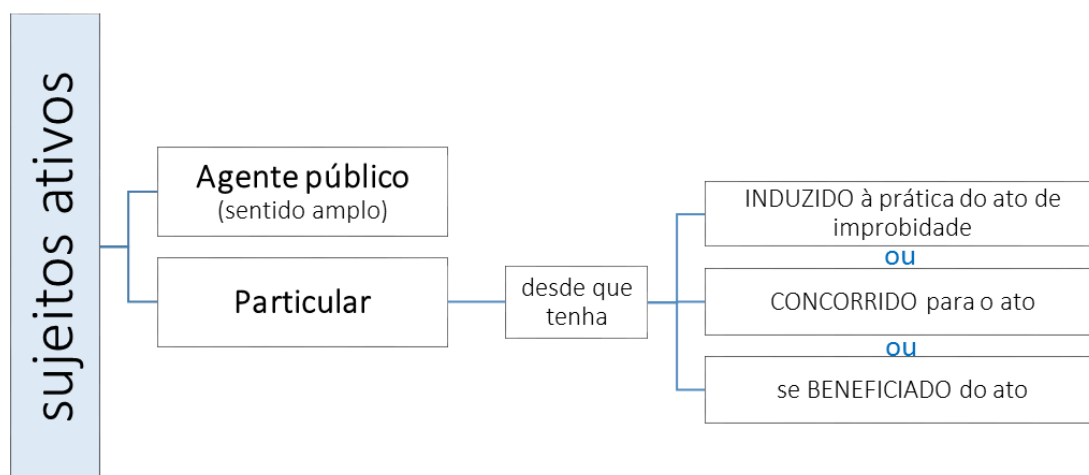
Consoante dispõe a Lei nº 8.429/92:



- (A) João e Maria praticaram ato de improbidade administrativa, o primeiro na qualidade de agente público e a segunda como particular que concorreu e se beneficiou do ato;
- (B) João e Maria não praticaram ato de improbidade administrativa, o primeiro porque não houve prejuízo ao erário e a segunda porque não é agente público;
- (C) João praticou ato de improbidade administrativa que atentou contra os princípios da administração pública, mas Maria não pode responder por ato de improbidade por ser particular;
- (D) João e Maria não praticaram ato de improbidade administrativa, ainda que a lei de improbidade também incida sobre particulares, porque não houve prejuízo ao erário;
- (E) João e Maria não praticaram ato de improbidade administrativa, por ausência de tipicidade na lei de improbidade, mas responderão na seara criminal.

Comentários:

João (agente público) recebeu propina paga por Maria (particular que concorreu e se beneficiou com o ato), de sorte que ambos estão sujeitos às sanções da lei de improbidade, nos termos dos arts. 2º e 3º da LIA a seguir sintetizados:



Assim, a **letra (A)** é nosso gabarito.

A **letra (B)** está incorreta. Além do comentado acima, lembro que não é necessária a ocorrência de dano ao erário para a caracterização dos atos de improbidade, como regra geral (art. 21, I).

Por fim, quanto à **letra (E)**, incorreta, ressalto que houve sim prática de ato de improbidade, dado que o agente público recebeu vantagem econômica de alguém que tinha interesse no desempenho de suas funções (ato de enriquecimento ilícito):



LIA, art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando **enriquecimento ilícito** auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I - **receber**, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra **vantagem econômica**, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente **de quem tenha interesse**, direto ou indireto, **que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão** decorrente das atribuições do agente público;

Gabarito (A)

45.FGV - TMD (DPE RJ) /DPE RJ/2019

Por meio de inquérito civil público, o Ministério Público realizou investigações sobre suposto envolvimento do policial civil João com a milícia que atua em determinada comunidade do Rio de Janeiro. O MP obteve provas de que João adquiriu, para si, no exercício do cargo de inspetor de polícia, bem imóvel no valor de sete milhões de reais, desproporcional à evolução de seu patrimônio ou à sua renda.

Pelos fatos narrados, de acordo com a Lei nº 8.429/92, em tese, João:

- a) não cometeu qualquer ato de improbidade administrativa, pois a simples evolução patrimonial incompatível do agente público não configura ato ímprobo, sendo imprescindível, de acordo com a lei de improbidade, a comprovação da origem ilícita da verba utilizada na formação do patrimônio do policial;
- b) não cometeu qualquer ato de improbidade administrativa, pois a simples evolução patrimonial incompatível do agente público não configura ato ímprobo, sendo imprescindível a comprovação de efetivo prejuízo financeiro aos cofres públicos;
- c) não cometeu qualquer ato de improbidade administrativa, pois eventuais atos de corrupção e envolvimento com o crime organizado fora do exercício da função pública não configuram ato de improbidade e estão restritos às sanções na esfera criminal;
- d) cometeu ato de improbidade administrativa que importou enriquecimento ilícito e está sujeito, dentre outras, às sanções de perda dos bens acrescidos ilicitamente ao seu patrimônio, perda da função pública e suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos;
- e) cometeu ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública e está sujeito, dentre outras, às sanções de perda da função pública, cassação dos direitos políticos e ressarcimento de eventuais danos ao erário.



Comentários:

O gabarito encontra-se na **letra (d)**, correta, uma vez que a conduta narrada no enunciado amolda-se à previsão do inciso VII do art. 9º da lei 8.429/1992, como ato que importou enriquecimento ilícito:

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa **importando enriquecimento ilícito** auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente: (..)

VII - adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;

Nestes casos, há uma presunção de que houve enriquecimento ilícito por parte do agente.

Gabarito (D)

46.FGV - EPP (Pref Salvador) /Pref Salvador/2019

João, agente público municipal, no exercício de suas funções, de forma culposa, a pretexto de viabilizar a ampliação de programa de política pública na área do turismo local, celebrou contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária e sem observar as formalidades previstas na lei.

De acordo com a Lei nº 8.429/92, João

- a) não cometeu ato de improbidade administrativa, pois apesar de ter praticado ato que causou prejuízo ao erário, não agiu de forma dolosa.
- b) não cometeu ato de improbidade administrativa, porque o ato não causou prejuízo ao erário, circunstância típica necessária para configuração de qualquer ato ímprobo.
- c) não cometeu ato de improbidade administrativa, pois apesar de ter praticado ato que violou princípios da Administração Pública, não agiu de forma dolosa.
- d) cometeu ato de improbidade administrativa e por isso está sujeito, dentre outras sanções, ao ressarcimento integral do dano, à perda da função pública e à suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos.



e) cometeu ato de improbidade administrativa e por isso está sujeito, dentre outras sanções, ao pagamento de multa civil de até cinco vezes o valor do dano, à perda da função pública e à cassação dos direitos políticos.

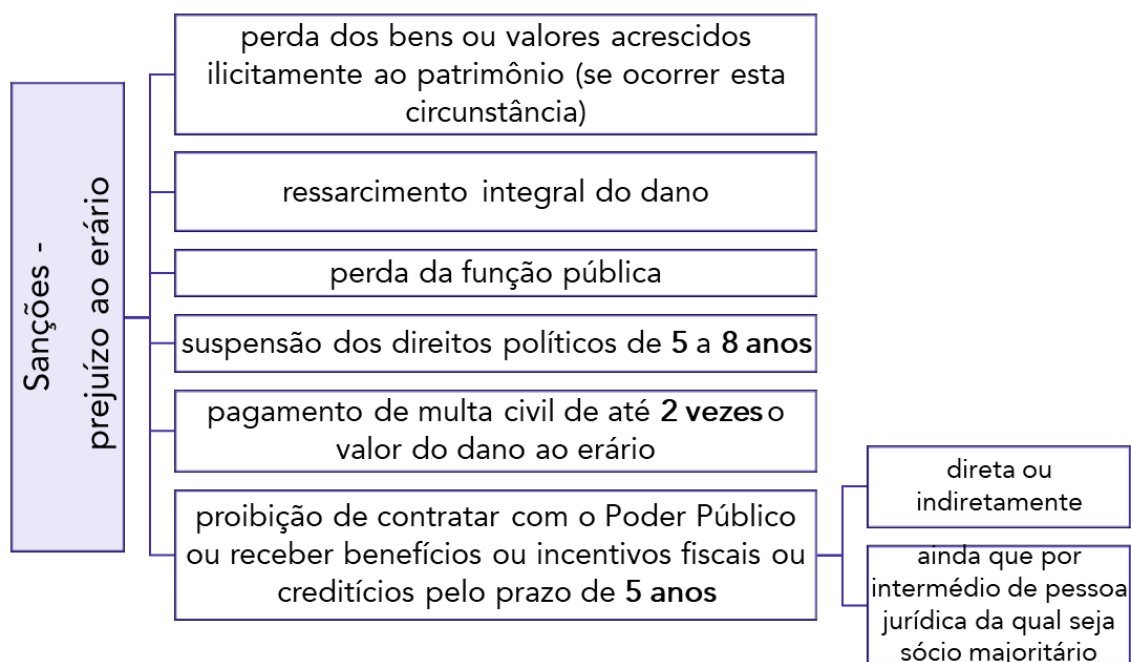
Comentários:

Nosso gabarito está na **letra (d)**. O ato descrito na questão constitui ato de improbidade administrativa que **causa prejuízo ao erário**, nos termos do inciso XV do art. 10 da Lei 8.429/1992:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: (..)

XV – celebrar **contrato de rateio de consórcio público** sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei.

A pena para o caso tem previsão no inciso II do art. 12 da mesma Lei:



Gabarito (D)

47.FGV - TMD (DPE RJ) /DPE RJ/2019

O Ministério Público ajuizou ação civil pública por ato de improbidade administrativa exclusivamente em face de João, presidente de uma entidade privada, que figurou como beneficiária da transferência de recursos públicos, em razão da prestação de serviços na área de



saúde sem a prévia celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere com determinado Município. Diante de graves problemas financeiros por que passa atualmente, João buscou assistência jurídica na Defensoria Pública.

Com base na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o Defensor Público deve apresentar defesa prévia, requerendo o não recebimento da inicial, sob o argumento de que é:

- a) condição de procedibilidade da ação civil pública por ato de improbidade administrativa a efetiva existência de prejuízo ao erário, o que não está comprovado;
- b) ilegítima a atuação do Ministério Público, eis que apenas o ente público prejudicado ostenta legitimidade ativa para ajuizar ação civil de improbidade administrativa;
- c) incabível a propositura de ação civil de improbidade administrativa contra o particular, ainda que em litisconsórcio com o agente público, eis que apenas os servidores públicos estão sujeitos às sanções previstas na lei de improbidade;
- d) imprescindível que se comprove a culpa ou o dolo do particular para configuração dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública;
- e) inviável a propositura de ação civil pública por ato de improbidade administrativa exclusivamente contra o particular, sem a concomitante presença de agente público no polo passivo da demanda.

Comentários:

A **letra (a)** está incorreta. Ao contrário, as sanções da LIA – em regra – não dependem da efetiva ocorrência de dano:

Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:

I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento;

A **letra (b)** está incorreta. A ação pode ser oferecida tanto pelo Ministério Público como pela pessoa jurídica que sofreu o dano:

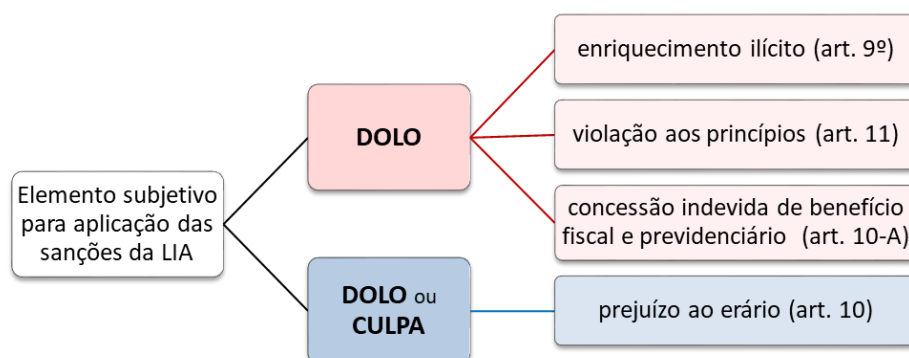
Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

A **letra (c)** está incorreta, pois, segundo o art. 3º da Lei 8.429/1992, as disposições da lei de improbidade também se aplicam ao particular. A ressalva que se faz é que o particular não poderá



responder à ação judicial “sozinho”, mas conjuntamente com o agente público (ou seja, em litisconsórcio passivo).

A **letra (d)** está incorreta. Nos atos de improbidade administrativa que causam enriquecimento ilícito e nos que atentam contra os princípios da Administração Pública, exige-se a comprovação de **dolo** – não basta a **culpa** em sentido estrito:



A **letra (e)** está correta, porquanto o STJ²¹ vem entendendo que:

É inviável a propositura de ação civil de improbidade administrativa exclusivamente contra o particular, sem a concomitante presença de agente público na ação.

Portanto, para ser alcançado por uma sanção da LIA, o particular deve ter atuado **conjuntamente com “agentes públicos”**.

Gabarito (E)

48.FGV/ AL-RO - Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos – 2018

O Estado Alfa ajuizou ação civil por ato de improbidade administrativa em face de Pedro, dirigente de uma organização social (OS) que celebrara contrato de gestão com a Secretaria de Estado de Saúde, visando à administração de duas unidades hospitalares.

Após a finalização do contrato de gestão constatou-se que parte dos recursos foi entregue, por Pedro, a familiares que se encontravam em dificuldade financeira, os quais achavam que os recursos tinham origem na remuneração de Pedro.

²¹ A exemplo do AgRg no AREsp 574500/PA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, Julgado em 02/06/2015, DJE 10/06/2015



Sobre o caso apresentado, considerando a disciplina estabelecida pela Lei nº 8.429/92, assinale a afirmativa correta.

- a) Pedro e seus familiares não podem ser responsabilizado por ato de improbidade administrativa, pois a OS não integra a Administração Pública.
- b) Pedro, juntamente com seus familiares, pode ser responsabilizado por ato de improbidade administrativa que importa em dano ao patrimônio público.
- c) Pedro, juntamente com seus familiares, pode ser responsabilizado por ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito.
- d) Pedro pode ser responsabilizado por ato de improbidade administrativa que importa em dano ao patrimônio público, não seus familiares.
- e) Pedro pode ser responsabilizado por ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito, não seus familiares.

Comentários:

A **letra (a)**, incorreta, cobra o conhecimento do art. 1º da lei 8.429/92 a qual afirma que atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidos ou não. Para acertar a questão é necessário se atentar ao parágrafo único que estende os efeitos da lei também as entidades que atuam em cooperação com o Estado. Veja:

“Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.”

A **letra (b)** está incorreta. Somente Pedro será responsabilizado pelo dano ao patrimônio público, uma vez que seus familiares acreditavam que o dinheiro disponibilizado lhe pertencia. Não restou comprovado que os familiares concorreram, induziram ou se beneficiaram dos atos.

A **letra (c)** está incorreta. Como vimos acima, os familiares de Pedro não cometeram ato de improbidade administrativa. Já Pedro não responde por enriquecimento ilícito uma vez que não obteve vantagem econômica ou utilizou-se dos valores em benefício próprio.

A **letra (d)** está correta. O grande ponto dessa questão é saber diferenciar os “Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário” daqueles que “Importam em



Enriquecimento Ilícito". Pedro causou dano ao patrimônio público ao doar valores do patrimônio da entidade a seus familiares, adequando-se ao tipo previsto no inciso III, do art. 10 da lei 8.429/92.

III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

Por estas razões, a **letra (e)** está incorreta.

Gabarito (D)

49.FGV/AL-RO/ Consultor Legislativo – Assessoramento Legislativo – 2018

Maria, consultora legislativa da Assembleia Legislativa de Rondônia, foi designada para secretariar, administrativamente, uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

No curso da CPI, Maria revelou fato constante no processo administrativo de que tinha ciência em razão de suas atribuições e que devia permanecer em segredo.

Em tese, de acordo com as disposições da Lei nº 8.429/92, Maria

- a) não praticou ato de improbidade administrativa, mas está sujeita à sanção por falta funcional, após regular processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) não praticou ato de improbidade administrativa, pois não houve dano ao erário, que é imprescindível para configuração do ato ímprobo, cuja consequência, dentre outras, é a sanção de ressarcimento ao erário.
- c) praticou ato de improbidade administrativa, desde que comprovado que auferiu vantagem patrimonial indevida e está sujeita, dentre outras sanções, à perda da função pública.
- d) praticou ato de improbidade administrativa, independentemente de comprovação de dano ao erário e está sujeita, dentre outras sanções, à cassação dos direitos políticos.
- e) praticou ato de improbidade administrativa, independentemente de comprovação de dano ao erário ou de que tenha auferido vantagem patrimonial indevida, e está sujeita, dentre outras sanções, à multa civil.

Comentários:



A **letra (a)** está incorreta. Conforme depreende-se do enunciado, o fato descrito enquadra-se perfeitamente na hipótese prevista no inciso III do art. 11, tendo, portanto, Maria praticado ato de improbidade que **atenta contra os princípios** da administração pública.

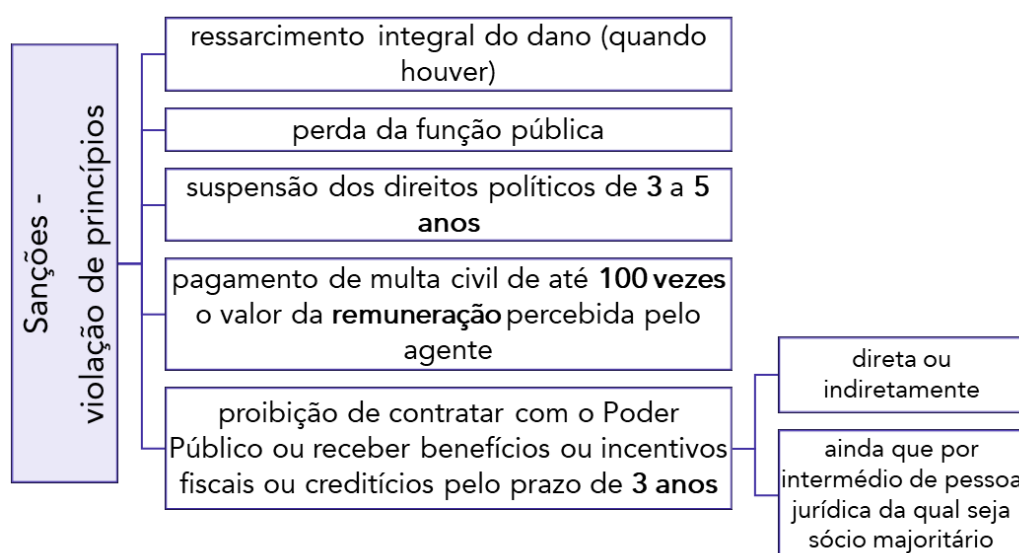
A **letra (b)** está incorreta, visto que o dano ao erário não é imprescindível (ou seja, o dano é dispensável) para a caracterização da improbidade que atenta contra os princípios da administração pública.

A **letra (c)** erra ao condicionar a caracterização deste ato de improbidade administrativa à obtenção de vantagem econômica, o que não encontra respaldo no inciso III do art. 11 da lei 8.429/92.

A **letra (d)** está incorreta, pois os “Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública” independem de dano ao erário, conforme previsto no art. 11 da lei 8.429/92 .

Além disso, que não existe no ordenamento jurídico a possibilidade de **cassação** dos direitos políticos, o que caracterizaria pena de caráter perpétuo. A pena correta é de **suspensão** dos direitos políticos, nos termos do art. 15 da Constituição Federal.

A **letra (e)** está correta e trabalha a hipótese prevista no inciso III do art. 11 conjuntamente com a sanção prevista no inciso III do art. 12, ambos da lei 8.429/92. A alternativa exigiu tão somente saber que há possibilidade de pena de pagamento de multa civil. Em síntese:



Gabarito (E)

50. FCC/TRF-4 – Técnico Judiciário - 2019



Ademar, ocupante de cargo em comissão em empresa pública, recebia pagamentos para não certificar o inadimplemento de entidades conveniadas que não apresentavam prestação de contas na forma convencionada, o que seria obrigação do servidor.

Com isso, as entidades em questão não eram intimadas a devolver os recursos recebidos. Independentemente do vínculo jurídico firmado entre a empresa pública e as entidades mencionadas,

- (A) o servidor público pode ser responsabilizado por ato administrativo que gera prejuízo ao erário, desde que se confirme e comprove que agiu com dolo e má-fé.
- (B) o empregado em questão não poderá ser responsabilizado por ato de improbidade, porque não possui vínculo estatutário com a empresa pública.
- (C) a empresa pública não se enquadra na condição de sujeito passivo de improbidade, porque possui geração de receitas próprias e fins lucrativos, podendo a conduta, no entanto, tipificar ilícito penal.
- (D) diante do comprovado enriquecimento ilícito do servidor, que intencionalmente deixou de emitir certidão declarando a inadimplência das entidades, resta tipificado ato de improbidade.
- (E) o servidor não poderá ser processado por ato de improbidade que gera prejuízo ao erário, eis que descaracterizado o enriquecimento ilícito pelo fato de os recursos não advirem do Tesouro.

Comentários:

A informação mais importante do enunciado diz respeito à **percepção de vantagem econômica** para deixar de desempenhar as suas atribuições. Em razão destas vantagens recebidas, Ademar cometeu ato de improbidade administrativa que importa **enriquecimento ilícito**, nos termos do art. 9º da Lei 8.429/1992:

Art. 9º, X - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;

Muito cuidado para não enquadrarmos incorretamente como ato causador de prejuízo ao erário!

O enunciado de fato mencionou situação que poderia ser enquadrada no art. 10, XIX, como causador de prejuízo ao erário:

XIX - agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas;



No entanto, ao receber a vantagem indevida para deixar de fiscalizar as contas das parcerias celebradas, o ato passa a ser enquadrado na **categoria mais grave** (enriquecimento ilícito – art. 9º). Assim, nosso gabarito é a **letra (D)**.

Quanto às **letras (B) e (C)**, notem que Ademar pode ser considerado **agente público**, para fins de improbidade administrativa (Lei 8.429/1992, art. 2º) e as condutas praticadas contra **empresas públicas** também são enquadradas como atos de improbidade, porquanto estas se amoldam no conceito legal de sujeitos passivos por atos de improbidade (art. 1º, *caput*).

Gabarito (D)

51. FCC/DETRAN-SP – Oficial de Trânsito – 2019

O servidor de um órgão público municipal recebeu gratificação em dinheiro para a priorização de um processo administrativo de emissão de licença, para que esta fosse emitida mais rapidamente do que a ordem cronológica estabelece. A conduta praticada pelo servidor

(A) configura ato de improbidade que importa enriquecimento ilícito, devendo ser demonstrado dolo do servidor para tanto.

(B) pode ser enquadrada como ato de improbidade se ele for servidor público concursado, porque os servidores comissionados não preenchem os requisitos para serem considerados sujeitos ativos.

(C) demanda apuração disciplinar, mas não pode ser objeto de ação de improbidade, porque não ficou claro se a licença foi indevidamente emitida.

(D) ensejará responsabilidade prioritária nas esferas administrativa e criminal, passando-se, após a conclusão dessa apuração, à investigação de ato de improbidade residual.

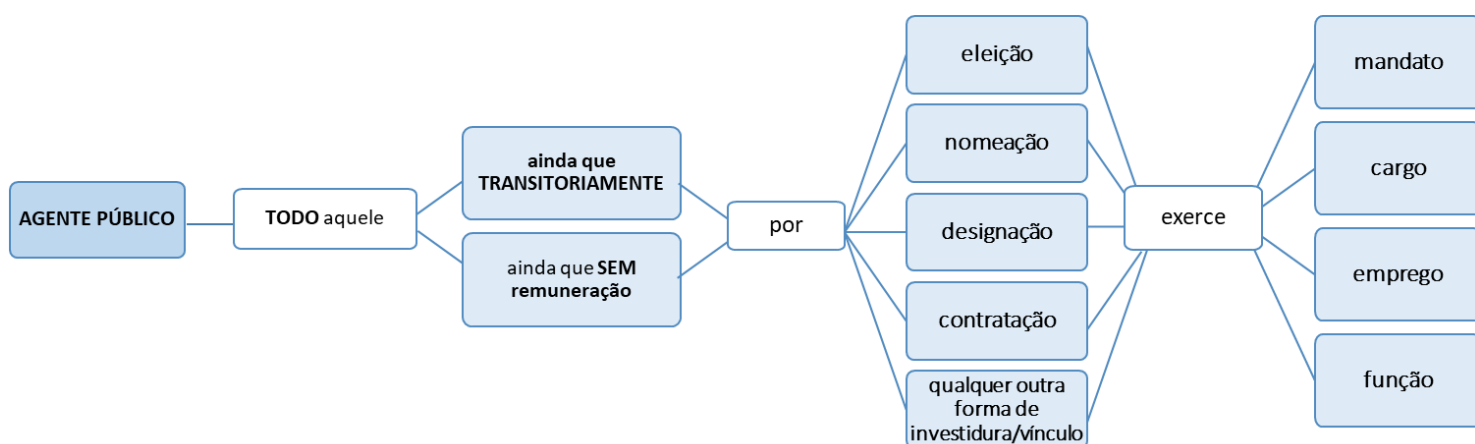
(E) pode configurar ato de improbidade, desde que fique demonstrada lesão ao erário.

Comentários:

A **letra (A)** está correta, na medida em que “receber indevidamente vantagem econômica” representa ato de improbidade que importa enriquecimento ilícito (LIA, art. 9º, *caput*). Tal categoria de ato de improbidade exige conduta **dolosa** do agente – não culposa.

A **letra (B)** está incorreta. Pelo contrário, o conceito de “agente público”, para fins de improbidade administrativa, é bastante amplo, alcançando servidores efetivos ou em comissão, empregados públicos, entre outros (art. 2º):





A **letra (C)** está incorreta. Ante o recebimento da vantagem econômica indevidamente, restou caracterizado o ato de improbidade, independentemente de a licença ter sido emitida indevidamente ou não (isto é, independentemente de prejuízo ao erário).

A **letra (D)** está incorreta. As responsabilidades são apuradas nas diversas esferas de maneira independente, como regra geral. Além disso, não é correto afirmar que a responsabilidade pela prática de atos de improbidade seria residual.

Por fim, a **letra (E)** está incorreta, na medida em que a configuração de ato de improbidade neste caso e a respectiva aplicação de sanção independe de efetiva lesão ao erário:

LIA, art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:

I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento;

Gabarito (A)

52.FCC/ Prefeitura de Recife – PE – Analista de Gestão Contábil – 2019

Funcionário de uma empresa prestadora de serviços de informática em um órgão da Administração direta municipal ofereceu ao servidor responsável pela gestão do contrato gratificação periódica para que ele atestasse a boa execução dos serviços. Ocorre que os serviços estavam efetivamente sendo bem executados, o que não impediu o servidor de aceitar a gratificação. A conduta descrita

a) indica a prática de ato de improbidade pelo servidor, mas não admite a extensão de responsabilidade ao particular, pois não houve prejuízo ao erário, já que os serviços foram bem executados.



- b) não configura ato de improbidade por parte do servidor ou do particular, considerando que os serviços foram executados a contento, não ensejando prejuízo ao erário.
- c) demonstra dolo por parte do servidor, tipificando ato de improbidade que gera enriquecimento ilícito, independentemente da boa execução dos serviços, o que também não impede a aplicação de sanções ao particular que agiu em conjunto com o servidor.
- d) pode implicar infração disciplinar e ilícito civil, mas não pode configurar ato de improbidade, diante da ausência de dolo e de prejuízo ao erário, que recebeu os serviços adequadamente.
- e) implica a tipificação de ato de improbidade por parte do servidor, que agiu dolosamente para se enriquecer ilicitamente, não cabendo responsabilização do particular, salvo na esfera criminal, pois não mantém qualquer vínculo com a Administração.

Comentários:

O gabarito encontra-se na **letra (c)**, pois a situação descrita amolda-se à hipótese do inciso X do art. 9º da Lei 8.429/1992 (enriquecimento ilícito):

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente: (..)

X - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;

Além disso, o art. 3º da Lei de Improbidade permite a responsabilização também do particular que concorreu para o ato ímprobo:

Art. 3º As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

Notem, por fim, que o fato de os serviços serem bem executados (ou seja, a inexistência de prejuízo ao erário) é irrelevante para a caracterização do ato de improbidade nesta modalidade.

Gabarito (C)



LISTA DAS QUESTÕES COMENTADAS

1. UFPR/Câmara de Curitiba - Técnico – 2020

Levando em consideração o texto expresso da Lei nº 8.429/92, assinale a alternativa correta.

- a) Suas disposições são aplicáveis aos agentes públicos, desde que concorram de forma direta para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficiem.
- b) Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.
- c) Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá à autoridade administrativa responsável pelo inquérito declarar a indisponibilidade dos bens do indiciado.
- d) Estão fora da competência legal e das penalidades dessa lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.
- e) Não se reputa agente público para fins da lei aquele que exerce o cargo sem remuneração.

2. Instituto AOCP - Adm (UFPB)/UFPB/2019

A Lei nº 8429/92 rege os atos considerados de improbidade administrativa. Tais atos representam uma lesão à administração pública e, embora não sejam tipificados como crime, são atos ilícitos civis sujeitos a sanções.

Quem está sujeito a cometer Improbidade Administrativa e sofrer as penalidades da referida Lei?

- a) Funcionários Públicos, desde que sejam concursados.
- b) Qualquer prestador de serviço, desde que oneroso à Administração Pública.
- c) Apenas aqueles que prestam serviço voluntário à Administração Pública.
- d) Apenas aqueles que exercem cargo de chefia.
- e) Qualquer pessoa, servidor ou não.

3. Instituto AOCP - Adm Edi (UFPB)/UFPB/2019

No que se refere ao ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito, assinale a alternativa INCORRETA.



- a) Perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.
- b) Perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado.
- c) Utilizar, em obra ou serviço público, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição da administração indireta, dentre outras, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.
- d) Adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público.
- e) Aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade.

4. Instituto AOC - Ass Adm (UFPB)/UFPB/2019

Nos moldes da Lei nº 8.429/1992, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições.

Notadamente as seguintes opções constituem ato de improbidade, EXCETO

- a) praticar ato visando fim permitido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência.
- b) revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.
- c) descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas.
- d) frustrar a licitude de concurso público.
- e) revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

5. Instituto AOC - Adm (UFPB)/UFPB/2019

A improbidade administrativa é um ilícito civil que visa punir os agentes que atentarem contra a Administração Pública. A improbidade pode ocorrer tanto no campo material quanto no campo principiológico. Nesse sentido, é correto afirmar que



- a) praticar ato visando fim proibido pode ser justificado desde que haja o entendimento de que existe grave ameaça de lesão ao patrimônio público.
- b) retardar ou deixar de praticar ato de ofício de forma injustificada é considerado um ato de improbidade contra os princípios da Administração Pública.
- c) deixar de revelar ou não permitir que chegue ao conhecimento de terceiro teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço é um ato de improbidade.
- d) deixar de receber vantagem econômica de particulares, quando essa verba poderá ser destinada a áreas essenciais, é ato de improbidade contra os princípios da Administração Pública.
- e) denunciar ato ilícito em concursos, desde que os fins maiores do certame tenham sido alcançados, constitui ato atentatório quanto à Administração.

6. Consulplan - Pref. Suzano - Fiscal/2019

João, servidor público da Prefeitura Municipal de Suzano, recebeu um determinado valor de Maria, que é empresária da construção civil, para facilitar a participação da sua empresa na licitação pública. Porém, tal fato foi descoberto e a conduta de João pode ser caracterizada como:

- A) Ato de improbidade administrativa, que causa prejuízo ao erário.
- B) Infração administrativa, mas não ato de improbidade administrativa.
- C) Ato de improbidade administrativa, que importa enriquecimento ilícito.
- D) Ato de improbidade administrativa, que atenta contra os princípios da Administração Pública.

7. Consulplan - Pref. Suzano - Fiscal/2019

Marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas. Conforme a Lei 8.429 – Lei de Improbidade Administrativa, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e também:

- 1. () Frustrar a ilicitude de concursos públicos.
- 2. () Revelar fato ou circunstâncias de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.
- 3. () Negar publicidade aos atos não oficiais.
- 4. () Praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência.



A sequência está correta em

A) F, V, F, V.

B) V, V, F, F.

C) V, F, F, V.

D) F, F, V, V.

8. IDIB/CREMERJ – Advogado - 2019

Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma da Lei nº 8.429/92. Nesse cenário, assinale a alternativa correta:

a) A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

b) Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Tribunal de Contas ou ao Poder Legislativo, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

c) Perceber vantagem econômica para intermediar a liberação de verba pública de qualquer natureza é ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário.

d) Agir negligentemente na arrecadação de tributo é ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito.

9. IDIB/CREMERJ – Agente administrativo – 2019

As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podem ser propostas:

I. até dois anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II. dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

III. até cinco anos da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Assinale a alternativa correta:



- a) apenas os itens II e III estão corretos.
- b) apenas os itens I e II estão corretos.
- c) apenas os itens I e III estão corretos.
- d) todos os itens estão corretos.

10. IDIB/CREMERJ – Agente administrativo - 2019

De acordo com a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

- I. praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;
- II. retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;
- III. revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.

Assinale a alternativa correta:

- a) apenas os itens I e II estão corretos.
- b) apenas os itens II e III estão corretos.
- c) apenas os itens I e III estão corretos
- d) todos os itens estão corretos.

11. IDIB/Prefeitura de Petrolina – Guarda Civil - 2019

Sabe-se que os atos de improbidade administrativa acarretam a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário. Nesse cenário, é correto afirmar:

- a) Para a aplicação das sanções relativas à improbidade administrativa, é necessário que o agente público tenha auferido algum tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego.
- b) Não se considera improbidade administrativa o ato de conceder benefício fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie.
- c) Os atos de improbidade administrativa somente podem ser praticados de forma dolosa.



d) Para a aplicação das sanções relativas à improbidade administrativa, é necessário que tenha ocorrido algum tipo de lesão patrimonial ao erário.

e) Pratica improbidade administrativa o agente público que deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo.

12. CONSULPLAN - NeR (TJ MG) /TJ MG/Remoção/2018

Sobre a improbidade administrativa é INCORRETO afirmar:

a) As sanções previstas na lei de improbidade podem ser aplicadas cumulativamente ou não, alcançando agentes públicos e particulares beneficiários e partícipes.

b) A norma residual existente na lei de improbidade administrativa admite que mesmo não havendo enriquecimento ilícito ou prejuízo ao erário, ainda assim seja possível a responsabilização do agente.

c) Ante ao princípio da legalidade, a improbidade administrativa caracteriza-se como sendo a conduta taxativamente tipificada que gera enriquecimento ilícito de agentes públicos no exercício de função pública ocasionando prejuízo ao erário.

d) As sanções relativas à perda da função pública, à suspensão dos direitos políticos e ao pagamento de multa civil estão sujeitas ao prazo prescricional de até 5 (cinco) anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança.

13. CONSULPLAN - JE TJMG /TJ MG/2018

A respeito da ação civil pública por ato de improbidade administrativa, assinale a opção correta.

a) A aplicação da pena de demissão por improbidade administrativa, por ser medida excepcional, não é passível de aplicação no âmbito do processo administrativo disciplinar, restringindo-se ao Poder Judiciário.

b) A medida extrema de afastamento cautelar do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, durante a apuração dos atos de improbidade administrativa ocorrerá, sem prejuízo da remuneração, e diante da existência de risco à instrução processual.

c) Os atos de improbidade subdividem-se em: a) atos que importem enriquecimento ilícito (art. 9º); b) atos que causem prejuízo ao erário (art. 10); c) atos que atentam contra os princípios da Administração Pública (art. 11), sendo certo que aqueles previstos no art. 11 dispensam a apuração do dolo praticado pelo agente, uma vez que a referida Lei prevê que os fatos ali tipificados admitem a forma culposa.

d) A indisponibilidade cautelar de bens e direitos do demandado tem por objetivo assegurar a efetividade de eventual decisão judicial condenatória. Para sua concessão, faz-se necessária a presença simultânea de indícios veementes da prática de atos de improbidade administrativa (*fumus boni juris*), além da comprovação de que o demandado intenciona desfazer do seu patrimônio a fim de frustrar o cumprimento de eventual condenação (*periculum in mora*).



14. CONSULPLAN - AJ TRF2/TRF 2/Judiciária/Oficial de Justiça Avaliador Federal/2017 (adaptada)

“Caio, servidor público federal, responde por ato de improbidade administrativa, após ordenar a realização de despesa não autorizada em lei e regulamento, o que vem a causar prejuízo ao erário.” Sobre a hipótese, é correto afirmar que Caio responde

a) ainda que sua conduta tenha sido culposa e que suas contas tenham sido aprovadas pelo órgão de controle interno.

(..)

c) ainda que sua conduta tenha sido culposa, sendo de competência exclusiva do Ministério Público a propositura da ação de improbidade.

d) caso seu comportamento tenha sido doloso, já que os atos de improbidade que causem prejuízo ao erário não admitem a modalidade culposa.

15. CONSULPLAN - AJ TRF2/TRF 2/Judiciária/"Sem Especialidade"/2017

“João, estagiário de economia em uma Organização Social (OS), para cujo custeio o Poder Público Estadual concorre com 40% da receita anual, recebeu irregularmente comissão, repassada integralmente para seu chefe imediato, em decorrência de operação financeira realizada.” Sobre o caso narrado, assinale a alternativa correta.

a) João não responderá por improbidade administrativa, na medida em que o Poder Público concorre com menos de 50% da receita anual da Organização Social (OS).

b) João não responderá por improbidade administrativa, uma vez que não foi beneficiário direto do ato, mas seu chefe imediato, que deve responder pelo enriquecimento ilícito na medida da vantagem obtida.

c) João responderá por improbidade administrativa, na medida da repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos, sendo competentes o Ministério Público e o Ente Federativo prejudicado a propor a ação de improbidade.

d) João responderá por improbidade administrativa, ainda que não seja beneficiário direto do ato, podendo haver suspensão dos seus direitos políticos, sendo a pena aplicada independentemente da extensão do dano e do proveito patrimonial obtido.

16. COPESE UFPI – Assist. Administração (UFPI)/2019

Segundo o art. 11, da Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições. Com base no exposto, marque a opção que NÃO se caracteriza como ato de improbidade administrativa:



- (A) Negar publicidade aos atos oficiais.
- (B) Deixar de prestar contas quando estiver obrigado a fazê-lo.
- (C) Revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.
- (D) Revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.
- (E) Dar cumprimento à exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação.

17. FUNDEP - Aud (TCE-MG) /TCE-MG/2018

Avalie a proposição (1) e a razão (2) a seguir.

1. O sucessor hereditário daquele que se enriquece ilicitamente, causando lesão ao patrimônio público, não se sujeita às cominações da Lei de Improbidade Administrativa,

PORQUE

2. a individualização da pena é um direito fundamental garantido pela Constituição de 1988.

Assinale a alternativa CORRETA.

- a) A proposição e a razão são verdadeiras, e a razão justifica a proposição.
- b) A proposição e a razão são verdadeiras, mas a razão não justifica a proposição.
- c) A proposição é verdadeira, mas a razão é falsa.
- d) A proposição é falsa, mas a razão é verdadeira.
- e) A proposição e a razão são falsas.

18. FUNDEP - DP MG/DPE MG/2019

Analise as afirmativas a seguir.

I. Os servidores estatutários só podem ser demitidos por improbidade administrativa após o trânsito em julgado de decisão judicial condenatória.

PORQUE

II. A aplicação da pena de demissão por improbidade administrativa é exclusividade do Judiciário, não sendo passível a sua incidência no âmbito do processo administrativo disciplinar.



A respeito dessas afirmativas, assinale a alternativa correta.

- a) As afirmativas I e II são verdadeiras, mas a II não justifica a I.
- b) As afirmativas I e II são verdadeiras e a II justifica a I.
- c) A afirmativa I é verdadeira e a II é falsa.
- d) As afirmativas I e II são falsas.

19. FUNDEP - Tec (INB)/INB/Logística/2018

O dever da probidade está constitucionalmente integrado à conduta do administrador público como elemento necessário à legitimidade de seus atos. O velho e esquecido conceito romano do *probus* e do *improbus* está presente em nossa legislação administrativa, como também na Constituição da República Federativa do Brasil.

No que se refere aos atos de improbidade administrativa, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Implicar em suspensão dos direitos políticos.
- b) Dar causa à perda da função pública.
- c) Implicar na indisponibilidade dos bens e no ressarcimento ao erário.
- d) Serão motivos de responsabilização exclusivamente no âmbito administrativo.

20. FUNDEP - Ag Adm (CM Ponte N) /CM Ponte Nova/Controle Interno/2018

De conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.429/1992, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa

- a) será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- b) estará sujeito à suspensão dos vencimentos até que apresente a declaração devida.
- c) será punido, por dia de atraso na entrega da declaração, com multa de 50% do correspondente ao valor da remuneração que percebe por dia de trabalho.
- d) estará sujeito à penalidade de repreensão e multa equivalente a 25% de seus vencimentos anuais.

21. FUNIVERSA - Ag SgPe (SAPeJUS GO) /SAPeJUS GO/2015

Assinale a alternativa que não apresenta ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, segundo a Lei de Improbidade (Lei n.º 8.429/1992).



- a) Permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado.
- b) Agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público.
- c) A concessão de benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie.
- d) O mero atraso na prestação de contas pelo gestor público.
- e) Permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente.

22. FUNIVERSA - Temp NS (MinC)/MinC/Técnicas de Complexidade Gerencial/2013

Mário, servidor do município de Barrancas, permitiu que terceiros tivessem acesso a dados sigilosos que detinha em razão de sua função pública, violando assim a norma prevista na Lei n.º 8.429/1992, que prescreve como ímprobo o ato de revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.

Com base na Lei n.º 8.429/1992, a ação praticada por Mário constitui ato de

- a) improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário.
- b) gestão fraudulenta.
- c) improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito.
- d) gestão temerária.
- e) improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública.

23. FUNIVERSA - Ag AP (SEGAD DF) /SEGAD DF/2015

Com base nos preceitos da ética no serviço público, julgue o item subsequente.

Os atos de improbidade, ou seja, aqueles que ferem a moral e a ética no exercício da função pública, conquanto imunes à ação penal, podem motivar a suspensão dos direitos políticos e a indisponibilidade dos bens dos que forem considerados ímprobos.

() Certo

() Errado

24. FUNIVERSA - ACI (SEPLAG DF) /SEPLAG DF/Finanças e Controle/2014

Acerca da Lei de Improbidade, segundo entendimento do STJ, assinale a alternativa correta.



- a) A ilegalidade e a improbidade são situações ou conceitos intercambiáveis, sendo juridicamente aceitável tomar-se uma pela outra (ou vice-versa).
- b) Considere que Pedro auferiu vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, importando sua conduta em enriquecimento ilícito. Nesse caso, a conduta de Pedro será punida a título de dolo ou culpa.
- c) A improbidade é uma ilegalidade qualificada pelo intuito malsão do agente, atuando sob impulsos eivados de desonestidade, malícia, dolo ou culpa grave.
- d) A forma culposa é admitida no ato de improbidade administrativa relacionado à lesão ao erário e ao enriquecimento ilícito.
- e) A configuração do ato de improbidade administrativa por lesão aos princípios da Administração Pública exige prejuízo ao erário.

25. IBAM - AFTM (Jundiaí)/Pref Jundiaí/2017

Segundo o Professor Diogo de Figueiredo Moreira Neto, a moral administrativa é orientada por uma diferença prática entre a boa e a má administração. Nesta perspectiva, no que concerne à tentativa da improbidade administrativa é correto afirmar que:

- a) o agente público, espécie de sujeito ativo previsto na Lei nº 8.429/1992, possui conotação estrita e engloba apenas os servidores públicos efetivos e os empregados públicos.
- b) é pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a Lei nº 8.429/1990 poderá ser aplicada retroativamente para alcançar fatos anteriores a sua vigência.
- c) o estagiário que atua de forma transitória no serviço público não está sujeito à responsabilidade por ato de improbidade administrativa.
- d) consoante à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é desnecessária a lesão ao patrimônio público na hipótese de enriquecimento ilícito, prevista no art 9º da Lei nº 8.429/1990

26. Instituto Excelência - DG (CM Santa Rosa) /CM Santa Rosa/2017

De acordo com a Lei de Improbidade Administrativa 8429/92 Art. 6º No caso de enriquecimento ilícito...Assinale a alternativa CORRETA que completa o Art.6º:

- a) caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.
- b) perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.
- c) dar-se-á o integral ressarcimento do dano.
- d) Nenhuma das alternativas.



27. Instituto Excelência - Adv (SL Paraitinga) /Pref SL Paraitinga/2018

Improbidade Administrativa é sinônimo de desonestidade administrativa. Intimamente ligada ao descumprimento do princípio da moralidade. O ato improprio é sinônimo de ato inconstitucional e pode ser levado a apreciação do Poder Judiciário. É hipótese configuradora de improbidade administrativa:

- a) perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço superior ao valor de mercado.
- b) aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade.
- c) impedir que chegue ao conhecimento de terceiro teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.
- d) permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço inferior ao de mercado.

28. Instituto Excelência - AL (CM Sto A Jardim) /CM Sto A Grama/2017

Leia as assertivas:

Constituem atos de improbidade administrativa:

- I) Adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público.
- II) Permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;
- III) Revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;
- IV) Negar publicidade aos atos oficiais;

Assinale a alternativa CORRETA:

- a) Somente os itens I, II, IV constituem atos de improbidade administrativa.
- b) Somente os itens I e II constituem atos de improbidade administrativa.
- c) Os itens I, II, III e IV constituem atos de improbidade administrativa.
- d) Nenhuma alternativa.

29. UFPR - Proc Mun (Curitiba)/Pref Curitiba/2019



Para parte significativa da doutrina, o “ato de improbidade é ato ilícito doloso, decorrente de desonestidade do agente, que cause prejuízo à Administração, acarrete enriquecimento ilícito a um cidadão ou pessoa jurídica ou esteja previsto em um dos incisos do art. 11 da Lei nº 8.429/92” (HARGER, 2015). Entretanto, o assunto está longe de ser consensual, notadamente em uma sociedade fortemente punitivista como a brasileira. Com relação ao assunto e à legislação mencionada, assinale a alternativa correta.

- a) É consenso jurisprudencial e doutrinário que a Lei de Improbidade Administrativa pode punir o administrador inábil, ainda que não propriamente desonesto.
- b) Após iniciado o processo, não mais será possível o juiz extingui-lo sem julgamento do mérito, mesmo reconhecida a inadequação da ação de improbidade.
- c) As ações destinadas a levar a efeito as sanções previstas nessa lei são imprescritíveis por força de determinação constitucional.
- d) Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, poderá ser realizada a indisponibilidade dos bens do indiciado, que recairá sobre todos os seus bens, conforme avaliação discricionária do Ministério Público, desde que autorizada pelo juiz.
- e) As disposições dessa lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

30.UFPR - Adv (Matinhos)/Pref Matinhos/2019

De acordo com a Lei nº 8.429/1992, são atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito, EXCETO:

- a) permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente.
- b) perceber vantagem econômica, direta ou indiretamente, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado.
- c) adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público.
- d) receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- e) aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade.

31.UFPR - Adv (Matinhos)/Pref Matinhos/2019



Tendo como parâmetro as disposições da Lei nº 8.429/1992, conhecida como Lei de Improbidade Administrativa, identifique como verdadeiras (V) ou falsas (F) as seguintes afirmativas:

() Os atos de improbidade administrativa podem ser praticados por aqueles que exercem cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Territórios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.

() As sanções da Lei de Improbidade Administrativa alcançam particulares, desde que induzam ou concorram para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficiem, direta ou indiretamente.

() Os atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário não admitem a modalidade culposa.

() A ação judicial destinada a aplicar as sanções da Lei de Improbidade Administrativa prescreve em três anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta, de cima para baixo.

a) F – V – F – V.

b) V – V – F – F.

c) V – F – F – V.

d) F – F – V – V.

e) V – F – V – F.

32. UFPR - Adv (CM Quitandinha) /CM Quitandinha/2018

Sobre a Improbidade Administrativa, considere as seguintes afirmativas:

1. Atos de improbidade administrativa são aqueles que, possuindo natureza civil e devidamente tipificados em lei federal, ferem direta ou indiretamente os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, independentemente de importarem enriquecimento ilícito ou de causarem prejuízo material ao erário público.

2. A Constituição Federal determina que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

3. Para sua consumação, o ato de improbidade administrativa exige um desvio de conduta do agente público que, no exercício indevido de suas funções, afaste-se dos padrões éticos e morais da sociedade.



4. Duas características básicas dos atos de improbidade administrativa são natureza civil e necessidade de tipificação em lei federal.

5. A responsabilização do servidor público é objetiva.

Assinale a alternativa correta.

- a) Somente as afirmativas 1, 3 e 4 são verdadeiras.
- b) Somente as afirmativas 2, 3 e 5 são verdadeiras.
- c) Somente as afirmativas 2, 4 e 5 são verdadeiras.
- d) Somente as afirmativas 1, 2, 3 e 4 são verdadeiras.
- e) As afirmativas 1, 2, 3, 4 e 5 são verdadeiras.

33. UEL - AF (SEFAZ PR) /SEFAZ PR/2012

A finalidade do combate constitucional à improbidade administrativa é evitar que agentes públicos atuem em detrimento do Estado.

Sobre improbidade administrativa, considere as afirmativas a seguir.

I. O agente público, servidor ou não, é sujeito ativo do ato de improbidade administrativa, praticado contra entidade para cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido, ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.

II. As sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 para os atos de improbidade administrativa são de natureza civil e penal, podendo o agente público sofrer investigações por inquérito civil, para posterior ação civil julgada pelo Poder Judiciário.

III. O sucessor daquele agente público que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente não está sujeito às cominações da Lei de Improbidade Administrativa até o limite do valor da herança.

IV. Há três espécies diferenciadas de atos de improbidade administrativa: os que importam em enriquecimento ilícito, os que causam prejuízo ao erário e os que atentam contra os princípios da Administração Pública.

Assinale a alternativa correta.

- a) Somente as afirmativas I e II são corretas.
- b) Somente as afirmativas I e IV são corretas.
- c) Somente as afirmativas III e IV são corretas.



d) Somente as afirmativas I, II e III são corretas.

e) Somente as afirmativas II, III e IV são corretas.

34. UFAM - Assistente (UFAM)/Laboratório Química/2016 (e mais 2 concursos)

A Lei n.º 8.429/1992 dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Nos termos da lei, assinale a única alternativa que não constitui ato de Improbidade Administrativa que atenta contra os princípios da administração pública:

a) retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício.

b) revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.

c) perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.

d) frustrar a licitude de concurso público.

e) deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação.

35. UFAM - Assistente (UFAM)/Laboratório Química/2016

De acordo com a Lei n.º 8.429/1992, analise as afirmativas, identificando com “V” as verdadeiras e com “F” as falsas, assinalando a seguir a alternativa CORRETA, na sequência de cima para baixo:

() Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

() A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

() Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá à autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar à autoridade policial, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

() O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou enriquecer ilicitamente não está sujeito às cominações da Lei de Improbidade Administrativa.

() A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

a) F – V – V – V – V



- b) V – F – V – F – F
- c) V – V – F – F – V
- d) V – F – F – F – V
- e) V – V – F – F – F

36.OBJETIVA Órgão: Câmara de Caxias do Sul - RS Contador - 2018

De acordo com a Lei nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa, o agente público que permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente estará praticando ato de improbidade administrativa que:

- A) Importa enriquecimento ilícito.
- B) Causa prejuízo ao erário.
- C) Atenta contra os princípios da administração pública.
- D) Importa em prejuízo aos bens públicos.
- E) Atenta contra a ordem econômica.

37.Colégio Pedro II - Colégio Pedro II - Técnico em Contabilidade - 2018

A Lei nº 8.429/1992 dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Relativamente aos dispositivos desta lei, é correto afirmar que

A no caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio. Nesta hipótese, o terceiro beneficiário responderá por perdas e danos individuais ou coletivos.

B suas disposições são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

C quando o ato de improbidade atentar contra os princípios da administração pública, caberá à autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

D ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano. Tratando-se de omissão, o agente responderá quanto ao acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.



38.CEBRASPE/ SEFAZ-RS – Auditor Fiscal da Receita Estadual – Bloco I – 2019

De acordo com a Lei n.º 8.429/1992, constitui ato de improbidade administrativa que atenta especificamente contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente

- a) negar publicidade aos atos oficiais.
- b) facilitar para que terceiro se enriqueça ilicitamente.
- c) conceder indevidamente benefício administrativo ou fiscal.
- d) representar negligência na arrecadação de tributo e na conservação do patrimônio público.
- e) consistir em uso, em proveito próprio, de bens ou valores integrantes do acervo patrimonial da administração pública.

39.CEBRASPE/ MPE-PI – Promotor de Justiça Substituto - 2019

Prefeito de determinado município deixou de cumprir obrigação legal de prestar contas à respectiva câmara municipal. O Ministério Público estadual ajuizou ação de improbidade administrativa pelo ato praticado pelo prefeito no exercício de seu mandato.

Nessa situação hipotética, de acordo com a Lei de Improbidade Administrativa e com a jurisprudência dos tribunais superiores,

- a) não caberia a ação de improbidade por se tratar de ato do prefeito de natureza omissiva.
- b) não caberia a ação por improbidade, porque os prefeitos se submetem apenas à legislação específica sobre crimes de responsabilidade.
- c) caberia a ação por improbidade, desde que observado o foro especial por prerrogativa de função para o seu ajuizamento.
- d) caberia a ação por improbidade, uma vez que o ato do prefeito atentou contra os princípios da administração pública.
- e) caberia a ação por improbidade, que deveria ser proposta dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para as faltas disciplinares puníveis com demissão.

40.CEBRASPE/ PGM - João Pessoa – PB – Procurador do Município – 2018



No que se refere a ação de improbidade administrativa, julgue os itens a seguir.

I - Segundo entendimento do STJ, pessoa jurídica pode ser sujeito passivo de ação de improbidade administrativa.

II - Em ação de improbidade administrativa, embora se admita a concessão de tutela provisória para o bloqueio de bens, não é possível o afastamento cautelar do agente, o que somente poderá ocorrer após o trânsito em julgado da sentença que o reconhecer como autor do ato de improbidade.

III - É imprescritível a pretensão de ressarcimento de danos causados ao erário pela prática de ato doloso e tipificado na legislação que regula a ação de improbidade administrativa.

IV - Agentes que pratiquem ato de improbidade administrativa que importe enriquecimento ilícito estarão sujeitos às cominações de perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública e suspensão dos direitos políticos pelo período de oito a dez anos.

Estão certos apenas os itens:

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

41.CEBRASPE/ PGM - João Pessoa – PB – Procurador do Município – 2018

Acerca de comportamentos vedados pela Lei n.º 8.429/1992, assinale a opção correta, considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

- a) O agente público que se recusar a prestar declaração de bens quando legalmente exigida pela administração será punido com suspensão.
- b) O gestor público será punido se cometer ato de improbidade com o elemento subjetivo da desonestidade, mas não por mera inabilidade ou culpa.



- c) O ato do agente público que acarrete concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário caracterizará improbidade administrativa se houver sido praticado com dolo, ainda que genérico.
- d) A representação por ato de improbidade contra agente público constitui crime na hipótese de o autor da denúncia supor que o denunciado seja inocente.
- e) O responsável por ato de improbidade que conceda ou aplique indevidamente benefício financeiro ou tributário estará sujeito a sanções que devem ser aplicadas necessariamente de maneira cumulativa.

42. FGV/TJ-CE – Técnico – Área Administrativa – 2019

João é ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça e exerce o cargo de gerente do departamento de compras. No exercício da função, João recebeu vantagem econômica consistente em vinte mil reais, para fazer declaração falsa sobre a quantidade de mercadorias fornecidas ao Tribunal, por força de contrato administrativo de aquisição de material de escritório firmado com determinada sociedade empresária.

No caso em tela, de acordo com as disposições da Lei nº 8.429/92, João:

- (A) não praticou ato de improbidade administrativa, por se tratar de servidor do Poder Judiciário, mas deve responder nas searas criminal e disciplinar;
- (B) não praticou ato de improbidade administrativa, pois não houve comprovação de prejuízo ao erário, mas deve responder na seara disciplinar;
- (C) praticou ato de improbidade administrativa e por isso está sujeito, dentre outras sanções, ao ressarcimento integral do dano, perda da função pública, cassação dos direitos políticos e pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente;
- (D) praticou ato de improbidade administrativa e por isso está sujeito, dentre outras sanções, à perda dos valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública e pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial;
- (E) praticou ato de improbidade administrativa e por isso está sujeito, dentre outras sanções, ao ressarcimento integral do dano, perda da função pública, cassação dos direitos políticos e pena privativa de liberdade por ato de corrupção a ser cumprida em regime fechado.

43. FGV/TJ-CE – Técnico – Área Judiciária – 2019



A Lei nº 8.429/92 tipifica os atos considerados de improbidade administrativa e determina que, independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, o responsável pelo ato de improbidade está sujeito a diversas sanções previstas naquela lei.

Nesse contexto, as cominações decorrentes da prática de ato de improbidade devem ser aplicadas pela autoridade:

- (A) administrativa que presidir o processo administrativo disciplinar, levando em consideração o princípio da proporcionalidade, a gravidade do fato e o montante do prejuízo ao erário;
- (B) judiciária, isolada ou cumulativamente, de acordo com o princípio da proporcionalidade, levando em conta a gravidade do fato, a extensão do dano causado e o proveito patrimonial obtido pelo agente;
- (C) administrativa hierarquicamente acima daquela que presidiu o processo administrativo disciplinar, levando em consideração o princípio da proporcionalidade, a gravidade do fato e o montante do prejuízo ao erário;
- (D) judiciária, e consistem no ressarcimento integral do dano, perda da função pública, cassação dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais;
- (E) administrativa chefe do Poder Executivo em nível municipal, estadual ou federal, de acordo com o caso, levando em consideração o princípio da proporcionalidade, a gravidade do fato e o montante do prejuízo ao erário.

44.FGV/TJ-CE – Técnico – Área Judiciária – 2019

João, Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, recebeu, para si, a quantia de cem mil reais em dinheiro, a título de comissão (propina) de Maria, pessoa que tinha interesse direto que podia ser atingido por omissão decorrente das atribuições de João. Conforme acordado previamente com Maria, João deixou de realizar atos funcionais que viabilizariam a penhora em desfavor dela, que figura como executada em determinado processo judicial.

Consoante dispõe a Lei nº 8.429/92:

- (A) João e Maria praticaram ato de improbidade administrativa, o primeiro na qualidade de agente público e a segunda como particular que concorreu e se beneficiou do ato;
- (B) João e Maria não praticaram ato de improbidade administrativa, o primeiro porque não houve prejuízo ao erário e a segunda porque não é agente público;



- (C) João praticou ato de improbidade administrativa que atentou contra os princípios da administração pública, mas Maria não pode responder por ato de improbidade por ser particular;
- (D) João e Maria não praticaram ato de improbidade administrativa, ainda que a lei de improbidade também incida sobre particulares, porque não houve prejuízo ao erário;
- (E) João e Maria não praticaram ato de improbidade administrativa, por ausência de tipicidade na lei de improbidade, mas responderão na seara criminal.

45.FGV - TMD (DPE RJ) /DPE RJ/2019

Por meio de inquérito civil público, o Ministério Público realizou investigações sobre suposto envolvimento do policial civil João com a milícia que atua em determinada comunidade do Rio de Janeiro. O MP obteve provas de que João adquiriu, para si, no exercício do cargo de inspetor de polícia, bem imóvel no valor de sete milhões de reais, desproporcional à evolução de seu patrimônio ou à sua renda.

Pelos fatos narrados, de acordo com a Lei nº 8.429/92, em tese, João:

- a) não cometeu qualquer ato de improbidade administrativa, pois a simples evolução patrimonial incompatível do agente público não configura ato ímprobo, sendo imprescindível, de acordo com a lei de improbidade, a comprovação da origem ilícita da verba utilizada na formação do patrimônio do policial;
- b) não cometeu qualquer ato de improbidade administrativa, pois a simples evolução patrimonial incompatível do agente público não configura ato ímprobo, sendo imprescindível a comprovação de efetivo prejuízo financeiro aos cofres públicos;
- c) não cometeu qualquer ato de improbidade administrativa, pois eventuais atos de corrupção e envolvimento com o crime organizado fora do exercício da função pública não configuram ato de improbidade e estão restritos às sanções na esfera criminal;
- d) cometeu ato de improbidade administrativa que importou enriquecimento ilícito e está sujeito, dentre outras, às sanções de perda dos bens acrescidos ilicitamente ao seu patrimônio, perda da função pública e suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos;
- e) cometeu ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública e está sujeito, dentre outras, às sanções de perda da função pública, cassação dos direitos políticos e ressarcimento de eventuais danos ao erário.

46.FGV - EPP (Pref Salvador) /Pref Salvador/2019



João, agente público municipal, no exercício de suas funções, de forma culposa, a pretexto de viabilizar a ampliação de programa de política pública na área do turismo local, celebrou contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária e sem observar as formalidades previstas na lei.

De acordo com a Lei nº 8.429/92, João

- a) não cometeu ato de improbidade administrativa, pois apesar de ter praticado ato que causou prejuízo ao erário, não agiu de forma dolosa.
- b) não cometeu ato de improbidade administrativa, porque o ato não causou prejuízo ao erário, circunstância típica necessária para configuração de qualquer ato ímprobo.
- c) não cometeu ato de improbidade administrativa, pois apesar de ter praticado ato que violou princípios da Administração Pública, não agiu de forma dolosa.
- d) cometeu ato de improbidade administrativa e por isso está sujeito, dentre outras sanções, ao ressarcimento integral do dano, à perda da função pública e à suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos.
- e) cometeu ato de improbidade administrativa e por isso está sujeito, dentre outras sanções, ao pagamento de multa civil de até cinco vezes o valor do dano, à perda da função pública e à cassação dos direitos políticos.

47.FGV - TMD (DPE RJ) /DPE RJ/2019

O Ministério Público ajuizou ação civil pública por ato de improbidade administrativa exclusivamente em face de João, presidente de uma entidade privada, que figurou como beneficiária da transferência de recursos públicos, em razão da prestação de serviços na área de saúde sem a prévia celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere com determinado Município. Diante de graves problemas financeiros por que passa atualmente, João buscou assistência jurídica na Defensoria Pública.

Com base na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o Defensor Público deve apresentar defesa prévia, requerendo o não recebimento da inicial, sob o argumento de que é:

- a) condição de procedibilidade da ação civil pública por ato de improbidade administrativa a efetiva existência de prejuízo ao erário, o que não está comprovado;
- b) ilegítima a atuação do Ministério Público, eis que apenas o ente público prejudicado ostenta legitimidade ativa para ajuizar ação civil de improbidade administrativa;



- c) incabível a propositura de ação civil de improbidade administrativa contra o particular, ainda que em litisconsórcio com o agente público, eis que apenas os servidores públicos estão sujeitos às sanções previstas na lei de improbidade;
- d) imprescindível que se comprove a culpa ou o dolo do particular para configuração dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública;
- e) inviável a propositura de ação civil pública por ato de improbidade administrativa exclusivamente contra o particular, sem a concomitante presença de agente público no polo passivo da demanda.

48.FGV/ AL-RO - Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos – 2018

O Estado Alfa ajuizou ação civil por ato de improbidade administrativa em face de Pedro, dirigente de uma organização social (OS) que celebrara contrato de gestão com a Secretaria de Estado de Saúde, visando à administração de duas unidades hospitalares.

Após a finalização do contrato de gestão constatou-se que parte dos recursos foi entregue, por Pedro, a familiares que se encontravam em dificuldade financeira, os quais achavam que os recursos tinham origem na remuneração de Pedro.

Sobre o caso apresentado, considerando a disciplina estabelecida pela Lei nº 8.429/92, assinale a afirmativa correta.

- a) Pedro e seus familiares não podem ser responsabilizado por ato de improbidade administrativa, pois a OS não integra a Administração Pública.
- b) Pedro, juntamente com seus familiares, pode ser responsabilizado por ato de improbidade administrativa que importa em dano ao patrimônio público.
- c) Pedro, juntamente com seus familiares, pode ser responsabilizado por ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito.
- d) Pedro pode ser responsabilizado por ato de improbidade administrativa que importa em dano ao patrimônio público, não seus familiares.
- e) Pedro pode ser responsabilizado por ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito, não seus familiares.

49.FGV/AL-RO/ Consultor Legislativo – Assessoramento Legislativo – 2018

Maria, consultora legislativa da Assembleia Legislativa de Rondônia, foi designada para secretariar, administrativamente, uma Comissão Parlamentar de Inquérito.



No curso da CPI, Maria revelou fato constante no processo administrativo de que tinha ciência em razão de suas atribuições e que devia permanecer em segredo.

Em tese, de acordo com as disposições da Lei nº 8.429/92, Maria

a) não praticou ato de improbidade administrativa, mas está sujeita à sanção por falta funcional, após regular processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) não praticou ato de improbidade administrativa, pois não houve dano ao erário, que é imprescindível para configuração do ato ímprobo, cuja consequência, dentre outras, é a sanção de ressarcimento ao erário.

c) praticou ato de improbidade administrativa, desde que comprovado que auferiu vantagem patrimonial indevida e está sujeita, dentre outras sanções, à perda da função pública.

d) praticou ato de improbidade administrativa, independentemente de comprovação de dano ao erário e está sujeita, dentre outras sanções, à cassação dos direitos políticos.

e) praticou ato de improbidade administrativa, independentemente de comprovação de dano ao erário ou de que tenha auferido vantagem patrimonial indevida, e está sujeita, dentre outras sanções, à multa civil.

50.FCC/TRF-4 – Técnico Judiciário - 2019

Ademar, ocupante de cargo em comissão em empresa pública, recebia pagamentos para não certificar o inadimplemento de entidades conveniadas que não apresentavam prestação de contas na forma convencionada, o que seria obrigação do servidor.

Com isso, as entidades em questão não eram intimadas a devolver os recursos recebidos. Independentemente do vínculo jurídico firmado entre a empresa pública e as entidades mencionadas,

(A) o servidor público pode ser responsabilizado por ato administrativo que gera prejuízo ao erário, desde que se confirme e comprove que agiu com dolo e má-fé.

(B) o empregado em questão não poderá ser responsabilizado por ato de improbidade, porque não possui vínculo estatutário com a empresa pública.

(C) a empresa pública não se enquadra na condição de sujeito passivo de improbidade, porque possui geração de receitas próprias e fins lucrativos, podendo a conduta, no entanto, tipificar ilícito penal.



(D) diante do comprovado enriquecimento ilícito do servidor, que intencionalmente deixou de emitir certidão declarando a inadimplência das entidades, resta tipificado ato de improbidade.

(E) o servidor não poderá ser processado por ato de improbidade que gera prejuízo ao erário, eis que descaracterizado o enriquecimento ilícito pelo fato de os recursos não advirem do Tesouro.

51. FCC/DETRAN-SP – Oficial de Trânsito – 2019

O servidor de um órgão público municipal recebeu gratificação em dinheiro para a priorização de um processo administrativo de emissão de licença, para que esta fosse emitida mais rapidamente do que a ordem cronológica estabelece. A conduta praticada pelo servidor

(A) configura ato de improbidade que importa enriquecimento ilícito, devendo ser demonstrado dolo do servidor para tanto.

(B) pode ser enquadrada como ato de improbidade se ele for servidor público concursado, porque os servidores comissionados não preenchem os requisitos para serem considerados sujeitos ativos.

(C) demanda apuração disciplinar, mas não pode ser objeto de ação de improbidade, porque não ficou claro se a licença foi indevidamente emitida.

(D) ensejará responsabilidade prioritária nas esferas administrativa e criminal, passando-se, após a conclusão dessa apuração, à investigação de ato de improbidade residual.

(E) pode configurar ato de improbidade, desde que fique demonstrada lesão ao erário.

52. FCC/ Prefeitura de Recife – PE – Analista de Gestão Contábil – 2019

Funcionário de uma empresa prestadora de serviços de informática em um órgão da Administração direta municipal ofereceu ao servidor responsável pela gestão do contrato gratificação periódica para que ele atestasse a boa execução dos serviços. Ocorre que os serviços estavam efetivamente sendo bem executados, o que não impediu o servidor de aceitar a gratificação. A conduta descrita

a) indica a prática de ato de improbidade pelo servidor, mas não admite a extensão de responsabilidade ao particular, pois não houve prejuízo ao erário, já que os serviços foram bem executados.

b) não configura ato de improbidade por parte do servidor ou do particular, considerando que os serviços foram executados a contento, não ensejando prejuízo ao erário.



c) demonstra dolo por parte do servidor, tipificando ato de improbidade que gera enriquecimento ilícito, independentemente da boa execução dos serviços, o que também não impede a aplicação de sanções ao particular que agiu em conjunto com o servidor.

d) pode implicar infração disciplinar e ilícito civil, mas não pode configurar ato de improbidade, diante da ausência de dolo e de prejuízo ao erário, que recebeu os serviços adequadamente.

e) implica a tipificação de ato de improbidade por parte do servidor, que agiu dolosamente para se enriquecer ilicitamente, não cabendo responsabilização do particular, salvo na esfera criminal, pois não mantém qualquer vínculo com a Administração.



GABARITOS

1.	B
2.	E
3.	C
4.	A
5.	B
6.	C
7.	A
8.	A
9.	A
10.	D
11.	E

12.	C
13.	B
14.	A
15.	C
16.	E
17.	D
18.	D
19.	D
20.	A
21.	D
22.	E

23.	E
24.	C
25.	D
26.	B
27.	B
28.	C
29.	E
30.	A
31.	B
32.	D
33.	B

34.	C
35.	A
36.	B
37.	B
38.	A
39.	D
40.	D
41.	C
42.	D
43.	B
44.	A

45.	D
46.	D
47.	E
48.	D
49.	E
50.	D
51.	A
52.	C



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.